

Diário Oficial

ANO XCV 976. DA REPÚBLICA - N. 25.926

BELEM - SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1987

Os planos do futuro governo

A professora Terezinha Gueiros convocou para uma reunião os técnicos que estão delineando o plano de trabalho a ser executado a partir de 15 de março, pelo próximo governador do Estado, Hélio Gueiros.

A reunião ocorreu no edifício do Centur, dela participando, além da futura 1ª dama do Pará, o professor Amílcar Tupiassú, que com ela coordena a elaboração do plano bem como cerca de uma centena de auxiliares.

Na oportunidade, Terezinha Gueiros e Amílcar Tupiassú falaram aos demais elaboradores do plano, indagando do andamento das partes dele que ainda não estão bem definidas, ao mesmo tempo em que ressaltaram que o fato de Hélio Gueiros vir declarando que priorizará a Educação e a Agricultura não quer dizer que esses setores serão os únicos a ganhar incremento no próximo Governo: para todos estará voltada a atenção do futuro governador.

Esse grupo de trabalho ficou de efetuar mais encontros dessa natureza, no Centur ou em outros locais, para juntada das peças, estando mesmo previsto que no decorrer da administração Hélio Gueiros será rotina a realização de seminários setoriais e regionais, inclusive com participação dos prefeitos dos municípios paraenses.

Das matérias já coligidas será feita uma síntese, compondo um documento provisório que norteará os primeiros dias de trabalho de Hélio Gueiros como novo governador do Estado. Posteriormente, os professores Terezinha Gueiros e Amílcar Tupiassú, juntamente com outros técnicos, elaborarão em definitivo o plano de governo para o período 1987/1990, de cuja execução ambos irão participar ativamente, como auxiliares diretos de Hélio Gueiros.

Durante o encontro no Centur, o professor Amílcar Tupiassú revelou que ele e um pequeno número de técnicos, entre os quais sua colega de trabalho Terezinha Gueiros, estão concluindo uma versão simplificada do esperado plano global para o próximo governo do Pará e que esse documento servirá, inclusive, para facilitar a Hélio Gueiros a escolha dos futuros dirigentes de secretarias estaduais e de outros órgãos de maior importância, para serem nomeados.

Visita do titular do MIC deixou um saldo positivo

O titular da Seicom - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, professor Nelson Ribeiro, considerou muito proveitosa a visita do ministro José Hugo Castelo Branco, em Belém, trazendo em sua companhia os presidentes da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional do Comércio, respectivamente Albano Franco e Antônio Oliveira Santos. E a primeira vez que o ministro da Indústria e Comércio vem à capital paraense, pelo que Nelson Ribeiro, que no Pará representa a Pasta dirigida por José Hugo Castelo Branco, aproveitou para enumerar os problemas regionais de suas jurisdições.

No aeroporto Internacional de Belém, o ministro foi recebido pelo governador Jader Barbalho e

seus secretários, sendo-lhe rendidas as honras de praxe. Momentos depois, foi ao Palácio Lauro Sodré, em visita oficial ao chefe do Poder Executivo e com a finalidade de participar da instalação da Ceico - Comissão Estadual da Indústria da Construção.

PALESTRA

Um almoço a José Hugo Castelo Branco foi oferecido por Jader Barbalho, na residência governamental e, horas depois, no auditório da Fiepa, o ministro fez palestra de apreciação dos problemas enfrentados pelos empresários locais. No início da noite, o visitante e sua comitiva tomaram parte na solenidade realizada no prédio número 1234 da Avenida Magalhães Barata, em que José

Fernando Paes de Vasconcelos, presidente da Jucepa - Junta Comercial do Pará, dava por inaugurada a nova sede do órgão. Ainda na primeira noite passada em Belém, o ministro visitante foi ao prédio da Federação das Indústrias do Estado do Pará, com a finalidade de efetuar um encontro com empresários locais e os do Amazonas, Maranhão, Rondônia e Acre.

Da agenda sobre a permanência do ministro da Indústria e Comércio em Belém, constaram diversas reuniões com a classe empresarial, em geral, e em especial com o secretário estadual de Indústria, Comércio e Mineração, professor Nelson Ribeiro, este devidamente preparado para sintetizar os planos de trabalho da Seicom relativamente à Indústria e Comércio.

Jucepa passa a funcionar em nova sede

Como convidado especial, o ministro da Indústria e Comércio, José Hugo Castelo Branco, participou da solenidade de inauguração da nova sede da Junta Comercial do Pará (Jucepa), à Avenida Magalhães Barata.

O Governador Jader Barbalho participou do ato, juntamente com o seu secretário de Indústria e Comércio, Nelson Ribeiro, que teve ensejo de discursar em nome do Governo do Estado.

OS ORADORES

Da solenidade participou, ainda, o diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Marcelo Soares, bem como inúmeras outras autoridades e pessoas ligadas à Jucepa, todos prestigiando o evento.

Em nome dos funcionários da Junta Comercial do Pará, fez-se ouvir a funcionária Lígia Maria, rememorando que nos 110 anos do órgão ele somente funcionou em prédios alugados, ao passo que agora se dá o contrário, como resultado dos esforços que culminaram com a aquisição da sede própria dotada de tudo que é indispensável para o atendimento dos usuários.

O presidente da Jucepa, José Fernando Vasconcelos, enfatizou que agora os processos em tramitação no órgão podem ser agilizados a nível de pronto atendimento. Por seu turno, o diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Marcelo Soares, explicou aos presentes que a sede que estava sendo inaugurada consiste em resultado de esforços governamentais no sentido de efetuar a modernização dos órgãos da administração estadual.

Pelo governador do Estado, discursou o secretário de Indústria, Comércio e Mineração, explicando aos presentes que a sede que estava sendo inaugurada consiste em resultado de esforços governamentais no sentido de efetuar a modernização dos órgãos da administração estadual.

O ministro da Indústria e Comércio endossou as palavras do governador do Pará a respeito do Norte, afirmando que "não se pode pensar em desenvolver o país esquecendo a Amazônia" e ressaltou que este Estado "deu um exemplo ao país" nos últimos anos, referindo-se à Administração Jader Barbalho, que ele considerou "um exemplo para o Brasil, uma administração com compromisso para com a História".

Ceico já está funcionando

Em solenidade realizada na sala de despachos do Palácio Lauro Sodré, ocorreu a instalação da Ceico - Comissão Estadual da Indústria da Construção, criada por decreto de 27 de novembro do ano passado, assinado pelo governador Jader Barbalho.

O ministro da Indústria e Comércio, José Hugo Castelo Branco, fez-se presente ao ato, juntamente

com o chefe do Executivo, bem como o titular da Seicom, Nelson Ribeiro e grande número de empresários.

ORADORES

Vários oradores se fizeram ouvir durante a instalação do novo órgão, entre os quais o governador Jader Barbalho, dizendo que "Devemos deixar de ser meros exportadores de matéria-prima e nos industrializarmos". E acrescentou: "Somos dois por cento do Produto Interno Bruto mas somos um grande depósito de riquezas, que não quer ser um almoxarifado". Asse-

gurou que a Amazônia caminha preparando-se para "dar resposta aos grandes problemas nacionais".

O ministro da Indústria e Comércio endossou as palavras do governador do Pará a respeito do Norte, afirmando que "não se pode pensar em desenvolver o país esquecendo a Amazônia" e ressaltou que este Estado "deu um exemplo ao país" nos últimos anos, referindo-se à Administração Jader Barbalho, que ele considerou "um exemplo para o Brasil, uma administração com compromisso para com a História".

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
MARIUADIA SANTOS
Casa Civil
GILVANDAO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

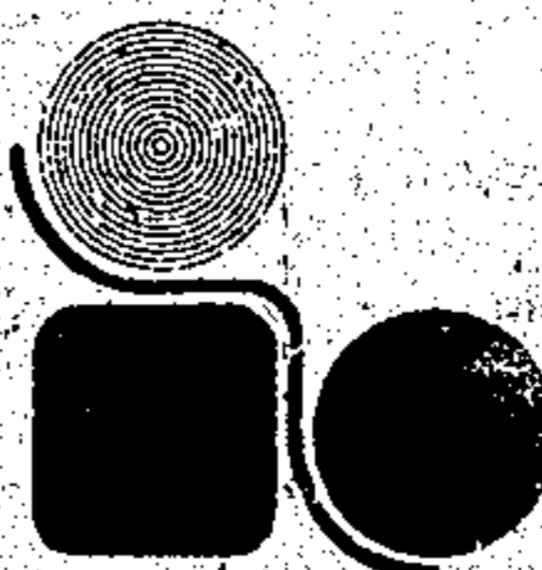
Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

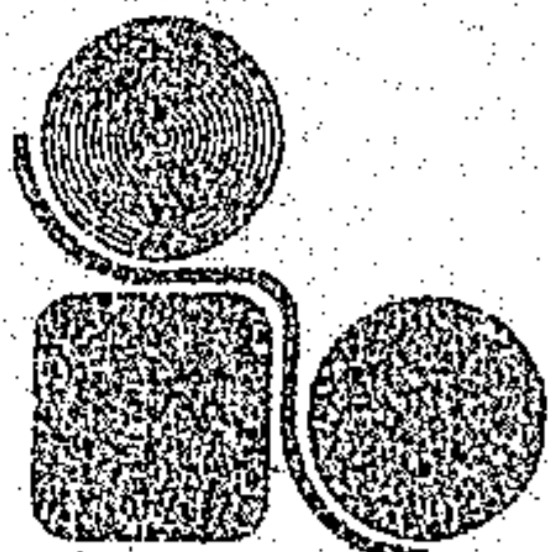
NESTA EDIÇÃO

- PORTARIA N. 003/87
- Da Casa Militar da Governadoria do Estado
- PORTARIAS
- Da Secretaria de Estado de Administração
- EDITAL N. 01/87
- Da Universidade Federal do Pará
- BALANÇO PATRIMONIAL
- Da Caulim da Amazônia S/A.
- ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- Da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A
- RESOLUÇÃO N. 03-A/86
- Da Loteria do Estado do Pará
- RESENHAS
- Da Justiça Estadual
- ATOS
- Do Tribunal Regional do Trabalho

2 CADERNOS
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Para

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação

JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 98,10.
Preço por página CZ\$ 20.012,40.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 033/87-GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no OF. de nº 023/87-DESU/SEDC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores REYNALDO DE MELLO DOS SANTOS COUTO, ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os fatos relatados no OF. acima mencionado.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de fevereiro de 1987.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação
em exercício

PORTARIA Nº 041/87-GS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

Considerando o que prevê a Lei que rege o Estatuto do Magistério Público Estadual, no que se refere à regulamentação da jornada de trabalho mensal dos integrantes do grupo Magistério;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os ocupantes de cargo ou função de professor, lotados no Órgão Central, nas Unidades Regionais de Educação e nas Escolas de 1ª e 2ª graus, exercem do função técnica e/ou administrativa serão incluídos na jornada mensal de trabalho de 200 (duzentas) horas, correspondente a 06 (seis) horas-relógio-dia.

Artigo 2º - Comprovada a necessidade nas Escolas de 1ª e 2ª graus, os professores que estiverem com a jornada de trabalho de 200 horas no Órgão Central, nas funções mencionadas no artigo anterior se necessário poderão ministrar aulas suplementares, desde que sejam dadas efetivamente em sala de aula, e em horário não concomitante com o da SEDUC.

Artigo 3º - Os professores lotados nos departamentos da área de ensino terão todos os direitos garantidos no Estatuto do Magistério, com exceção da gratificação de 10% (dez por cento) por regência de classe.

Artigo 4º - Os professores que atuam em funções administrativas e/ou burocráticas, nos Departamentos e/ou Setores da atividade-meio, não terão direito as vantagens do Quadro de Carreira, uma vez que as referências correspondentes constituem prerrogativas exclusivas daqueles que exercem funções de Magistério.

Artigo 5º - Os profissionais que possuem 2 (dois) cargos (professor e técnico-professor e professor), exercerão apenas um dos cargos no Órgão Central; o outro será exercido na Escola, em outro horário.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de Fevereiro de 1987.

ARIBERTO VENTURINI
Secretário de Estado de Educação
em exercício

EXT. nº 9023 reg. nº 22321 dia 20.02.87

PORTARIA Nº 043/87-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com o teor do Requerimento sem data oriundo do servidor MANOEL GARCIA DA COSTA e protocolado a 11 de fevereiro de 11 de 1987.

CONSIDERANDO que não foi concluído o inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 939/86 em tempo hábil;

CONSIDERANDO que há necessidade de prorrogar o prazo de referido inquérito para a sua conclusão;

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 939/86.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de fevereiro de 1987.

ARIBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação
em exercício

PORTARIA Nº 044/87-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com o despacho exarado no Processo de Nº 013529/86-SEDC.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras ROSANE MARIA NETTA COLLIHO, MARCI COSTA DE OLIVEIRA e VALDECI SOUZA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos relatados no Processo acima mencionado.
DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de fevereiro de 1987.

ARIBERTO VENTURINI

Secretário de Estado de Educação
em exercício

EXT. nº 9022 reg. nº 22321 dia 20.02.87

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

MPAS

Ministério da Previdência e Assistência Social

IAPAS Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

**CONCORRÊNCIA
PÚBLICA**

Vende-se o imóvel situado na Rodovia Arthur Bernardes s/nº, nesta cidade, mediante concorrência pública, ao preço básico, à vista, de Cz\$ 3.956.391,40, com as seguintes características: Terreno sem edificação, com uma área de 112.870 m².

As propostas serão recebidas até as 10:00 horas do dia 18/03/87 no IAPAS, sito na Avenida Nazaré nº 133, 2º andar, nesta cidade, onde o Edital se encontra à disposição dos interessados e serão prestadas maiores informações.

(Ext. nº 9007 - Reg. nº 22.296-Dias: 18, 19 e 20.02.87)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Quinto T.A. ao contrato em 26.06.87, para a const. do Hospital das Clínicas do Estado do Pará - Complementação de Verbas: Exerc./87 - Valor - Cz\$ 6.000.000,00 - Verba: Rurdep/87 - Rurdep Est. de Desenv. do Pará - C3-Adm. e Planej. - C3-Planej. Governamental - I-83 - Program. Especial - I-05 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - I-130 - Invest. em Regime de execução especial - Btp, nº 72209 - Valor: - Cz\$ 6.000.000,00 - Obs.: O saldo restante correrá a conta do Rurdep/87, a ser definido e empenhado oportunamente através de T.A. - Cláusulas Mantidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e demais T.A. que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente. Pelém, 18.02.87 - Ass. P/SEMP - Arq. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e p/ filma Estaccon: Eng. S/A - Eng. Antonio Marcos Luvizoto.

T. nº 08138 reg. nº 22322 dia 20.02.87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N. 001/87**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar em sua sede à Praça Campo Alegre, s/nº - CENTRO CIVICO, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1987, às 10:00 horas, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de serviços de pavimentação de ruas e avenidas da Cidade de Santana do Araguaia-PA. As propostas deverão ser apresentadas para os seguintes serviços: 1. confecção e assentamento de meio-fio e sarjeta por ml (metro linear). 2. execução de terraplenagem por m2 (metro quadrado). 3. pavimentação asfáltica por m2 (metro quadrado). 4. pavimentação asfáltica por m2 (metro quadrado). OBS.: A PREFEITURA fornecerá os seguintes materiais e veículos: a) areia; b) picarra; c) seixo rolado; d) basculantes. Maiores informações, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no horário de expediente.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 1987

HENRIQUE VITA - Prefeito Municipal

P. nº 06117 reg. nº 22283 dias 18, 19 e 20/02/87

**PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 002/85

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista-COHAB, com a intervenção do Banco do Estado do Pará S/A.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato supra-citado.

VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 1987.

DATA: 09 de dezembro de 1986.

SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará; JOÃO NUNES DE SOUZA, Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Habitação do Estado do Pará; JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, Presidente do Banco do Estado do Pará S/A e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA, Diretor da Carteira de Crédito Especial do Banco do Estado do Pará S/A.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
EXT. nº 9024 reg. nº 22327 dia 20.02.87

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PU.08/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA BARAL LTDA. Proc. 212/87. Fundamento Legal: Item 03/87-ROE e Dispensa de Licitação com base no Capítulo 22, alínea IV do Dec. Lei 2.300, de 21.11.86. Objeto: Construção de 1 ponto de madeira de 10m x 9,85 da Rodovia PA-407, trecho PA-151/Almeida, sobre o Rio Suspiro, com dimensões de 120 dias. Valor: Cz\$ 433.000,00. Dotação: 52011688-111002. Verba: 411000. N. Empenho: 217/87-500. Belém, 20 de Fevereiro de 1987.

VISTO: *[Assinatura]* H. HUMBERTO MACIELLO DE MENDONÇA, Chefe da Procuradoria Geral do Estado do Pará.

ENG.º ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DESPA.
T.n.º08137 reg.n.º22323 dia 20.02.87

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente da T.F. nº020/86 - L B A - Objeto - regime de empreitada global da pintura interna na sede desta Superintendência Estadual, situada na Av. Magalhães Barata nº53, firmado com a construtora Engenharia Ltda, no valor Cz\$114.912,00, prazo 45 dias úteis, Belém, 19/02/87. - Assinaturas: P/L B A - Dr.º Dyrcélia Koury Palmeira e P/firma CONST. ENGENHARIA - Eng.º Vasco A. de Brito.
T.n.º08139 reg.n.º22329 dia 20.02.87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 01/87 - IMÓVEL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPa., TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 25 DE MARÇO DE 1987, NO AUDITÓRIO DO PRÉDIO DA REITORIA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, SITO À AV. ALMTE. BARROSO, NESTA CIDADE.

I-IMÓVEL OFERECIDO E CONDIÇÕES BÁSICAS: a) DESCRIÇÃO: terreno sem edificação, sito à Av. Almirante Barroso, esquina da Pass. Agronomia, perímetro compreendido entre as Travessas Marize Barros e Timbó, com fundos projetados para a Av. 19 de Dezembro. A forma é retangular medindo 10,00m de frente, ao longo do logradouro principal e 35,00m pelo secundário, totalizando uma área de 350m². b) PREÇO MÍNIMO: Cz\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). c) PRAZO DE ENTREGA: imediato. II-HABILITAÇÃO: 1-As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão recolher até o dia 23 de março de 1987, na Seção de Execução Financeira do Departamento de Finanças da UFPa., no 19 Pav. sala 09, do Prédio da Reitoria, a Caução correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Mínimo, por força do que dispõe o Art. 16 do Dec. Lei 2.300/86, o que poderá ser feito sob as seguintes formas: moeda corrente ou cheque nominal visado. 2-Os comprovantes dos recolhimentos das cauções mencionadas no item 01 (hum) deverão ser apresentadas pelos licitantes juntamente com as propostas. 3-Após a homologação da licitação pelo Magnífico Reitor, os licitantes não vencedores e os demais desclassificados, terão as respectivas cauções devolvidas após parecer da Comissão de Licitação. 4-Ficará retida até a formalização da venda, a Caução do licitante vencedor a qual poderá ser utilizada quando em moeda corrente como complemento do preço a vista, ou como complemento da última parcela, no caso de pagamento parcelado. III-DAS PENALIDADES: 5-O interessado após o recolhimento da Caução, ficará sujeito às penalidades a seguir especificadas que reverterão à Universidade Federal do Pará, na ocorrência das seguintes hipóteses: 5.1.-20% (vinte por cento) do valor caucionado se deixar de apresentar proposta ou apresentá-la com valor inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital. 5.2.-100% (cem por cento) do valor caucionado, se houver desistência ou perda dos prazos referidos neste Edital, após proclamado o vencedor. 5.3.-100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatada a existência de débito em atraso junto à UFPa., após a apresentação da proposta. IV-DAS PROPOSTAS: 6-As duas primeiras vias deverão ser entregues à Comissão de Licitação em envelope fechado, entre 09:00 (nove) e 10:00 (dez) horas, impreterivelmente, no dia 25 de março de 1987, no local referido no preâmbulo deste Edital. 7-As propostas deverão ser apresentadas de modo claro, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, contendo os seguintes dados mínimos e documentos, sob pena de desclassificação: 7.1.-Nome e endereço completo do proponente; 7.2.-Preço oferecido (EM ALGARISMO E POR EXTENSO); 7.3.-Data e assinatura do proponente ou de seu representante legal; 7.4.-Comprovante do recolhimento da Caução ou cópia devidamente autenticada. 8-Nas propostas apresentadas, deverão constar os valores e modalidades de pagamento. 9-As propostas assinadas por Procurador deverão vir acompanhadas do respectivo Instrumento Público, contendo poderes especiais para tal fim. 10-Serão desclassificadas pela Comissão, em qualquer fase da Licitação, as Propostas dos Licitantes que até o dia útil anterior à sessão de abertura, não quitarem seus débitos em atraso com a UFPa. 11-As propostas serão abertas na

Comissão, que as classificará após a conferência das mesmas e elaborará ATA; desta fase de Licitação. V-DO JULGAMENTO: 12-Será declarada vencedora a Proposta que apresentar a maior oferta acima do preço mínimo, prevalecendo em caso de empate, a Proposta para pagamento a vista sobre a Proposta para pagamento a prazo. Se forem a prazo, prevalecerá a de menor tempo de pagamento. Persistindo o empate, será facultado aos licitantes apresentarem Propostas aditivas no prazo de 01 (uma) hora, salvo se todos os empatados preferirem decidir por sorteio, que será procedido pela Comissão. 13-Compete à Comissão de Licitação julgar as Propostas, o resultado da classificação e as impugnações se houver. A Pró-Reitoria de Administração da UFPa., através de parecer consubstanciado, submeterá o processo ao Magnífico Reitor a quem competirá homologar o resultado da Licitação e declarar o vencedor. 14-O resultado da Licitação será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado do Pará e posteriormente afixado no quadro de Avisos da UFPa. VI-DOS RECURSOS: 15-São admitidos os seguintes recursos: - Impugnação; - Reconsideração. 16-E permitido ao licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura das Propostas, impugnar, por escrito, perante a Comissão de Licitação, proposta de outrem. 17-O pedido de reconsideração será encaminhado à Comissão de Licitação, caso não tenha sido homologado o resultado de classificação e/ou decisão do vencedor proponente. 18-O pedido de impugnação contra a decisão final da Comissão, poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data daquela decisão e será por ela instruído e encaminhado ao Magnífico Reitor, cuja decisão terá caráter definitivo. 19-Nenhum recurso terá efeito suspensivo, exceto quanto à formalização da venda do Imóvel correspondente ao item recorrido. 20-A Universidade Federal do Pará reserva-se no direito de revogar, total ou parcialmente por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que com isso caiba aos licitantes o direito de indenização ou reclamação de qualquer espécie, exceto quanto à devolução da Caução. VII-DO CONTRATO: 21-Da data da publicação do resultado da Licitação (tópico 14), começará a correr para o licitante vencedor o prazo de 60 (sessenta) dias para complementar a lavratura da escritura de compra e venda, obedecendo as seguintes etapas: a) recolher na Caixa Econômica Federal-Filial do Pará-Posto da Universidade, através de Guia de Recolhimento, em cheque visado, conta nº0666.0063-6, o valor compromissado para pagamento à vista ou valor percentual equivalente ao sinal e princípio de pagamento (entrada inicial) indicado na proposta. b) Providenciar por intermédio de Cartório, a minuta da escritura para ser examinada pela Procuradoria Geral da Universidade Federal do Pará, na qual é indispensável conter: b.1.-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista ou a prazo, com um mínimo de 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 03 (três) prestações mensais e sucessivas. b.2.-No caso de atraso no pagamento das prestações, serão elas acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das mesmas, bem como os juros de mora à taxa de 1% (hum por cento) ao mês ou fração. b.3.-Cláusula resolúti-va expressa-Pacto Comissório-a ser exercido no caso de atraso de pagamento das prestações do preço, após vencido o prazo para quitação do saldo devedor. b.4.-Na ocorrência do (a) outorgado(a) transferir o imóvel a terceiro, perderá este direito de parcelamento do saldo devedor e independente de qualquer interpelação judicial deverá quitar a dívida antes da efetivação da transferência, salvo nos casos de sucessão hereditária. II-Todas as despesas, inclusive impostos, taxas e laudêmio, com a transferência do imóvel ficam por conta do licitante vencedor, mesmo aquelas, que por lei caberiam à Universidade Federal do Pará. III-Nos 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da minuta da escritura, deverá o vencedor diligenciar junto ao Cartório, as medidas necessárias para lavratura da mesma. IV-No caso de não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para as providências constantes deste tópico, bem como a não lavratura da escritura no prazo referido de 60 (sessenta) dias, a UFPa. se reserva ao direito de não outorgar a venda. 22-Nas Licitações Públicas realizadas pela UFPa., não poderão participar como componentes licitantes, os seus servidores. Belém, 20 de fevereiro de 1987. Eng.º IVENS COIMBRA BRANDÃO-Pre-sidente. Prof. FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA FILHO-Membro. Proc. Arquiva IRACY VAZ LOBATO-Membro. VISTO: Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO-Magnífico Reitor da UFPa.

VISTO:

T.n.º08137

reg.n.º22323

dia 20.02.87

T.n.º08139

reg.n.º22329

dia 20.02.87

ANÚNCIOS

FAZENDA AGROPASTORIL SAO PEDRO S/A-CGC-04.702.692/0001-70. AVISO AOS ACIONISTAS. - Comunicamos aos senhores Acionistas, que os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.464, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1986, Achem-se à sua disposição na sede Social, à rua Santo Antonio, nº

432, sala 1012. - Belém(PA), 16 de fevereiro de 1987. a) Vicente de Paula Pedrosa da Silva - Diretor Presidente. AGROPECUÁRIA HAKONE S/A - CGC - 04.871.760/0001-25- AVISO AOS ACIONISTAS. - Comunicamos aos senhores Acionistas que os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, relativo ao exercício findo em 30 de Dezembro de 1986, acham-se à sua disposição na Sede Social, à rua Santo Antonio nº 432, sala 1012. Belém(PA), 16 de fevereiro de 1987. a) Vicente de Paula Pedrosa da Silva - Presidente do Conselho de Administração. T.n.º08122 reg.n.º22293 dias 16, 19 e 20/02/87

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

JUNTA COMERCIAL Nº 1530000351

Capital Autorizado: Cz\$ 195.000.000,00

Capital Subscrito: Cz\$ 72.464.799,00

Capital Integralizado: Cz\$ 67.464.799,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 1987. - 1 - LOCAL E HORA: Na sede social, na Rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar - Parte, Belém - Estado do Pará, às 11:00 horas. 2 - PRESENÇA: Mais da metade dos membros do Conselho. 3 - MESA: PRESIDENTE: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio; SECRETÁRIO: Dr. Jairo José de Siqueira. 4 - DELIBERAÇÕES: Todas aprovadas por unanimidade. 4.1. - Aceita a renúncia do Conselheiro, Dr. Julio de Albuquerque Bierrenbach, conforme carta apresentada em 31 de dezembro de 1986, em poder do Sr. Presidente. 5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Reunião da qual esta é a ata, que lida e aprovada, é por todos assinada para que produza os efeitos de direito. Belém, 13 de janeiro de 1987. as.) Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente, Jairo José de Siqueira - Secretário, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnieres. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo 000174 em 10 de fev. de 1987. ass. Sec. Geral - Alfredo Coelho.

T.n.º08136 reg.n.º22325 dia 20.02.87

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

JUNTA COMERCIAL Nº 220/75

Capital Autorizado: Cz\$ 261.000.000,00

Capital Subscrito: Cz\$ 128.584.376,00

Capital Integralizado: Cz\$ 128.584.376,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 1987. - 1 - LOCAL E HORA: Na sede social, na Rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar - Parte, Belém - Estado do Pará, às 10:00 horas. 2 - PRESENÇA: Mais da metade dos membros do Conselho. 3 - MESA: PRESIDENTE: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio; SECRETÁRIO: Dr. Jairo José de Siqueira. 4 - DELIBERAÇÕES: Todas aprovadas por unanimidade. 4.1. - Aceita a renúncia do Conselheiro, Dr. Julio de Albuquerque Bierrenbach, conforme carta apresentada em 31 de dezembro de 1986, em poder do Sr. Presidente. 5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Reunião da qual esta é a ata, que lida e aprovada, é por todos assinada para que produza os efeitos de direito. Belém, 05 de janeiro de 1987. as.) Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente, Jairo José de Siqueira - Secretário, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnieres. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. CERTIDÃO - Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo 000175 em 10 de fev. de 1987. ass. Sec. Geral - Alfredo Coelho.

T.n.º08136 reg.n.º22324 dia 20.02.87

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC(MF) 05.054.358/0001-10

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27.02.87 às 10:00 horas, na sede social na estrada vicinal de Morajuba Km 48, Município de Itupiranga, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social autorizado de Cz\$37.111.744,83 para Cz\$80.000.000,00; b) Reformulação do Capítulo "da Administração" do Estatuto Social; c) Alteração do artigo 5º e parágrafo do Estatuto Social; d) Re-afirmação dos atos praticados na reunião de 09.01.87 do Conselho de Administração; e) Eleição de novos membros do Conselho de Administração em substituição aos demais. f) Outros assuntos de interesse social. Itupiranga 16 de fevereiro de 1987. Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração. T.n.º08131 reg.n.º22310 dias 19, 20 e 23/02/87

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A. CGC (MF) 05831607/000-37. Assembleia Geral Extraordinária: CONVOCAÇÃO. Ficam convocados, na forma da Lei, os Srs. Acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1987, às 9 horas na sede social à Rua 15 de Novembro, nº 226, conj. 611 em Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) aumento do limite de capital autorizado da sociedade para Cz\$ 40.000.000,00; b) alteração dos arts. 5º e 8º do Estatuto Social. Belém-PA, 18 de fevereiro de 1987. Elyrio Lupo - Presidente do Conselho de Administração. T.n.º08124 reg.n.º22315 dia 19, 20 e 23/02/87

Companhia Florestal Monte Dourado

C.G.C. 04.815.734/0001-80

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

A Administração da Companhia Florestal Monte Dourado, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta a V.Sas. o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

Em 1986 houve uma melhoria nos preços da celulose no mercado externo onde a Companhia colocou 70% de suas vendas que atingiram um total de 226.255 t, 5% acima de 1985. No mercado interno, sob controle do CIP, os preços que em 1985 já eram abaixo do mercado internacional quando este sofreu uma substancial redução, foram congelados em 1986 chegando no final do ano a 51% do preço no mercado externo no caso de fibra curta e 68% no caso de fibra longa.

Na área industrial cabe destacar o bom resultado da produção de celulose de Eucalyptus (Jarilyptus), consolidando a produção iniciada em 1985.

O total da produção foi de 225.743 t, 5.743 t acima do orçado e 24.543 t acima da produção de 1985, dividida em 89.469 t de Jaripine, 87.564 t de Jarilyptus e 48.710 t de Jaripulp.

Na área florestal, objetivando a sua recuperação, repetiu-se pelo terceiro ano um bom plantio com 13.971 ha sendo 3.927 ha de Gmelina, 2.564 ha de Eucalyptus e 7.480 ha de Pinus, dos quais 2.500 ha com recursos de incentivos fiscais liberados pelo Fiset. Tanto no plantio como nos tratamentos culturais vêm sendo consolidadas as técnicas desenvolvidas na pesquisa.

Para complementar as necessidades de madeira para celulose, iniciou-se, em 1986, a compra de madeira de terceiros, que deverá prosseguir nos próximos anos.

O corte de madeira nativa, utilizada na geração de energia para as atividades produtivas e toda a comunidade local, foi interrompido em outubro por quatorze dias, devido à necessidade de adaptações formais junto ao IBDF. A mencionada interrupção ocorreu na época em que a exploração estava intensificada, objetivando fazer estoque suficiente para suprir a usina de energia durante as chuvas. Mesmo limitada pelos equipamentos e condições operacionais, a Companhia vem redobrando seus esforços para aumentar os níveis de estoque de madeira nativa, essencial às operações e ao atendimento da comunidade.

A controlada SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., que fornece mão-de-obra para as operações florestais, vem obtendo sucessivas melhorias nos índices de produtividade. Ocorreram no segundo semestre problemas de recrutamento para reposição de mão-de-obra.

A controlada Navegação Sion Ltda., que supre o transporte fluvial às Empresas do Jari no trajeto até Belém, teve que arrendar embarcações para atender suas atividades. Para o transporte de madeira, a SION está adquirindo rebocadores e balsas, com o apoio financeiro do BNDES, os quais entrarão em operação no segundo semestre de 1987.

A controlada Mineração Guanambi Ltda., fornecedora de calcário necessário à operação da fábrica de celulose, cumpriu satisfatoriamente sua programação em 1986.

Na análise das demonstrações financeiras deve-se levar em conta que: a) o endividamento externo da Companhia está coberto por depósito no Banco Central ao amparo da Resolução no. 432; b) que os encargos financeiros decorrentes dos recursos vinculados a futuras integralizações de capital, embora registrados contabilmente como despesa, são cobertos pelo BNDES.

Finalmente, vale mencionar que constam registros de despesas administrativas e de infra-estrutura que não são relacionados diretamente com as operações da empresa, e sim, relacionados com o atendimento indispensável às comunidades locais.

Em 1987, a Administração terá como objetivos básicos:

- Dar continuidade à recuperação florestal, objetivando aumentar o rendimento e atingir auto-suficiência de madeira;
- Iniciar um plano de reaparelhamento da fábrica visando ampliar a produção para 280.000 toneladas/ano;
- Direcionar esforços para transferência ao Poder Público e a empresas especializadas dos serviços de infra-estrutura que atualmente ainda estão sob a responsabilidade da Companhia.

A Administração agradece a todos os seus colaboradores a sua dedicação, tenacidade e zelo.

Monte Dourado, 26 de janeiro de 1987

A ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração: Samuel Fineberg - Presidente, Francelino Pereira dos Santos, Atílio Guaspari, Eduardo Netto Alves Barreto, Samir Zraick - Diretoria: Miguel Sampol Pou - Presidente, Antonio José de Castro Lyra Porto, Pedro Nuno Verdial, Luiz Castro Acatauassú Nunes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 1986 e em 28 de fevereiro de 1986
(Em milhares de cruzados)

	31.12.86	28.2.86
ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponibilidades	7.539	1.631
Aplicações Financeiras	88.874	33.599
Contas a Receber	265.401	133.165
Contas a Receber-Empresas		
Associadas	6.712	4.744
Estoques	488.539	338.258
Imposto de Renda na Fonte a Recuperar	12.874	11.173
Despesas Pagas Antecipadamente	72.445	38.883
	<u>942.384</u>	<u>561.453</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empresa Controladora	426	1.764
Empresas Controladas	2.500	9.740
Outros	4.914	3.684
	<u>7.840</u>	<u>15.188</u>
PERMANENTE		
Investimentos	45.390	31.445
Imobilizado	8.590.193	7.334.071
Diferido	16.491	-
	<u>8.652.074</u>	<u>7.365.516</u>
TOTAL DO ATIVO	9.602.298	7.942.157

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	31.12.86	28.2.86
CIRCULANTE		
Financiamentos no Exterior-internados	72.097	65.862
Depósitos Moeda Estrangeira (Res. 432)	(72.097)	(65.862)
Financiamentos Nacionais	9.737	70.068
Empréstimos Vinculados à Exportação	359.642	-
Fornecedores	61.301	65.640
Empresas Controladas	2.681	157
Contas a Pagar	91.216	37.004
Provisões	44.226	22.775
Outras	16.838	11.452
	<u>585.641</u>	<u>207.096</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos no Exterior-internados	203.116	251.637
Depósitos Moeda Estrangeira (Res. 432)	(203.116)	(251.637)
Financiamentos Nacionais	14.848	9.329
	<u>14.848</u>	<u>9.329</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO E RECURSOS VINCULADOS A FUTURAS INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL		
Capital Realizado Atualizado	9.818.006	8.160.770
Reservas de Capital	1.681.577	1.125.209
Prejuízos Acumulados	(3.679.864)	(2.538.418)
Prejuízo de Janeiro e Fevereiro de 1986	-	(239.078)
Programa de Estabilização Econômica	<u>7.819.719</u>	<u>6.549.286</u>
Recursos Vinculados a Futuras Integralizações de Capital	<u>1.182.090</u>	<u>1.176.446</u>
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.602.298	7.942.157

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 1986

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
VENDAS			
Mercado Externo	73.427	876.300	
Mercado Interno	43.605	278.966	
Incentivos Fiscais às Exportações	89	249	
	<u>117.121</u>	<u>1.155.515</u>	
DEDUÇÕES DE VENDAS			
Abatimentos	408	14.577	
Impostos sobre Vendas	6.561	44.476	
VENDAS LÍQUIDAS	110.152	1.096.462	
CUSTO DOS PRODUTOS			
VENDIDOS	68.203	911.356	
LUCRO BRUTO	41.949	185.106	
DESPESAS OPERACIONAIS			
Comerciais	17.599	140.287	
Administrativas e Gerais	24.212	156.940	
Infra-Estrutura	12.439	89.442	
	<u>54.250</u>	<u>386.669</u>	
RECEITA DE AVALIAÇÃO DO REBANHO			
	-	56.269	
RESULTADO DA ATIVIDADE			
	(12.301)	(145.294)	
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			
	401.343	342.624	
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			
	(3.018)	(1.060)	
CORREÇÃO MONETÁRIA			
	177.561	57.182	
OPERACIONAIS LÍQUIDAS			
	23	366	
PREJUÍZO DE JANEIRO E FEVEREIRO/86			
	(239.078)		(239.078)
PREJUÍZO DE MARÇO A DEZEMBRO/86			
		(431.430)	(431.430)
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA			
			39.041
PREJUÍZO DE 1986			
			<u>(631.467)</u>

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DE 1986

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
ORIGENS DOS RECURSOS			
Das Operações	126.294	228.355	
Dos Acionistas	229.148	306.115	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	4.697	10.288	
Diminuição do Realizável a Longo Prazo		7.348	
Transferência para o Curto Prazo de Parcelas Realizáveis a Longo Prazo		<u>63.476</u>	
TOTAL DAS ORIGENS	360.139	615.582	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
Integralizações dos Financiamentos Vinculados ao Capital	229.148	306.115	
No Ativo Permanente			
No Imobilizado			
Florestas	18.181	103.837	
Outras	6.105	110.182	
Em Investimentos			
No Diferido			15.852
Aumento do Realizável a Longo Prazo	6.824		
Transferência de Financiamentos a Longo Prazo para o Circulante	61.822	68.244	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	322.080	611.434	

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE JANEIRO E FEVEREIRO/86	38.059	38.059
---	---------------	---------------

EFEITO DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA SOBRE O CAPITAL CIRCULANTE		175
Em 28.2.86		
Após 28.2.86	(1.762)	

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE MARÇO A DEZEMBRO/86	2.386	2.386
--	--------------	--------------

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO		40.620
---	--	---------------

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS GERADOS NAS OPERAÇÕES

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
Prejuízo Líquido do Período	(239.078)	(431.430)	
Créditos e Débitos que não afetam o Capital Circulante			
Depreciações	36.875	226.025	
Amortização de Florestas	20.733	178.118	
Variações Monetárias	482.307	311.764	
Resultado das Participações Societárias			
	3.018	1.060	
Correção Monetária	(177.561)	(57.182)	
	<u>126.294</u>	<u>228.355</u>	

ANÁLISE DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
Saldos no Início do Período			
Ativo Circulante	515.966	561.453	515.966
Passivo Circulante	199.843	207.096	199.843
Capital Circulante	<u>316.123</u>	<u>354.357</u>	<u>316.123</u>
Saldos no Fim do Período			
Ativo Circulante	560.309	942.384	942.384
Passivo Circulante	206.127	585.641	585.641
Capital Circulante	<u>354.182</u>	<u>356.743</u>	<u>356.743</u>
Variações no Capital Circulante	38.059	2.386	40.620

Continua

Companhia Florestal Monte Dourado

C.G.C. 04.815.734/0001-80

Continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1986

	Capital Realizado Atualizado		Reservas de Capital				Total do Patrimônio Líquido
	Capital Social	Capital a Integralizar	Correção Monetária do Capital	Correção Monetária do Imobilizado	Atualização Monetária do Capital Subscrito	Correção Monetária Especial-Floresta	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Em milhões de cruzeiros)	1.946.720	(126.836)	3.957.812	81.840	386.908	146.212	4.591.179
Integralização de Capital no Período	—	16.163	—	—	212.985	—	229.148
Correção Monetária	—	—	1.837.027	25.991	151.778	46.434	1.489.111
Prejuízo de Janeiro e Fevereiro/86	—	—	—	—	—	(572.119)	(239.078)
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Em milhões de cruzeiros)	1.946.720	(110.673)	5.794.839	107.831	751.671	192.646	6.070.360
Correção Monetária (OTN Cz\$ 99,50)	—	—	529.884	7.488	52.196	13.377	438.123
Resultado dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica	—	—	—	—	—	—	40.803
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Em milhares de cruzados)	1.946.720	(110.673)	6.324.723	115.319	803.867	206.023	6.549.286
Ajuste do Programa de Estabilização Econômica	—	—	—	—	—	—	(1.762)
Aumento de Capital Mediante a Incorporação de Reservas	3.957.812	—	(3.957.812)	—	—	—	—
Integralização de Capital no Período	—	15.577	—	—	290.538	—	306.115
Correção Monetária (OTN Cz\$ 119,49)	—	—	1.641.659	23.168	201.270	41.392	1.397.510
Prejuízo de Março a Dezembro/86	—	—	—	—	—	(431.430)	(431.430)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Em milhares de cruzados)	5.904.532	(95.096)	4.008.570	138.487	1.295.675	247.415	7.819.719

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Jari Florestal e Agropecuária Ltda. foi concebida e parcialmente implantada pelo Sr. Daniel Ludwig, através da Universe Tankships Inc.

A formação das florestas foi iniciada em 1968 e a produção de celulose branqueada em 1979.

Em 1982, no processo de nacionalização do Projeto Jari, foi constituída a Companhia do Jari - associação de 23 grupos empresariais brasileiros - que assumiu o controle da sociedade, a qual, ainda em 1982, se transformou em sociedade anônima.

A Companhia Florestal Monte Dourado, nova denominação social da antiga Jari Florestal e Agropecuária Ltda., teve como primeiros acionistas a Companhia do Jari, o Banco do Brasil S.A. e o seu associado Brazilian American Merchant Bank. Posteriormente, em fins de 1983, e princípio de 1984 o capital foi aumentado com nova subscrição do Banco do Brasil S.A., e a admissão de dois novos sócios: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES e a Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, esta, subsidiária integral da Companhia do Jari.

A Companhia Florestal Monte Dourado tem como principal objetivo a produção de celulose branqueada - matéria prima para a produção de papel - obtida de madeiras oriundas das florestas de cultivo próprio. A capacidade instalada de produção é de 240.000 toneladas/ano de celulose.

Devido às peculiaridades regionais e insuficiência de serviços públicos de infra-estrutura, a Companhia Florestal Monte Dourado vem suportando os significativos custos desses serviços, enquanto procura transferi-los para órgãos públicos e/ou empresas especializadas.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 1986

Com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituída pelo Decreto-Lei 2.284/86, as demonstrações financeiras estão apresentadas conforme abaixo descritas.

O Balanço Patrimonial é composto por duas colunas. Na primeira são apresentados os valores relativos a 31 de dezembro de 1986, corrigidos monetariamente até a OTN pró-rata no valor de Cz\$ 119,49. Na segunda são evidenciados os saldos relativos a 28 de fevereiro, abrangendo os efeitos dos ajustes do Plano de Estabilização Econômica e a correção monetária até a OTN pró-rata no valor de Cz\$ 99,50.

A Demonstração do Resultado, atendente ao princípio da anualidade, indica o resultado de 1986, compreendendo o resultado relativo ao período de janeiro a fevereiro em cruzeiros, convertido para cruzados na paridade Cr\$ 1.000/ Cz\$ 1,00; o período de março a dezembro de 1986 em cruzados, assim como o valor relativo ao saldo da conta Ajuste do Programa de Estabilização Econômica, conforme nota 4.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as movimentações ocorridas em suas contas durante o ano de 1986, incluindo a transformação de cruzeiros para cruzados.

A Demonstração dos Orçamentos e Aplicações de Recursos apresenta os acréscimos e decréscimos do Capital Circulante Líquido desmembrados em três segmentos que são coerentes com os períodos evidenciados na Demonstração do Resultado.

Os valores constantes das notas e das Demonstrações Financeiras, exceto quando indicada outra ordem de grandeza, estão expressos em milhões de cruzeiros para os itens referentes até o Programa de Estabilização Econômica e milhares de cruzados após esse evento.

NOTA 3 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas para a elaboração das Demonstrações Financeiras são:

a) O resultado das operações é determinado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios e ajustado pelos efeitos decorrentes da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido de acordo com a variação da OTN determinada pelas autoridades. As parcelas da correção monetária são agregadas às rubricas a que se referem, exceto quanto à do capital, cujo montante é demonstrado em uma conta de reserva a ser utilizada para aumentar o capital.

b) Provisão para Devedores Duvidosos
É constituída por montante suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de valores a receber.

c) Estoques
Os estoques de materiais são avaliados ao custo médio, não excedendo ao valor de mercado. Os estoques de animais são avaliados ao preço de mercado.

d) Investimentos
As participações societárias em controladas são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial.

e) Imobilizado
É demonstrado ao custo corrigido monetariamente, havendo sido parcialmente reavaliado em 1981. A depreciação do imobilizado é calculada linearmente em

função das estimativas da vida útil econômica dos bens. A exaustão das florestas é efetuada com base na relação entre a área total plantada por espécie de madeira e a área cortada.

f) Diferido
É registrado ao custo mais correção monetária e abrange gastos referentes a implantação de sistemas e estudos para o aumento de produção.

g) Direitos e Obrigações sujeitos a cláusulas contratuais de correção.
As obrigações por financiamento, os créditos por venda no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias, são ajustados às taxas cambiais ou aos índices contratuais específicos vigentes, conforme seja aplicável.

h) Provisão para parada da Fábrica
Os custos relativos a parada da fábrica para manutenção programada e regular, acrescidos dos custos fixos referentes ao período da parada, são atribuídos ao custo da produção do ano, de maneira uniforme.

NOTA 4 - AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

O efeito no patrimônio líquido dos ajustes decorrentes da conta Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei 2284/86, foi o seguinte:

Ganhos na conversão de valores a pagar sem correção monetária ou com correção pré-fixada	5.810
Perdas na conversão de valores a receber sem cláusula de correção monetária	(293)
Receitas decorrentes das atualizações dos valores a receber com cláusula de correção monetária	1.805
Despesas decorrentes das atualizações dos valores a pagar com cláusula de correção monetária	(7.246)
Correção monetária especial (Cz\$ 99,50)	
Do ativo permanente	478.180
Do patrimônio líquido	(438.123)
Resultado da equivalência patrimonial sobre ajustes (Decreto-Lei 2284/86) em controladas	670
TOTAL DOS AJUSTES ATÉ 28.2.86	40.803
AJUSTES APOS 28.2.86	(1.762)
	39.041

NOTA 5 - ESTOQUES

Produtos acabados		
No país	56.049	83.684
No exterior	151.276	65.863
Produtos em processo	21.176	7.358
Matérias Primas		
Insumos externos	24.225	19.711
Insumos internos	42.991	47.939

DEMONSTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS:

(Valores em milhares de cruzados)

	Navegação Sion Ltda.		Jaricel Sementes Ltda.		SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda.		Mineração Guanambi Ltda.	
	31.12.86	28.02.86	31.12.86	28.02.86	31.12.86	28.02.86	31.12.86	28.02.86
Capital subscrito	21.751	8.398	8.265	3.837	17.623	9.562	921	397
Capital integralizado	21.751	8.398	8.265	3.837	17.623	9.562	921	397
Patrimônio Líquido	25.906	23.108	12.351	8.318	10.468	1.842	323	258
Resultado do Período	(1.812)	165	(em fase pré-operacional)		789	(2.283)	(37)	(230)
Quantidade de mil quotas possuídas	21.751	8.398	4.215	1.957	17.623	9.562	921	397
Porcentagem de participação	99,9	99,9	51	51	99,9	99,9	99,9	99,9
Valor contábil do investimento antes da equivalência patrimonial	27.718	22.943	6.299	4.242	9.679	4.125	1.250	1.488
Resultado de participações								
No resultado do período	(1.812)	165	—	—	789	(2.283)	(37)	(230)
Valor contábil do investimento após a equivalência patrimonial	25.906	23.108	6.299	4.242	10.468	1.842	323	258

Continuação

Companhia Florestal Monte Dourado

C.G.C. 04.815.734/0001-80

Continuação

NOTA 7 - IMOBILIZADO (Em milhares de cruzados)

	31.12.1986		28.2.1986		Taxa de depreciação anual
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Contábil Líquido	Valor Contábil Líquido	
Terras	347.681	-	347.681	289.516	-
Benfeitorias e estradas	1.632.841	265.500	1.367.341	1.151.434	-
Fábrica de celulose, máquinas e equipamentos	4.931.564	1.127.063	3.804.501	3.265.223	3%
Instalações e móveis e utensílios	262.593	163.319	99.274	80.522	10%
Ferrovia	535.247	12.846	522.401	433.569	4%
Barcos, lanchas e motores	8.098	2.874	5.224	3.562	5%
Veículos e aeronaves	560.015	456.689	103.330	82.968	20%
Obras em andamento	21.713	-	21.713	49.037	-
Rebanho - matrizes	47.320	-	47.320	-	-
Edifícios	1.632.430	411.582	1.220.848	1.040.548	4%
Florestas	1.040.841	-	1.040.841	937.692	(nota 3 e)
Outros	9.719	-	9.719	-	-
	<u>11.030.066</u>	<u>2.439.873</u>	<u>8.590.193</u>	<u>7.334.071</u>	

Áreas específicas da Companhia estão arrendadas à São Raimundo Agroindustrial Ltda., uma empresa associada, para cultivo e beneficiamento de arroz, e à Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, uma empresa acionista, para a mineração e beneficiamento de caulim.

A depreciação e amortização do exercício tiveram a seguinte apropriação: Custo da produção Cz\$170.764; Custo da floresta Cz\$31.851 e Despesas Operacionais Cz\$53.850.

NOTA 8 - FINANCIAMENTOS

	Moeda	31.12.1986		28.2.1986	
		Moeda Estrangeira (Mil)	Cz\$Mil	Moeda Estrangeira (Mil)	Cz\$ Mil
Em moeda estrangeira					
Com depósitos no Banco Central Res. 432 Citibank N.A., parcelas semestrais até outubro de 1990, juros de 2,25% acima da taxa LIBOR					
Curto Prazo	US\$	4.840	72.097	4.759	65.862
Longo Prazo	US\$	13.636	203.116	18.181	251.637
			<u>275.213</u>		<u>317.499</u>
Em moeda nacional					
Financiamentos Nacionais FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial - BNDES - juros de 8,5% a.a. mais variação da OTN					
Curto Prazo			9.737		70.068
Longo Prazo			14.848		9.329
			<u>24.585</u>		<u>79.397</u>

O montante referente ao financiamento do Citibank N.A. foi depositado no Banco Central, nos termos da Resolução 432, que passou a arcar com os correspondentes encargos financeiros da dívida. Dessa forma a quantia referente ao depósito é redutora do passivo.

NOTA 9 - RECURSOS VINCULADOS A FUTURAS INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL

Recursos originalmente obtidos da Ishikawajima Harima Heavy Industries Co. Ltd. e Lloyds Bank International Ltd., garantidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ao qual foram hipotecadas a fábrica de celulose e demais instalações, são convertidos em capital integralizado do BNDES na época do vencimento, conforme abaixo:

	Moeda	31.12.1986		28.2.1986	
		Moeda Estrangeira (Mil)	Cz\$Mil	Moeda Estrangeira (Mil)	Cz\$ Mil
Em moeda estrangeira					
Ishikawajima Harima Heavy Industries Co. Ltd. - parcelas semestrais até janeiro de 1989; juros de 8,5% a.a.	Yen	12.227.351	1.141.288	14.271.312	1.102.887
Lloyds Bank Inter. Ltd. - parcela semestral em fevereiro de 1987; juros de 1% acima da taxa LIBOR	US\$	2.739	40.802	5.315	73.559
			<u>1.182.090</u>		<u>1.176.446</u>

NOTA 10 - CAPITAL

O capital social, de acordo com a Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 1986, foi elevado para Cz\$Mil 5.904.532, mediante a incorporação da conta reserva de correção monetária.

O capital social é representado por um bilhão de ações, sem valor nominal, assim distribuídas:

CLASSE DE AÇÃO	ACIONISTAS	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986				EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986			
		Integradas	A integralizar	% sobre capital subscrito	% sobre capital integralizado	Integradas	A integralizar	% sobre capital integralizado	
Ordinária	Cia. do Jari	539.999.990		54,0	59,78	539.999.990		60,84	
Ordinária	Outros	10				10			
TOTAL DAS ORDINÁRIAS		<u>540.000.000</u>		<u>54,0</u>	<u>59,78</u>	<u>540.000.000</u>		<u>60,84</u>	
Preferencial									
A	Banco do Brasil S.A.	126.000.000		12,6	13,95	126.000.000		14,19	
B	Banco do Brasil S.A.	56.000.000		5,6	6,20	56.000.000		6,31	
A	Brazilian American Merchant Bank	54.000.000		5,4	5,98	54.000.000		6,09	
C	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	123.357.717	60.642.283	18,4	13,65	107.527.566	76.472.434	12,12	
D	Caulim da Amazônia S.A. - CADAM	4.000.000	36.000.000	4,0	0,44	4.000.000	36.000.000	0,45	
TOTAL DAS PREFERENCIAIS		<u>363.357.717</u>	<u>96.642.283</u>	<u>46,0</u>	<u>40,22</u>	<u>347.527.566</u>	<u>112.472.434</u>	<u>39,16</u>	
TOTAL GERAL		<u>903.357.717</u>	<u>96.642.283</u>	<u>100,0</u>	<u>100,00</u>	<u>887.527.566</u>	<u>112.472.434</u>	<u>100,00</u>	

O valor das ações subscritas pelo BNDES e pela CADAM, não integralizadas, é sujeito a atualizações específicas. A diferença entre o valor efetivamente pago pelos acionistas e o preço de emissão das ações, que corresponde ao valor do Capital a Integralizar, é registrada na conta Reserva de Atualização Monetária do Capital Subscrito.

As ações preferenciais têm direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; têm prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia e não têm direito a voto, exceto quanto: a) a classe C tem direito a eleger, em votação em separado, um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente; b) as classes A, B e D em conjunto, têm também direito a eleger um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente; c) a classe A, enquanto representar pelo menos um décimo do capital social, tem direito a eleger um ou dois membros do Conselho de Administração, conforme seja composto de até cinco ou mais de cinco membros, respectivamente; d) a classe C tem direito a eleger um membro do Conselho de Administração.

As ações preferenciais classes A e D serão, a qualquer tempo, conversíveis em ações ordinárias, a pedido dos acionistas. Todas as classes serão resgatáveis mediante sorteio anual, na forma prevista nos estatutos e na Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 sendo que as classes A, B e C têm prioridade sobre a classe D.

No resgate das ações preferenciais deverão ser aplicados o saldo do lucro líquido realizado em cada exercício, após a constituição da reserva legal e a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro ajustado na forma da legislação em vigor, e os saldos de caixa que não forem necessários às operações, determinados com base em orçamentos de capital aprovado pelo Conselho de Administração. Os acionistas preferenciais podem optar pelo resgate pela OTN. Os dividendos serão proporcionais à parte integralizada das ações.

NOTA 11 - CONTINGÊNCIAS

Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados juntamente com consultores jurídicos. Para os casos em que há expectativa de perdas foram constituídas provisões.

Orlando Félix de Souza - Contador CRC 4.918-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas 27 de janeiro de 1987
Companhia Florestal Monte Dourado

1 Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Florestal Monte Dourado em 31 de dezembro de 1986 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 Em razão das mudanças introduzidas pelo Decreto-lei 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão expressas nos padrões monetários vigentes na época em que ocorreram as transações. Nosso exame foi efetuado com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício consideradas em seu conjunto, e não sobre os períodos considerados individualmente.

3 Somos de parecer que as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, consideradas em seu conjunto, apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia Florestal Monte Dourado em 31 de dezembro de 1986 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

4 As demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 1986 foram por nós revisadas de acordo com as normas do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, que não requerem a aplicação de procedimentos de auditoria na extensão e profundidade aplicáveis em exame conduzido segundo normas de auditoria geralmente aceitas e, em consequência, não expressamos parecer sobre essas demonstrações financeiras. Contudo, essa revisão não revelou qualquer modificação significativa que devesse ser feita naquelas demonstrações financeiras para que as mesmas estivessem de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, incluindo as normas de adaptação estabelecidas pelas Instruções CVM nºs 48 e 50.

PRICE WATERHOUSE Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Auditores Independentes Contador
CRC-SP-160-S-RJ CRC-PA-2.045

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Florestal Monte Dourado, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício findo em 31.12.86, opinam favoravelmente à aprovação dos referidos documentos pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1986

ROOSEVELT FREIRE SEVERINO DUARTE - THEODORO
ARTHOU - JOAN GOES MARTINS - ORLANDO ZEFERINO
DE OLIVEIRA - WANDERLEY VIÇOSO FAGUNDES.

T.nº08136 reg.nº22326 dia 20.02.87

BRASILTOM BELEM HOTEIS E TURISMO S/A S.A.
C.G.C/MF 04.933.448/0001-47
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1987

CONVOCAÇÃO

Atendendo requerimento de PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, convoco os acionistas da BRASILTOM BELEM HOTEIS E TURISMO S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social às 16:00 horas do dia 13 de março vindouro, devendo apreciar e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

1-Alteração do Estatuto Social visando:

- Mudança da sede social da Companhia (art.3º)
- Aumento do capital autorizado (art.5º)
- Elevação do número de membros do Conselho de Administração e seus suplentes (art.15), com definição da competência do presidente (art.17)
- Alteração do quorum de aprovação de resoluções pelo Conselho de Administração (art.20)
- Aumento do quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração (art.21)
- Elevação do número de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes (art.32), com definição de atribuições (art.33)
- Alteração do dia de encerramento do exercício social (art.35)

- Adaptação das demais normas estatutárias em consequência das alterações introduzidas
- Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e seus suplentes;
- Eleição e instalação do Conselho Fiscal, em atendimento aos interesses dos acionistas minoritários e demais acionistas
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de fevereiro de 1987
Arnaldo Rodrigues Carneiro - Presidente do Conselho de Administração

T.nº08093 reg.nº 22233 dias 12,19e20/02/87



CADAM CAULIM DA AMAZÔNIA S.A

C.G.C. 04.788.980/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986.

O ano de 1986 se caracterizou pelo aumento da utilização do "Amazon 88" na produção de papéis revestidos em todos os mercados. A fim de abastecer seus clientes tradicionais, a CADAM executou um plano de manutenção de estoques mínimos em diversos armazéns da Europa, Japão, Argentina e Brasil, maximizando o atendimento. Resolveu, ainda, adiar a "Parada Anual de Manutenção" e estabeleceu um sistema de "Manutenção em Operação", que possibilitou aumentar a produção em 16.000 t no ano.

A produção do ano foi de 250.778 t, superior à de 1985 (221.158 t) em 13%.

As vendas, em 1986, atingiram 250.819t, das quais 203.360 t foram colocadas no mercado externo. Estas vendas são 13.319 t superiores às de 1985 e 15.819 t superiores às orçadas para 1986.

Na mina, foi implantado sistema computadorizado que permite um acompanhamento técnico detalhado dos planos de lavra, dentro de maior economicidade.

Dentro do programa de proteção ambiental, foi iniciada a construção de mais uma barragem para receber os rejeitos da mina e a implantação de uma estação de retirada de rejeitos da fábrica sob a forma sólida.

Em prosseguimento ao plano de desenvolvimento da vila de Munguba, estão em execução, com recursos da Companhia, as obras de construção de 90 casas, ampliação do Centro de Saúde do SESP, reforma do restaurante, reforma dos alojamentos para solteiros e construção de clube para os empregados.

A execução do projeto de expansão da capacidade de produção foi iniciada, estando prevista a colocação no mercado de mais 60.000 t ainda em 1987. Está em curso, no BNDES, uma série de pedidos de financiamento para estas obras, já em estágio final do processo de análise.

A administração confia no sucesso do empreendimento e agradece a todos os seus colaboradores a sua dedicação.

Monte Dourado, 26 de janeiro de 1987

A ADMINISTRAÇÃO

Diretoria
Samuel Fineberg - Presidente
Sergio Cabral de Sá
Miguel Sampaio Pou

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Em milhares de cruzados)

ATIVO	31.12.86		28.2.86		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.86		28.2.86	
CIRCULANTE	31.12.86	28.2.86			CIRCULANTE	31.12.86	28.2.86		
Disponibilidades	10.999	1.033	Financiamentos Nacionais	2.690	1.586				
Aplicações Financeiras	95.404	90	Empréstimos Vinculados à Exportação	—	9.688				
Contas a Receber	127.853	64.393	Fornecedores	48.125	27.308				
Estoques	123.966	80.850	Contas a Pagar — Empresas	—	—				
Imposto de Renda na Fonte a Recuperar	27.348	19.416	Associadas	5.789	2.772				
Despesas Pagas Antecipadamente	1.400	182	Empréstimos — Empresa Controlada	—	214.891				
	<u>386.970</u>	<u>165.964</u>	Contas a Pagar	46.054	8.269				
			Provisões	14.509	14.190				
			Outras	4.675	5.153				
			Imposto de Renda	1.844	—				
				<u>123.686</u>	<u>283.857</u>				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO						
Contas a Receber — Empresa Coligada	—	73	Financiamentos Nacionais	16.017	3.431				
Empréstimos — Empresa Controladora	11.531	—							
Empréstimos — Empresa Coligada	61.307	—	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Outras Contas a Receber	11	—	Capital Realizado Atualizado	515.985	203.185				
	<u>72.849</u>	<u>73</u>	Reservas de Capital	77.020	124.986				
			Reservas de Lucros	63.116	117.583				
PERMANENTE			Lucros Acumulados	272.617	172.725				
Investimentos	100.503	537.289	Lucro de Janeiro e Fevereiro/86	—	47.171				
Imobilizado	492.419	239.327	Programa de Estabilização Econômica	—	(8.619)				
Diferido	15.700	1.666		<u>928.738</u>	<u>657.031</u>				
	<u>608.622</u>	<u>778.282</u>	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.068.441</u>	<u>944.319</u>				
TOTAL DO ATIVO	1.068.441	944.319							

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1986

	Capital Realizado Atualizado		Reservas de Capital		Reservas de Lucros			Total do Patrimônio Líquido
	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Subvenção para Investimentos SUDAM	Reserva de Incentivos Fiscais	Reserva de Exaustão	Reserva Legal	Lucros Acumulados	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (Em milhões de cruzados)	45.000	99.198	88.700	—	72.028	11.419	122.580	438.925
Correção Monetária	—	45.794	28.170	—	22.875	3.627	38.929	139.395
Lucro de Janeiro e Fevereiro/86	—	—	—	—	—	—	47.171	47.171
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Em milhões de cruzados)	45.000	144.992	116.870	—	94.903	15.046	208.680	625.491
Correção Monetária (OTN Cz\$99,50)	—	13.193	8.116	—	6.590	1.044	11.216	40.159
Resultado dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica	—	—	—	—	—	—	(8.619)	(8.619)
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Em milhares de cruzados)	45.000	158.185	124.986	—	101.493	16.090	211.277	657.031
Resultado dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica	—	—	—	—	—	—	(2.598)	(2.598)
Aumento de Capital Mediante a Incorporação de Reservas	259.926	(33.447)	(124.986)	—	(101.493)	—	—	—
Incentivos Fiscais	—	—	—	3.426	—	—	—	3.426
Correção Monetária (OTN Cz\$119,49)	—	86.321	5.267	1.493	600	3.517	34.700	131.898
Lucro de Março a Dezembro/86 (Deduzido do Imposto de Renda)	—	—	—	—	—	—	72.147	72.147
Isenção do Imposto de Renda — SUDAM	—	—	66.834	—	—	—	—	66.834
Aproprações do Resultado	—	—	—	—	37.738	5.171	(42.909)	—
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Em milhares de cruzados)	<u>304.926</u>	<u>211.059</u>	<u>72.101</u>	<u>4.919</u>	<u>38.338</u>	<u>24.778</u>	<u>272.617</u>	<u>928.738</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 1986

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
VENDAS			
Mercado Externo	34.082	320.122	
Mercado Interno	15.438	74.687	
	<u>49.520</u>	<u>394.809</u>	
Deduções de Vendas			
Abatimentos	35	2.762	
Impostos sobre Vendas	2.819	12.625	
Vendas Líquidas	<u>46.666</u>	<u>379.422</u>	
CUSTO DOS PRODUTOS			
VENDIDOS	9.210	101.286	
Lucro Bruto	<u>37.456</u>	<u>278.136</u>	
DESPESAS OPERACIONAIS			
Comerciais	7.975	82.349	
Administrativas e Gerais	5.473	39.847	
Infra-Estrutura	1.099	7.832	
	<u>14.547</u>	<u>130.028</u>	
RESULTADO DA ATIVIDADE	22.909	148.108	
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(42.943)	37.780	
CORREÇÃO MONETÁRIA	30.450	(41.144)	
RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	36.755	(3.852)	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS LÍQUIDAS	—	1.093	
LUCRO DE JANEIRO E FEVEREIRO/86	<u>47.171</u>	—	47.171
LUCRO DE MARÇO A DEZEMBRO/86	—	<u>141.985</u>	141.985
PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA	—	—	(11.217)
IMPOSTO DE RENDA	—	—	(69.838)
LUCRO DE 1986	—	—	<u>108.101</u>

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DE 1986

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
ORIGENS DOS RECURSOS			
Das Operações	—	192.325	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.794	14.070	
Baixa do Investimento na Sta. Bárbara	—	492.180	
TOTAL DAS ORIGENS	<u>1.794</u>	<u>698.575</u>	
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Nas Operações	32.167	—	
No Ativo Permanente	—	35.916	
Em Investimentos	—	194.977	
No Imobilizado	11.159	—	
No Diferido	—	12.168	
Aumento Realizável a Longo Prazo	73	72.776	
Transferência de Financiamentos a Longo Prazo para o Circulante	204	1.484	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>43.603</u>	<u>317.321</u>	
DIMINUIÇÃO CAPITAL CIRCULANTE JANEIRO E FEVEREIRO/86	<u>(41.809)</u>	—	(41.809)
EFEITO DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA SOBRE O CAPITAL CIRCULANTE	—	—	2.003
Em 28.2.86	—	(77)	
Após 28.2.86	—	—	
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE MARÇO A DEZEMBRO/86	—	<u>381.177</u>	381.177
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	—	—	<u>341.371</u>

Continua



CAULIM DA AMAZÔNIA S.A

C.G.C. 04.788.980/0001-90

Continuação

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS GERADOS/APLICADOS NAS OPERAÇÕES

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
Lucro Líquido do Período	47.171	72.147	
Créditos e Débitos que não afetam o Capital Circulante			
Depreciações e Amortizações	1.339	8.348	
Variações Monetárias	(13.472)		
Resultado Participações Societárias	(36.755)	3.852	
Subvenção p/Investimento na SUDAM		66.834	
Correção Monetária	(30.450)	41.144	
	<u>(32.167)</u>	<u>192.325</u>	

ANÁLISE DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1.1.86 a 28.2.86 (2 meses) Cr\$ milhões	1.3.86 a 31.12.86 (10 meses) Cz\$ mil	1986 (12 meses) Cz\$ mil
Saldos no Início do Período			
Ativo Circulante	123.431	165.964	123.431
Passivo Circulante	201.518	283.857	201.518
Capital Circulante	<u>(78.087)</u>	<u>(117.893)</u>	<u>(78.087)</u>
Saldos no Fim do Período			
Ativo Circulante	164.743	386.970	386.970
Passivo Circulante	284.639	123.686	123.686
Capital Circulante	<u>(119.896)</u>	<u>263.284</u>	<u>263.284</u>
Variações no Capital Circulante	<u>(41.809)</u>	<u>381.177</u>	<u>341.371</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade foi constituída em 1971 como subsidiária da Universe Tankships Inc., e em 1982 o controle acionário foi nacionalizado passando para a Companhia do Jari.

A Caulim da Amazônia S.A. - CADAM tem por objetivo a indústria extrativa, o transporte, o beneficiamento, o embarque e o comércio de minérios.

A empresa está procedendo à lavra e beneficiando o caulim, denominado Amazon 88, um minério argiloso de pigmento branco e fino, de grande importância, principalmente para os fabricantes de papéis revestidos, que exigem brilho e alvura.

Com reservas de minérios superiores a 200 milhões de toneladas, a produção anual está condicionada à capacidade nominal de beneficiamento da fábrica hoje situada em 220 mil toneladas.

A mina atualmente em exploração está no Território do Amapá e a unidade de beneficiamento no Estado do Pará, na região situada à margem esquerda do rio Amazonas, atravessada pelo rio Jari.

Em 1986 foi iniciada a expansão que visa aumentar a capacidade de produção para 360 mil toneladas anuais. O término desta expansão está previsto para o primeiro semestre de 1987 e custará cerca de US\$17 milhões para os quais estão sendo mantidos entendimentos para a obtenção de financiamento junto ao BNDES.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 1986

Com vistas à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituída pelo Decreto-Lei no. 2.284/86, as demonstrações financeiras estão apresentadas conforme abaixo descritas.

O Balanço Patrimonial é composto por duas colunas. Na primeira são apresentados os valores relativos a 31 de dezembro de 1986 corrigidos monetariamente até a OTN pró-rata no valor de Cz\$119,49. Na segunda são evidenciados os saldos relativos a 28 de fevereiro, abrangendo os efeitos dos ajustes do Plano de Estabilização Econômica e a correção monetária até a OTN pró-rata no valor de Cz\$99,50.

A Demonstração do Resultado, atendendo ao princípio da anualidade, indica o resultado de 1986 compreendendo o resultado relativo ao período de janeiro e fevereiro em cruzados convertido para cruzados na paridade Cr\$1.000/ Cz\$1,00; o período de março a dezembro de 1986 em cruzados, assim como o valor relativo ao saldo da conta Ajuste do Programa de Estabilização Econômica, conforme nota 4.

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as movimentações ocorridas em suas contas durante o ano de 1986 incluindo a transformação de cruzados para cruzados.

A Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos apresenta os acréscimos e decréscimos do Capital Circulante Líquido desmembrados em três segmentos que são coerentes com os períodos evidenciados na Demonstração do Resultado.

Os valores constantes das notas e das Demonstrações Financeiras, exceto quando indicada outra ordem de grandeza, estão expressos em milhões de cruzados para os itens referentes até o Programa de Estabilização Econômica e milhares de cruzados após esse evento.

NOTA 3 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas para a elaboração das Demonstrações Financeiras são:

a) O resultado das operações é determinado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios e ajustado pelos efeitos decorrentes da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido de acordo com a variação da OTN determinada pelas autoridades federais. As parcelas da correção monetária são agregadas às rubricas a que se referem, exceto quanto à do capital, cujo montante é

demonstrado em uma conta de reserva a ser utilizada para aumentar o capital.

b) Provisão para Devedores Duvidosos
É constituída por montante suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de valores a receber.

c) Estoques
São avaliados ao custo médio não excedendo ao valor de mercado.

d) Investimentos
As participações societárias em outras empresas Jari são avaliadas por equivalência patrimonial com base no capital efetivamente integralizado.

Quando aplicável, o valor do investimento é acrescido do ágio pago não amortizado. A amortização é calculada de acordo com a depreciação dos principais ativos que geraram o ágio.

e) Imobilizado
É demonstrado ao custo corrigido monetariamente.

A depreciação é calculada linearmente em função das estimativas da vida útil econômica dos bens. A exaustão dos recursos minerais é efetuada com base na quantidade extraída em proporção ao total das reservas estimadas.

f) Direitos e Obrigações sujeitos a cláusulas contratuais de correção

As obrigações por financiamento, os créditos por venda no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias, são ajustados às taxas cambiais ou aos índices contratuais específicos vigentes, conforme seja aplicável.

g) Imposto sobre a Renda
Os lucros da operação auferidos até o exercício social de 1995, como definidos na legislação tributária, estão isentos do pagamento do imposto de renda, desde que seja constituída uma reserva de montante equivalente ao imposto isentado. Esse dispositivo é utilizado sendo anualmente constituída a Reserva de Capital - Subvenção para Investimentos - SUDAM. Quando aplicável, os investimentos decorrentes de outros incentivos fiscais relacionados com o imposto de renda são contabilizados quando de sua efetivação, mediante acréscimo a Reserva de Incentivos Fiscais.

NOTA 4 - AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA

Ganhos na conversão de valores a pagar sem cláusula de correção monetária

Perdas na conversão de valores a receber sem cláusula de correção monetária

Receitas decorrentes das atualizações dos valores a receber com cláusula de correção monetária

Despesas decorrentes das atualizações dos valores a pagar com cláusula de correção monetária

Correção monetária especial (Cz\$99,50)

Do ativo permanente

Do patrimônio líquido

Resultado da equivalência patrimonial sobre ajustes (DL 2284/86), em empresas associadas

Total dos ajustes até 28.02.86

Ajustes após 28.02.86

Perdas sobre valores a pagar sem cláusula de correção monetária

Resultado da equivalência patrimonial sobre ajustes em empresas investidas

Total dos ajustes após 28.02.86

Total dos ajustes

(51.740)

(40.158)

(11.582)

(21.976)

(8.619)

(77)

(2.521)

(2.598)

(11.217)

DEMONSTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS (Valores em milhares de cruzados)

	Cia. Florestal Monte Dourado	Cia. Sta. Bárbara de Participações	São Raimundo Agro-Industrial Ltda.
Capital Social Subscrito	31.12.86	28.02.86	31.12.86
Capital Integralizado	5.904.532	1.946.720	237.554
Patrimônio Líquido	5.809.436	1.836.047	237.554
Prejuízo no Período	7.819.719	6.549.286	481.710
Quantidade de Mil Ações ou Quotas Subscritas	(433.192)	(198.275)	(10.289)
Porcentagem de Participação no Capital Subscrito	40,00%	40,00%	270,00%
Porcentagem de Participação no Capital Integralizado	4,44%	0,455%	100%
Valor Contábil do Investimento Antes da Equivalência Patrimonial	36.643	4.744	491.999
Ágio Líquido	30.482	25.776	-
Resultado de Participações No Resultado do Período	(5.986)	25.055	5.744
Amortização do Ágio	(2.515)	-	(10.289)
Valor Contábil do Investimento após Equivalência Patrimonial	<u>58.624</u>	<u>55.575</u>	<u>481.710</u>

A CADAM em 1986 avaliou o investimento pelo método da equivalência patrimonial, com base no percentual do capital integralizado, segundo o mesmo procedimento adotado pelas empresas Jari. A avaliação do investimento por equivalência (inclusive os efeitos dos ajustes do Programa de Estabilização Econômica), o reconhecimento da realização do ágio diferido, o efeito da diluição quando da mudança da participação no capital integralizado e a amortização do ágio compõem o resultado de participações societárias.

Em 1 de julho de 1986 a CADAM incorporou sua controlada Companhia Sta. Bárbara de Participações. Em consequência assumiu as quotas da coligada São Raimundo Agroindustrial Ltda. As demonstrações na época da incorporação estavam financeiras para o valor pró-rata (Cz\$106,40), a qual foi, em dezembro de 1986, alterada para efeito de correção de demonstrações resultado de participação societária no período de março a dezembro.

NOTA 5 - ESTOQUES

	31.12.86	28.02.86
Produtos acabados		
No país	8.085	10.436
No exterior	15.940	22.360
Produtos em processo	227	497
Matérias primas	762	2.386
Material de consumo e manutenção	65.169	21.295
Material de embalagem	358	495
Material em trânsito	33.425	23.381
	<u>123.966</u>	<u>80.850</u>

NOTA 6 - INVESTIMENTOS

	31.12.86	28.02.86
Companhia Florestal Monte Dourado		
Valor da participação no patrimônio líquido	34.625	29.799
Ágio	26.514	-
Amortização Acumulada (2.515)	<u>23.999</u>	<u>25.776</u>
	<u>58.624</u>	<u>55.575</u>
A Integralizar		
Patrimônio Líquido	322.243	299.017
Ágio	215.561	199.223
	537.804	498.240
Subscrição a integralizar	(537.804)	(498.240)
Companhia Sta. Bárbara de Participações		
Valor da participação no patrimônio líquido		535.223
Subscrição a integralizar		(53.513)
		481.710
São Raimundo Agroindustrial Ltda.		
Valor da participação no patrimônio líquido	36.955	-
Incentivos Fiscais	4.919	-
Outras	5	4
	<u>100.503</u>	<u>537.289</u>

CONTEXTO OPERACIONAL

Companhia Florestal Monte Dourado

A Companhia Florestal Monte Dourado, com sede em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tem como sua principal atividade a produção de celulose branqueada (matéria-prima para produção de papel) obtida do beneficiamento das florestas próprias.

A Caulim da Amazônia S.A. - CADAM subscreveu o equivalente a US\$ 40.000.000 correspondente a 40.000.000 de ações dessa empresa em fins de 1983, integralizando 10% no ato. O saldo deverá ser integralizado em quatro parcelas iguais, anuais, do equivalente a US\$ 9.000.000 cada uma, vencendo a primeira em 13 de fevereiro de 1989.

O ágio na aquisição corresponde à participação na mais valia do ativo permanente da Companhia Florestal Monte Dourado conforme laudo efetuado em dezembro de 1983. O ágio está sendo amortizado de forma correspondente à depreciação dos principais ativos da investida que o geraram.

Companhia Santa Bárbara de Participações

A Companhia Santa Bárbara de Participações foi constituída em 23 de agosto de 1985, com sede em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, tendo como objeto a participação em empreendimentos industriais, comerciais, agrícolas e financeiros, assim como a prestação de serviços de consultoria.

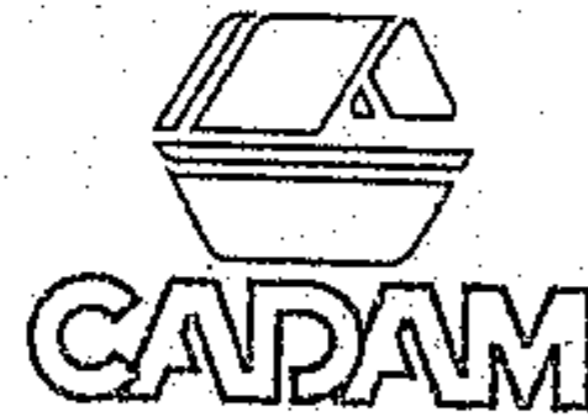
Esta empresa que era subsidiária integral da CADAM foi incorporada por esta em 01 de julho de 1986.

São Raimundo Agroindustrial Ltda.

A São Raimundo Agroindustrial Ltda. com sede na localidade de São Raimundo, no Município de Almeirim, no Estado do Pará, tem por atividade o cultivo e a industrialização do arroz.

Esta empresa tinha participação acionária da Cia. Santa Bárbara de Participações. Através da incorporação realizada em 01 de julho de 1986, a Caulim da Amazônia S.A. - CADAM assumiu a participação acionária correspondente.

Continua



CAULIM DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. 04.788.980/0001-90

Continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1987

NOTA 7 - IMOBILIZADO

	31.12.86		28.2.86		Taxa de Amortização Anual
	Custo Corrigido	Depreciação e Exaustão Acumuladas	Valor Contábil Líquido	Valor Contábil Líquido	
Fábricas e Instalações	97.244	26.018	71.226	56.041	3%
Lagoas de Sedimentação	57.424	1.735	55.689	47.170	2%
Direitos de Pesquisa e Lavra	48.985	1.804	47.181	39.544	0,75%
Prédios e Fundações	46.687	13.862	32.825	24.892	4%
Gaseificador	22.760	1.138	21.622	18.794	5%
Embarcações/Draga Marítima	16.949	3.390	13.559	11.851	5%
Máquinas e Equipamentos	22.304	7.993	14.311	10.326	10%
Estradas e Terraplenagem	4.692	449	4.243	3.565	1%
Móveis e Utensílios e Ferramentas	4.804	1.007	3.797	2.260	10%
Veículos	2.287	1.056	1.231	1.354	20%
Redes de Água e Esgotos	1.604	365	1.239	1.064	2,86%
Obras em Andamento	224.734	-	224.734	23.320	-
Outros (inclui Lanchas e Motores)	853	91	762	146	-
	<u>551.327</u>	<u>58.908</u>	<u>492.419</u>	<u>239.327</u>	

O terreno em que estão construídas a unidade industrial e as instalações portuárias, é arrendado pela Companhia Florestal Monte Dourado.

Obras em Andamento inclui, em 31.12.86, Cz\$7.390 de adiantamento a fornecedores.

A depreciação e a exaustão do exercício tiveram a seguinte apropriação: Custo da produção Cz\$8.826 e Despesas operacionais Cz\$861.

NOTA 8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital

O capital subscrito e integralizado é representado por 22.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal, de propriedade da Companhia do Jari.

b) Reservas

As reservas são constituídas consoante as disposições da lei

das sociedades por ações ou do estatuto, como segue:
Reserva proveniente de correção monetária do capital - decorre da sistemática de correção monetária do capital sendo incorporada ao capital quando da realização da Assembleia Geral Ordinária de acionistas.
Reserva de subvenções para investimentos - SUDAM é constituída pelo montante equivalente aos benefícios

NOTA 9 - CONTINGÊNCIAS

Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados juntamente com consultores jurídicos. Para os casos em que há expectativa de perdas foram constituídas provisões.

Orlando Félix de Souza
Contador - CRC 4.918-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Caulim da Amazônia S.A. - CADAM

1 Examinamos o balanço patrimonial da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1986 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 Em razão das mudanças introduzidas pelo Decreto-Lei 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão expressas nos padrões monetários vigentes na época em que ocorreram as transações. Nosso exame foi efetuado com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício consideradas em seu conjunto, e não sobre os períodos considerados individualmente.

3 Somos de parecer que as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo, consideradas em seu conjunto, apresentam adequadamente a posição financeira da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1986 e o resultado das operações; as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

4 As demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 1986 foram por nós revisadas de acordo com as normas do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, que não requereram a aplicação de procedimentos de auditoria na extensão e profundidade aplicáveis em exame conduzido segundo normas de auditoria geralmente aceitas e, em consequência, não expressamos parecer sobre essas demonstrações financeiras. Contudo, essa revisão não revelou qualquer modificação significativa que devesse ser feita naquelas demonstrações financeiras para que as mesmas estivessem de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, incluindo as normas de adaptação estabelecidas pelas Instruções CVM nos. 48 e 50.

PRICE WATERHOUSE

Auditores Independentes - CRC-SP-160-S-RJ

27 de janeiro de 1987

Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador - CRC-PA-2.045

T. n.º 081 36 res. n.º 22 326 Rio 20.02.87

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A.
CGC-MF Nº 05.078.415/0001-00
INSC. ESTADUAL Nº 15.068.937-7
JUNTA COMERCIAL Nº 690/74

Capital Autorizado : 50.000.000,00
Capital Subscrito : 28.739.603,27
Capital Integralizado : 28.739.603,27
Capital Subscrito N/Data
Ações Ordinárias : 10.000.000,00
Ações Preferenciais Classe "B" : 1.200.000,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.01.87, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, no Escritório da Empresa, sito a Avenida Governador José Malcher, 988 Casa 01, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A. Presente os Senhores Conselheiros Antonio de Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão e Cláudia Vasconcelos Galvão. De acordo com os Estatutos Sociais da Empresa, assumiu a Presidência da Reunião o Eng.º Antonio de Queiroz Galvão, que convidou a mim, Gerardo Barros Alves Filho, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro do Capital Autorizado 1.200.000.000 (Um bilhão, cento e vinte milhões) Ações sendo: 1.000.000.000 (um bilhão), Ações Ordinárias e 200.000.000 (cento e vinte milhões) Ações Preferenciais Classe "B" no valor nominal de Cz\$ 0,01 cada. A emissão de 1.000.000.000 (Um bilhão) Ações Ordinárias e 200.000.000 (cento e vinte milhões) Ações Preferenciais Classe "B" no valor nominal de Cz\$ 0,01 cada, a emissão de 1.000.000.000 (Um bilhão) de Ações Ordinárias, tendo a integralizar em crédito de conta corrente já devidamente contabilizado, informou ainda o Presidente que achava-se sobre a mesa os documentos assinados por todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias, renunciando irrevocavelmente no exercício do direito de Preferência, à Subscrição, constatou-se que apenas a Construtora Queiroz Galvão S/A., havia manifestado a Subscrição e integralização. A emissão de 200.000.000 (cento e vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B" destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Devendo a integralização ser efetivada com recursos do

citado FUNDO, previsto nas disposições do Decreto Lei Nº 1376/74. Esclarecemos-lhe, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no CS Nº 0136/87, de 07 de janeiro de 1977, do mencionado órgão, cuja a cópia anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por naturezas e classe de ações, antes do aparte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL		CAPITAL		AÇÕES ENTIDADAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO		
Ordinárias	35.000.000,00	20.107.344,95	20.107.344,95	20.107.344,95	20.107.344,95
Pref. "A"	4.000,00	-	-	-	-
Pref. "B"	14.996.000,00	8.632.258,32	8.632.258,32	8.632.258,32	8.632.258,32
TOTALS	50.000.000,00	28.739.603,27	28.739.603,27	28.739.603,27	28.739.603,27

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram, deliberar sobre a emissão das mencionadas 1.200.000.000 (Um bilhão, cento e vinte milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizado a subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumprida, as providências de Subscrição e Integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Ass.: Antonio de Queiroz Galvão - Presidente; Gerardo Barros Alves Filho - Secretário; João Antonio de Queiroz Galvão - Vice-Presidente e Cláudia Vasconcelos Galvão - Conselheira.

"Confere com o original lavrado no livro próprio"

Belém (PA) 19 de Janeiro de 1.987

GERALDO BARROS ALVES FILHO - Secretário

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÍ S/A C.G.C. (N.F.) Nº 05.078.415/0001-00

Emissão de 10.000.000,00 (Dez Bilhões) de ações ordinárias, consoante deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 1.987

Table with columns: SUBSCRITORES, AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS COM CRÉDITOS, QUANTIDADE, VALOR CZ\$, ENTRADA CZ\$

Belém (PA) 19 de Janeiro de 1.987

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÍ S/A

ALFREDO COELHO DA SILVA

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÍ S/A

TEVEZ COELHO DA SILVA

Belém-Pará, 10 de fevereiro de 1987

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17 de fevereiro de 1987, sob o nº 000193-Alfredo F. Coelho-Secretário.

T.Nº08137 REG.Nº22328 dia 20.02.87

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A-CGC.04.871.760/0001-25-CONVOCAÇÃO-Ficam os Acionistas da Agropecuária Hakone S/A, convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 10:00 Hs., do dia 28 de fevereiro de 1987, na sede Social da Empresa à Rua Santo Antônio, 432 s/1012, nesta Cidade, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a)Leitura, Discussão e Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativo aos exercícios findo em 30.9.86 e 31.12.86; b) Aprovação da correção da expressão Monetária do Capital e sua consequente Capitalização nos termos do Art.167 da Lei 6.404 de 15.12.76; c) Aprovação do limite do Capital autorizado tendo em vista a sua alteração; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, (PA), 18 de Fevereiro de 1987. - Vicente de Paula Pedrosa da Silva - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 08134, Reg. nº 22.317, Dia: 20-02-87)

ARIPUANA COMPENSADOS S/A C.G.C. 041421147/0001-77

CAPITAL AUTORIZADO... CZ\$ 6.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO... CZ\$ 4.198.912,00
CAPITAL INTEGRALIZADO... CZ\$ 4.198.912,00

As dez horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, na sede social da Aripuana Compensados S/A, situada no Lote B, Quadra 3, Setor I, do Distrito Industrial de Ananindeua - Estado do Pará, presentes a totalidade dos acionistas portadores de ações ordinárias, portando da integralidade do capital social com direito de voto, conformente consta do Livro Presença de Acionistas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Aripuana Compensados S/A, de acordo com os anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 26, 28/11 e 1.12.86, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Re-afirmação da AGO realizada em 30.4.86; 1.1 - Retificação do valor do capital autorizado; 1.2 - Alteração do Estatuto Social; 2 - Renúncia coletiva dos membros da Diretoria, Conselho de Administração; 3 - Eleição, investidura e fixação dos honorários do Conselho de Administração; 4 - Eleição, investidura e fixação dos honorários do Conselho Fiscal; 5 - Fixação dos honorários dos membros da Diretoria; 6 - Posicionamento sobre a mudança do controle acionário. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação, o senhor Luiz Zanoní, que convidou a mim, Marta de Albuquerque Andrade de Lima, para funcionar como secretário. Iniciados os trabalhos pelo exame do item 1o. da ordem do dia, o presidente da AGO declarou que, devido ao equívoco registrado a quando da lavratura da Ata da AGO realizada em 30.4.86, o valor do capital autorizado da sociedade seria de CZ\$ 6.000.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente a soma das ações ordinárias (2.300.000) e preferenciais (4.000.000), e propunha, em caso de concordância da assembleia, fosse dado ao artigo do Estatuto Social a seguinte redação, retificando o valor do capital autorizado nos termos do artigo 4º do Lei n. 4720/85, e de CZ\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), representado por 6.300.000 (Seis milhões e trezentos mil) ações nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 (Hum cruzeiro), assim distribuídas: a) 2.300.000 (Dois milhões e trezentos mil) ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa que formam o grupo empresarial e b) 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "A", a serem subscritas e integralizadas com o prazo de 04 anos, de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 1576/74. Sem que ninguém tivesse usado da palavra para discussão, foi a proposta submetida à votação sendo aprovada sem qualquer divergência, estando, pois retificada a AGO na parte já citada, e ratificada em todas as suas outras disposições. Passando ao item 2º da pauta dos trabalhos, disse o presidente que havia necessidade de a Assembleia deliberar sobre a renúncia coletiva dos membros da diretoria, conselho de administração e fiscal, culminadas pela mudança do controle acionário da empresa, situações essas sobejamente conhecidas detidos. Submetida à votação acolheu a assembleia, unanimemente, a renúncia de todos os membros dos órgãos indicados, havendo o presidente, em seguida destacado a nulidade do trabalho por todos realizados no cumprimento de seus mandatos. Prosseguindo o presidente disse que iria submeter à exame o tema relativo a eleição, investidura e fixação dos honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, objeto dos itens 3º e 4º da ordem do dia. Isto posto indicou para compor o Conselho de Administração, os nomes do senhor LUIZ ZANONI, brasileiro, industrial, residente nesta cidade à Rua Boaventura da Silva n. 1564, apto. 401, C.I. 356.928 SEGUP-PA, C.I.C/MF n. 000.599-00, como Presidente do Conselho, e RAIMUNDO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado, 888/202, C.I. 5375 - SEGUP-PA, C.I.C/MF 010.712.622-20 e MARTA DE ALBUQUERQUE ANDRADE DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, residente nesta cidade à Alameda Jardim das Poncianas, 319, C.I. 992.448 - SEGUP-PA, C.I.C/MF n. 050.121.832-49, para o completarem. O Conselho Fiscal indicou o nome dos senhores LUIZ MARIA FURTADO, brasileiro, casado, administrador e contador, residente à Av. Alameda Bancária, n. 121, Carteira de Identidade n. 195 - SEGUP-PA, C.I.C/MF 018.536.432-20; ASCLEPYDES RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade à Alameda das Poncianas, n. 319, C.I. 2.120.069-SP, C.I.C/MF - 342.065.668-87 e HUGO PEREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente a Rua Domingos Marreiros, n. 236/1601, C.I. 1.624.586 - SEGUP-PA, C.I.C/MF 094463547-34, como membros efetivos, e LUIZ ROBERTO ZANONI, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente à Rua Boaventura

da Silva n. 1564/401, C.I. 764.199 SEGUP-PA, C.I.C 010761078-77, JOSÉ HENRIQUE VALENTE, português, casado, pecuarista, residente nesta cidade Condi. Império Amazônico - Bloco 12, apto. 313, carteira de identidade de n. 74.303 GO, C.I.C/MF 008.455.312-04, e MARIA TEREZINHA DE JESUS LOBO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente nesta cidade à Trav. Manoel Evaristo, n. 546, C.I. 960.772 SEGUP-PA, C.I.C/MF 008.578.402-82, para suplentes do mesmo Conselho. As propostas foram aprovadas sem nenhuma divergência. Os acionistas indicados e eleitos para o Conselho de Administração, todos presentes à assembleia, declararam aceitar a honrosa incumbência, sendo de imediato investidos em suas funções pelo Conselho Fiscal. Na oportunidade os membros do Conselho de Administração eleitos, renunciaram desde logo, de modo definitivo e em caráter irrevogável, o direito a percepção de quaisquer honorários por exercício de seus cargos e funções, matéria que também foi aprovada unanimemente pela assembleia. Peço acionista Fiorino Daltro, foram propostos honorários por respondentes ao valor mínimo previsto na legislação vigente, aos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, ficando prejudicada a fixação dos honorários dos membros da diretoria, item 5 da ordem do dia, cuja indicação e eleição, compete ao Conselho de Administração, propos o acionista Raimundo Augusto Monteiro Oliveira, os honorários mensais de CZ\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), justificando que a oia caberia o onus maior no conjunto de medidas tomadas para o desenvolvimento e expansão das metas colimadas à empresa. Submetida à assembleia foi a proposta acima, sem qualquer divergência. Finalmente tendo como tema o item 6 da ordem do dia, o Presidente declarou que, havendo sido adquirido pelo atual grupo empresarial o controle acionário da Aripuana Compensados S/A, em 10.9.1986, as contas, operações, balanços, e demais documentos da referida empresa, achando-se todos em perfeita ordem e correção, sugeriu que a assembleia eximisse os antigos dirigentes, quer do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, de quaisquer atos, fatos ou obrigações, que importem em responsabilidades ligadas à empresa após aquela data. Sujeito esse que submetida à assembleia foi aprovada unanimemente. Por sociedades acionistas da sociedade, apenas os senhores LUIZ ZANONI, FIORINO DALTRO, SEBASTIAO VAIRICH CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, residente em RUA DE BRITO, RAIMUNDO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA e MARTA DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA, Esгорada a pauta dos trabalhos, franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer manifestação, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Os trabalhos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada inda assinada pelo presidente, por mim secretário, e por todos os presentes. Ananindeua, 10 de dezembro de 1986. Certifico, portanto, que a presente ata é cópia fiel da ata de idéntico teor transcrita no livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Certifico o arquivamento deste Documento sob o número 002437 Belém, 18 de dezembro de 1986. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

CAPITAL AUTORIZADO... CZ\$ 6.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO... CZ\$ 4.198.912,00
CAPITAL INTEGRALIZADO... CZ\$ 4.198.912,00
Ata do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 1986, para eleger os diretores da sociedade para o mandato de 1986/1989, de acordo com o artigo 21 dos Estatutos Sociais e nos termos da Lei n. 6404, de 15.12.1976.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Certifico o arquivamento deste Documento sob o n. 002438, Belém, 18 de dezembro de 1986, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEDRE - BOI C.G.C./N.F. Nº 04.849.055/0001 - 21

CAPITAL AUTORIZADO... CZ\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO... CZ\$ 2.121.107,00
CAPITAL INTEGRALIZADO... CZ\$ 1.821.107,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 21/01/1987. As 10:00 horas, na sede social sito à Fazenda São João, à Rodovia PA - 242 - Km.34, na cidade de Peixe - Boi, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 100.000 de Ações Ordinárias, subscritas e integralizadas com recursos próprios do acionista ARNALDO DE MELO HENRIQUES e integralizadas em moeda corrente, conforme depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A - BASA e dentro dos limites do Capital Autorizado e 300.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia -

Table with columns: Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Subscrito n/data Preferencial, Capital Subscrito n/data Ordinária, Capital a Subscriver

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 120.000.000 (cento e vinte milhões) de Ações Preferenciais Classe "B", de valor nominal unitário de CZ\$ 0,01, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor de CZ\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de janeiro de 1987.

Table with columns: SUBSCRITO, EXERCÍCIO, QUANTIDADE DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17 de fevereiro de 1987, sob o nº 000193-Alfredo F. Coelho-Secretário.

T.Nº08137 REG.Nº22328 dia 20.02.87

FINAM, no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada, totalizando CZ\$ - 300.000,00 relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conforme Of. GS nº 0367/87 de 15.10.1986, foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 28.01.1987, assinado pelos senhores ARNALDO DE MELO HENRIQUES - Diretor Presidente e ARNALDO DE MELO HENRIQUES JUNIOR - Diretor Administrativo representantes da Empresa, pelo Senhor JORGENET DA SILVA RIBEIRO - Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000177 em 10.2.1987.

T.Nº08140 reg.nº22330 dia 20.02.87

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A CCG 05.373.642/0001-50 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km. 93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 9 horas do dia 27 de fevereiro de 1987.

FAZENDA COLATINA S/A CCG 04883179/0001-23 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA COLATINA S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km. 90, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas do dia 27 de fevereiro de 1987.

(T. nº 08123 - Reg. nº 22.292 - Dias 18, 19 e 20.02.87)

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO C.G.C./M.F. Nº 47.461.678/0001-35

CONVOCAÇÃO Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27/02/87, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo nº 224, Belém (PA), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame e votação da "Proposta da Diretoria", de 11/02/87, sugerindo mudar a data do encerramento do exercício social de 30 de abril de cada ano para o dia 31 de dezembro de cada ano, com a consequente alteração do Estatutário Artigo 27; 2) Re-afirmação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/09/86; e 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 13 de fevereiro de 1987.

(AA) ARMANDO COMDE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO T.Nº 08118 reg.nº22284 dias 18,19e20/02/87

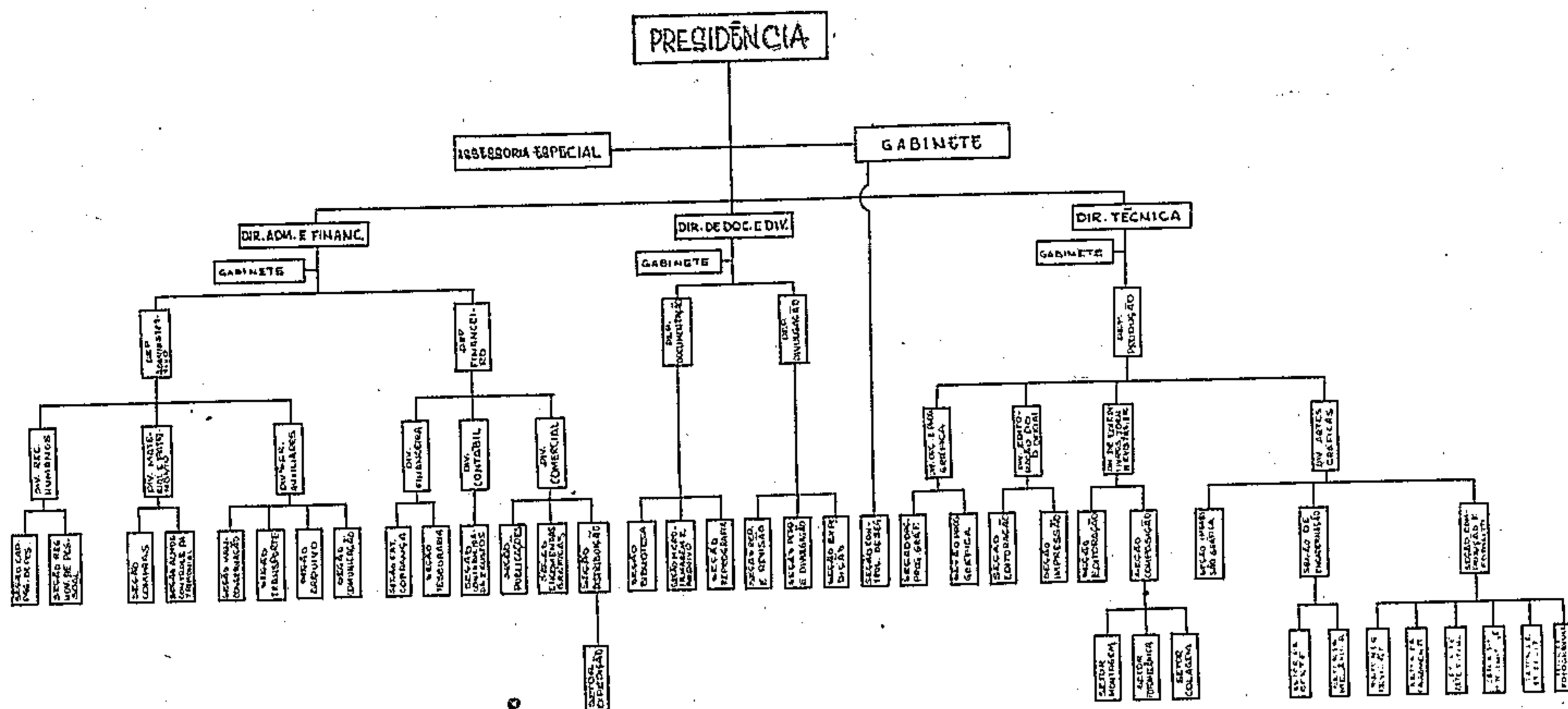
IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 009/86 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986. Estabelece a nova estrutura básica da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., e das outras providências.

- I- Órgão de Deliberação Coletiva
1- Diretoria
II- Órgão de Direção Superior
1- Presidência
III- Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Presidente

- 1.2.3 - Divisão de Serviços Auxiliares
1.2.3.1- Seção de Manutenção e Conservação
1.2.3.2- Seção de Transporte
1.2.3.3- Seção de Arquivo
1.2.3.4- Seção de Comunicações
1.3- Departamento Financeiro
1.3.1- Divisão Contábil
1.3.1.1- Seção de Contabilidade e Custos
1.3.2- Divisão Financeira
1.3.2.1- Seção de Faturamento e Cobranças
1.3.2.2- Seção de Tesouraria
1.3.3- Divisão Comercial
1.3.3.1- Seção de Publicações
1.3.3.2- Seção de Encomendas Gráficas
1.3.3.3- Seção de Distribuição
1.3.3.3.1- Setor de Expedição
V- Órgão de Atividade Fim
1- Diretoria Técnica
1.1- Gabinete
1.2- Departamento de Produção
1.2.1- Divisão de Orçamento e Programação Gráfica
1.2.1.1- Seção de Orçamento
1.2.1.2- Seção de Programação Gráfica
1.2.2- Divisão de Editoração do Diário Oficial
1.2.2.1- Seção de Editoração
1.2.2.2- Seção de Impressão
1.2.3- Divisão de Editoração de Livros, Revistas, etc
1.2.3.1- Seção de Editoração
1.2.3.2- Seção de Composição
1.2.3.2.1- Setor de Montagem
1.2.3.2.2- Setor de Fotomecânica
1.2.3.2.3- Setor de Colagem

- 1.2.4- Divisão de Artes Gráficas
1.2.4.1- Seção de Impressão Gráfica
1.2.4.2- Seção de Encadernação
1.2.4.2.1- Setor de Corte
1.2.4.2.2- Setor de Mecânica
1.2.4.3- Seção de Composição e Fotolito
1.2.4.3.1- Setor de Revisão
1.2.4.3.2- Setor de Paginação
1.2.4.3.3- Setor de Arte Final
1.2.4.3.4- Setor de Fotocomposição
1.2.4.3.5- Setor de Fotolito
1.2.4.3.6- Setor de Fotogravura
2- Diretoria de Documentação e Divulgação
2.1- Gabinete
2.2- Departamento de Documentação
2.2.1.1- Seção de Biblioteca
2.2.1.2- Seção de Microfilmagem e Arquivo
2.2.1.3- Seção de Repografia
2.3- Departamento de Divulgação
2.3.1.1- Seção de Redação e Revisão
2.3.1.2- Seção de Pesquisa e Divulgação
2.3.1.3- Seção de Expedição
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., 06 de novembro de 1986.
NAZIR RACHID
Diretor Presidente
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Administrativo
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Diretor de Documentação e Divulgação



LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 03-A/86 DE 01 DE OUTUBRO DE 1986. O Conselho Diretor da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º- Fica aberto no presente exercício, o crédito suplementar de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzados), destinados a reforço de valores do orçamento vigente.

Parágrafo Único- O crédito suplementar de que trata o 'caput' deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

Table with columns for classification, amount, and description. Includes entries for Loteria do Estado do Pará, Funcionamento dos Serviços Administrativos, and Outras Transferências a Pessoas.

Art. 2º- Os recursos para cobertura deste Crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da LOTERPA, oriundas do excesso de arrecadação consoante prescreve o inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário. Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1986.

- FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO - Diretor - Presidente
GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO - Diretor de Administração
VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO - Diretora Comercial
Homologado em 13 de fevereiro de 1987.
JADER FONTENELLE BARBALHO - Governador do Estado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA
OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA - Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: CLÍNICA NOSSA SENHORA DE FATIMA - OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA - Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

ERRATA
Na publicação das Notas Explicativas (Nota 6, Impulso) do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.86, da firma MADEIRAS AÇARA S/A, saldo com lucro líquido no D.O. de 19.02.87, 3ª página, n.º 9, onde se lê: Tratores e Maq. Pesadas... 10.822.648,97; leia-se o correto: Tratores e Maq. Pesadas... 10.822.648,97.

(T. nº 08142 - Reg. nº..... Dia 20.02.87)

Resumo do Estatuto do Internacional Esporte Clube Beneficente e Comunitário. Denominação - INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE BENEFICENTE E COMUNITÁRIO. Fundação - 04 de outubro de 1985

Séde - Marudópolis, Município de Marapanim, Estado do Pará. Natureza Jurídica - É uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem, solidariamente, pelas obrigações da Sociedade. Não tem fins lucrativos, não distribui lucros ou dividendos a seus participantes. É constituída de patrimônio não individual de qualquer de seus associados, mesmo fundadores e beneméritos. Duração - Indeterminada. Objetivos - a) Proporcionar aos seus associados o mais harmonioso e franco convívio, mediante a efetivação de atividades assistenciais, cívicas, culturais e sócio-desportivas, promovendo: a) A educação e o desenvolvimento da cultura; b) A defesa da saúde e a assistência médico-social; c) O amparo social da coletividade, etc. Para isso a Sociedade poderá firmar convênios com entidades públicas, particulares, filantrópicas em fim. A sociedade, prescipientemente, além dos objetivos colimados no artigo anterior, tem por finalidade: a) atividades recreativas; b) Atividades esportivas; c) Atividades filantrópicas. Da Organização Administrativa: a) Assembléia Geral; b) Conselho Fiscal; c) Grupo especial de trabalho. Compete, privativamente a Assembléia Geral Ordinária reformar este Estatuto ou elaborar e aprovar o novo Estatuto, como também a aprovação das contas da diretoria executiva. Do Conselho Fiscal - É composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral. O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o seu presidente. Da Diretoria Executiva: será eleita pela Assembléia Geral, como estabelecido neste estatuto, dentre os sócios proprietários e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleita, apenas para mais um mandato. A Diretoria Executiva se compõe das seguintes funções e, ao associado eleito, é facultado o título de Diretor; Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Social; Diretor de Esporte; Vice-Diretor de Esporte; Diretor de Material; Diretor de Séde; Diretor Comunitário; Relações Públicas; Assessoria Jurídica. Do Quadro Social: É constituído por sócios da seguinte categoria: a) Sócio Beneméritos; b) Sócio Proprietários; c) Sócio Contribuintes. Da Representação - O pavilhão da sociedade é de forma triangular, na cor do respectivo escudo. Do Patrimônio - É constituído pelo complexo de bens,

móveis e imóveis, avaliáveis em dinheiro, compreendendo as propriedades, móveis e utensílios, direitos reais, pessoais e obrigacionais, ativo e passivo, para todos os fins de direito.
Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria da AGE.
O presente estatuto foi aprovado na reunião da Assembleia geral realizada no dia de de 1986.
(Reg. nº 17.101)

Resumo do Estatuto do Sindicato dos Comerciantes de Lenha e seus Derivados.
Denominação - SINDICATO DOS COMERCIANTES DE LENHA E SEUS DERIVADOS.
Fundação - 22 - 12 - 1985

Sede e Foro - Entidade sindical de 1º grau, com sede e foro na cidade de Benevides, no Estado do Pará, e base territorial nos Municípios de Benevides, Santa Izabel, Santa Bárbara e Benfica.

Duração - Tempo indeterminado, para fins de estudo, de coordenação, de proteção e de representação legal das categorias econômicas do ramo do Comércio de Lenha e derivados, de conformidade com o plano básico de Enquadramento Sindical, previsto na Legislação vigente, e o intuito de colaboração com os poderes públicos e demais associações, no sentido de solidariedade social e subordinação aos interesses nacionais. São prerrogativas do Sindicato: a) Proteger os direitos e representar os interesses de sua categoria econômica, perante as autoridades administrativas e jurídicas; b) eleger ou designar representantes da respectiva categoria, etc..

São deveres do sindicato: a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento de solidariedade social; b) Manter serviços de assistência para seus associados, etc..

Dos Órgãos de Administração: a) Diretoria; b) Conselho Fiscal. A diretoria eleita na forma da lei, será constituída de presidente, secretário e tesoureiro, e terá o mandato de três (3) anos. A Diretoria elegerá, dentre os seus membros, o presidente do Sindicato. Os demais cargos serão ocupados na ordem da menção da chapa eleita. O conselho Fiscal, eleito na forma da lei, será constituída de três (3) membros, limitando-se a sua competência a fiscalização da gestão financeira.

Do Patrimônio do Sindicato: a) Mensalidades ou anuidades; b) As contribuições provenientes da Contribuição Sindical prevista em lei; c) Doações e Legados; d) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos; e) As multas e outras rendas eventuais; f) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas. A administração do patrimônio do Sindicato, constituída pela totalidade dos bens que o mesmo possui, compete à Diretoria. Os títulos de rendas e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral em escrutínio secreto e pela maioria absoluta dos associados quites, e com autorização prévia da autoridade competente.

No caso de dissolução por se achar o Sindicato incurso nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional e estrutura e a segurança do Estado e a ordem política social, os bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicadas em obras de assistência social a juízo do Ministério do Trabalho. No caso de dissolução do Sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, e com a presença mínima de dois terços dos associados quites, o seu patrimônio paga as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades e em se tratando do numerário em Caixa e Banco e em se tratando de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, a crédito da conta - MTB, depósitos de poderes públicos e será restituído / acrescido dos juros Bancários respectivos, ao Sindicato da mesma categoria que vier a ser reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

Das Disposições Gerais: Serão sempre tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos: a) eleição para diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes; b) Tomadas e aprovação das contas do Sindicato; c) Aplicação do Patrimônio, etc..

O presente estatuto do sindicato, não poderá entrar em vigor antes da publicação do despacho que o aprovar, só poderá ser reformulado por uma Assembleia Geral, para este fim convocada, estando presentes em primeira convocação, dois terços dos associados quites e em seguida convocação, com qualquer número dos associados cabendo à Diretoria da Entidade submeter as alterações e aprovação da autoridade competente. O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada no dia 09 de novembro de 1986.

Luiz de França Solon (Reg. nº 17.102)

Resumo do Estatuto do "UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA" - Estado do Pará, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 7 de setembro de 1985.
Denominação: - UNIÃO DA JUVENTUDE SOCIALISTA - Estado do Pará.
Fundo Social: - O Patrimônio da UJS, será formado através de doações e contribuições dos sócios.
Fins: - É uma sociedade civil, sem fins lucrativos. A União da Juventude Socialista tem por objetivos: a) - Defender os direitos da juventude, liberdade, o trabalho, educação, o esporte, o lazer e cultura; b) - A divulgação e o estudo do socialismo científico, contando para tanto com a contribuição voluntária de todos aqueles que entre a juventude, tenham esse interesse comum; c) - Promover ou participar de eventos em conjunto com as Associações Culturais e Profissionais, de acordo com a alínea "a" deste Artigo; d) - Defender a natureza e o meio ambiente.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 7 de Setembro de 1985.
Administração e Representação: - Coordenação
Prazo do mandato da Coordenação: - 2 anos.
Duração: - Prazo indeterminado.
Responsabilidade: - A Coordenação eleita, responderá subsidiariamente pelas obrigações da entidade.
Dissolução: - Em caso de dissolução da entidade, o que ocorrerá só em Assembleia convocada para este fim, será destinado para Entidade de caráter assistencial.
Diretoria: - Coordenador Geral: - Wilson Rocha Glória, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Avenida Visconde de Inhaúma, n. 837.
Secretário Geral: - Antonio Augusto Vulcão Gama, brasileiro, solteiro, funcionário público.
Tesoureiro Geral: - Raimunda Carlos Coelho, brasileira, solteira, funcionária pública.

Belém,
WILSON ROCHA GLÓRIA
Coordenador Geral

(Reg. nº 17.104)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

(1) DECRETO Nº 4692 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 7.570.556,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 60, da Lei n. 5.266, de 10 de dezembro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 7.570.556,00 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçam.: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programação a Cargo de Estados e Municípios	38
Subprograma: Transferências Financeiras a Estados e Municípios	181
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias	2.100
3223.03 - Transferências a Municípios-Contribuições Correntes	Cz\$ 37.985,00
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	2.101
3223.03 - Transferências a Municípios-Contribuições Correntes	Cz\$ 4.000,00
Função: Energia e Recursos Minerais	09
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado no Aumento de Capital da Central Elétrica do Pará S/A	1.083
4260.00.07 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	Cz\$ 6.859.231,00
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas-Civil	2.104
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz\$ 70.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 350.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	Cz\$ 150.000,00
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	2.105
3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cz\$ 99.340,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de Cz\$ 6.901.216,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Viagem e Obras Públicas	2200
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado da Viagem e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Construção do Centro Administrativo do Estado	1.055
4110.00 - Obras e Instalações	Cz\$ 669.340,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de novembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(* Republicado, por ter saído com incorreções no D.O. n. 25.891 do dia 31.12.86.

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Suplemento Especial do Diário Oficial nº 25.891, de 31 de dezembro de 1986, referente a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Decreto nº 4.693, de 31 de dezembro de 1986.
Onde se lê:
4312.00 - Transferências Intra-governamentais - Contribuições para despesas de Capital - Cz\$ 310.808,25.
Leia-se:
4312.00 - Transferências Intra-governamentais - Contribuições para despesas de Capital - Cz\$ 310.808,25.

RETIFICAÇÃO

Decreto nº 4.696, de 31.12.1986, publicado no D.O. de 31.12.86 (Suplemento).

Onde se lê:
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 6.129,00
Leia-se:
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 6.129,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

DIVISÃO DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 003/87-DS. DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Cb QMPM-O RG.5117 RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar e à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o Período de férias regulamentares referente ao exercício de 1986, a contar de 19-02-87.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de fevereiro de 1987.

Hércules José da Silva- Cel, QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria.
(G. Reg. nº 17079)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1704 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 1º, item I, da Lei Complementar nº 51/85, art. 112 da Constituição Estadual, Lei nº 3203 -A/64 e Lei nº 4298/68, art. 20 da Lei nº 4936/80 combinado com o Decreto nº 2727/83, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, JOSÉ LISBOA DO ROSÁRIO, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.349,45 (TRES MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS assim discriminados:

Vencimento integral	Cz\$ 1.356,05
Risco de Vida - 40%	Cz\$ 542,42
Grat.de Função Policial-50%	Cz\$ 678,03
Adicional-30%	Cz\$ 772,95
Provento Mensal	Cz\$ 3.349,45

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.105 de 29 de janeiro de 1987.

(G. Reg. nº 17.060)

PORTARIA Nº 1708 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 da Lei nº 5.251 de 31.07.85, combinados com o art. 3º do decreto nº 4270 de 25.03.86 e Resolução 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Cabo PM CARLOS EDUARDO PEREIRA MARTINS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PHPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos mensais de Cz\$ 1.587,50 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 363 de 17.07.86 nos termos do Ofício nº 1955/86-TCE:

Soldo de 3º Sargento PM (DEC. 4440/86)	Cz\$ 1.260,00
Habilitação Militar -20%	Cz\$ 252,00
Tempo de Serviço - 5%	Cz\$ 75,60
Provento Mensal	Cz\$ 1.587,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Novembro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.112, de 29 de janeiro de 1987.

(G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1727 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 1º, item I, da Constituição do Estado (Lei de Constitucional nº 16/81) art. 37 e § único da Lei nº 4304/72, calculado nos termos da Resolução nº 9986/82, TCE, MARIA TEREZINHA DE JESUS SILVA QUEIROZ, no cargo de professora de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação Municipal de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional- 30%	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.112 de 03 de Fevereiro de 1987. (G. REG. nº 17060)

PORTARIA Nº 1728 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item III alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 e art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, EDITH ROCHA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102 J, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E. E. Barão do Rio Branco" - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 983,40 (Novecentos e oitenta e três cruzados e quarenta centavos), assim discriminados:

Table with 2 columns: Vencimento Integral, Adicional - 20%, Provento Mensal. Values: Czs 819,50, Czs 163,90, Czs 983,40.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.109 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

PORTARIA Nº 1729 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III e § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação da Lei nº 4959/81, HAIDEE DA COSTA CORRÊA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP - SA - 901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Czs 1.585,49 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Table with 2 columns: Vencimento Integral, Adicional - 30%, Provento Mensal. Values: Czs 1.219,61, Czs 365,88, Czs 1.585,49.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.105 de 29.01.1987. (G. Reg. nº 17060)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º. OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

ACAO - DIVORCIO LITIGIOSO EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 30 DIAS A DOUTORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, JUIZA DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam uma ação de Divórcio requerida por JOANA CARMEN SIQUEIRA PESSOA, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, contra ELIZEU DANTAS PESSOA, brasileiro, comerciante, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com base do art. 40 § 1º e 30. c/c o § 1º do art. 6º, todos da Lei n. 6.515, de 26.12.1977, e por este meio cita o réu, ELIZEU DANTAS PESSOA, acima identificado, para comparecer a sala n. 310, deste Juízo e que fica no 3º andar, do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta capital, no próximo dia 30.4.1987, às 9 horas, para audiência de conciliação, fluindo o prazo para a defesa a partir dessa data, querendo, sob pena de serem presumidos acintos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial da autora, na forma do art. 285, 2ª parte, do C.P.C. O despacho que determinar o presente é do teor seguinte: - Designo o dia 30.04.87, às 9 horas, para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias, obedevido o disposto no art. 232, itens II, III, IV e V, do C.P.C. Conste do edital, que, a partir da data designada para a conciliação, fluirá o prazo para o suplicado contestar. Belém, 17.12.1986. (a) M. H. C. Simões. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 de fevereiro de 1987. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

MARIA HELENA CONCEIÇÃO SIMÕES Juíza de Direito da 4ª. Vara

T.nº08121 reg.nº22318 dia 20.02.87

Falência de Sacor Agro Industrial Ltda. Edital de Apresentação do Quadro Geral de Credores.

A Doutora Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, do Pará, etc.

Faz saber que pelo Síndico da Massa Falida de Sacor Agro Industrial Limitada foi apresentado o Quadro Geral de Credores, a seguir transcrito: I - Créditos decorrentes de Pedidos de Restituição julgados procedentes. BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - Czs\$264.623,00. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - Czs\$4.811,91. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - Czs\$12.219,54. 2 - Créditos Quirografários. BANCO DO BRASIL S.A. - Czs\$21.501,20. BANCO AUXILIAR S.A. - Czs\$16.801,60. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - Czs\$4.817,15. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - Czs\$20.771,25. BANCO Bamerindus do Brasil S.A. - Czs\$40.145,02. BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. - Czs\$2.727,68. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - Czs\$52.583,34. MAES-ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIAS S.A. - Czs\$22.915,35. CAEMINT FOOD S/A - Czs\$5.838,89. TRANSPORTADORA DUQUE LTDA - Czs\$307,20. PINHEIRO & SILVA LTDA - Czs\$68,00. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. - Czs\$21.558,17. CAEMINT INC. - Czs\$72.375,00. COMPANHIA METALÚRGICA PRADA -

Czs\$23.133,72. CALMI INTERNACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A - Czs\$5.335,59. BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - Czs\$7.356,68. BANCO MERCANTIL DE CÉLESTO S.A. - Czs\$24.760,40. BANCO Bamerindus do Brasil S.A. - Czs\$7.719,64. BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - Czs\$30.349,75. BANCO DO BRASIL S.A. - Czs\$57.476,40. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - Czs\$42.029,29. BANCO AUXILIAR S.A. - Czs\$22.687,20. BANCO Bamerindus do Brasil S.A. - Czs\$100.909,92. BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - Czs\$7.522,50. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - Czs\$10.733,37. E para que os interessados se manifestem a respeito do referido Quadro Geral de Credores é expedido este Edital pelo prazo de vinte dias, fazendo-se as publicações de praxe, O QUE CUMPRE. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos dezesseis dias de fevereiro de 1987. Eu, Cláudia Bernadette de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível, escrevi, o datilografei.

Cláudia Bernadette de Araujo Pontes Juíza da 8ª Vara Cível. EXT.nº9026 reg.nº22332 dia 20e23/02/87

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.

Faço saber por este EDITAL, a Roberto David Fonseca, Ana Luiza Alves, Antonio Carlos Prata, Marco Antonio Vasconcelos, Raimunda de Souza Barreto, José Gomes de Castro, Francisco Ferreira Barata, Francisco Ferreira Barata (AVAL), Pedro Paulo Lima Araújo, Elvira Alves de Carvalho, Carlos Roberto da Costa Filho, Edilson Figueiredo Lemos, Mercantil Tapajós Ltda, L.J. Eletro Domest., Antonio de Araújo Viçosa, Carlos Jose Lemos Martins (AVAL), Benedito da Hora Filho, Edson Gurchel da Rocha (AVAL), Benedito Pantoja da Costa (AVAL), Nova Liv. Ed. Distr. de Livros e Rev., Alice Antonio Conceição dos Santos, M. P. Bahia Com. Rep., Rosângela da Mata Tavares, Elias Samuel de Souza Nunes, Superm. 3 Estrelas, S. Teixeira e Cia, Lucky Com Rep., Moura e Souza P.F., M.F. Sarmento, Jair Mendes Pantoja, Manoel Francisco Filho, Raimundo Kleino Mendes Ribeiro, Emp. Transp. Estrela Mar, Fezendas Reunidas Vaticano, Jose Carlos Fonseca-Pai Carlinho, Maria Luiza Sampaio de Oliveira, Otávio Augusto Tavares, Oriente Distr., Adnilson Henrique da Silva, Lucia Silva Ribeiro, Daniel Venancio da Silva, M.F. SARMENTO/Maria Raimunda Aleixo Kahwa, Maysa Livros, Distr. Santa Cruz, Nelson Calvo de Lima, Alcendino dos Santos, Unimac Motos, Peças, Sistema Técnico de Telecom., Erivelto Brito Rocha, Ana M S Braga, Prods. Veterinarias Vitagro, Usuda Constr., e Projetos, Auto Peças 48, C R C da Silva e Filho, Jesse Cavalcante da Silva, Luciano de Lima-Chamego Jose Pedro de Oliveira, Campolar S/A, Erbesa Eng. Rural, Luis Biehor Modesto, que foram apresentadas em meu cartório e rua Aristides Lobo-468, da parte do Banco do Brasil S/A, Mesbla, Vasp, BIC, Cia. Aymore, Cruzeiro do Sul, Bradesco, Economico, Bamerindus, Meridional, Bandeirantes, BEM, Credireal, BNC, Banerj, Safra, Bozano, Imp. Rossy, Basa, Nucleo Decorações Com Inds. Ltda, J. Medeiros Freitas Com. Rep., Bco. Itau, REP, Banpara, que fora digo para apontamentos e protestos, dois (2) cheques, Catorze (14) Notas promissórias, Duas (2) letras cambio e cinquenta e quatro (54), duplicatas de contas mercantis, Nos valores de Czs\$ 9.039,00/1.731,20/50.500,00/48.500,00/3.801,84// 2.009,44/2.671,76/2.479,61/572,13/5.600,00/662,51/ 2.173,68/62.500,00/37.500,00/2.123,04/40.000,00// 6.240,00/9.152,00/40.000,00/3.500,00/1.942,00/Czs\$ 1.868,00/944,00/5.393,70/5.325,00/2.722,00/720,33/ 5.892,00/6.065,00/4.886,50/8.109,28/Czs\$ 7.000,00/8.700,00/466.500,00/880,00/4.000,00/Czs\$ 3.094,23/2.155,00/2.500,00/4.668,00/924,50/ Czs\$ 332,51/2.021,00/3.547,00/1.849,36/2.462,50/ Czs\$ 3.950,00/4.800,00/365,81/1.043,00/633,86/6.826,00/ 11.472,54/7.712,10/6.687,72/165,00/6.636,00/ Czs\$ 3.710,88/1.098,50/22.680,00/15.000,00/17.500,00// 556,15/2.243,50/17.770,72/1.297,70/1.700,00/ Czs\$ 1.560,00/4.000,00/vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Mesbla, Vasp, Haras A.R. Ltda, Cia: AymoreCFI, Cruzeiro do Sul S/A, Bradesco, Economico Bamerindus, Bco. Meridional do Brasil S/A, Cia. Bandeirantes CFI, Bco. Estado do Maranhão S/A, BNC Cia. de CFI, Recon Ltda, Panif. Patricia, Herbus Conf., / Ever-Distr. Com. Rep., Paschoalino e Cia, Indaool, Tecnomecanica Esmaltec, Malbu Conf. Inds., Monat // Confecc., SS Ribeiro Bijouteria, Trucks Ribeiro // Torneadora, Norvel, Cobras, Radio Televisão Guajara, M. Morhy Cia, L C de Almeida, Monat Conf., Fermana, Imp. Rossy, Brasmanco Ind Com., Lali Lattavo Ind Com., Bolsas Nacional de Livros, Dipercos, Agepe Com. L. Auto Peças, Nucleo Decorações Com Ind., A. Eletromoura, Agraupe, Endicon, Inodon, Laboratorios Pfizer Transcarvalho, Diagro, Ticom, Mapasa, Ibracon, Maconfer, Rodomar, Coml, Karaboyadjian, C B I Coml. Brasileira de Informatica, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem/ para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas NOTAS PROMISSÓRIAS, os cheques, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos // respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa* 18 de fevereiro de 1987

(A) ISA VEIGA DE M CORREA OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-1º OF.* EXT.nº9021 reg.nº22320 dia 20.02.87

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Arthur Francisco Seixas dos Anjos

ATO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXV do Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta das Portarias nºs. 749, de 17.12.86, e 25, de 13.1.87, da Presidência do TRT, RESOLVE: DISPENSAR a Auxiliar em Atividades Judiciárias MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA BARBOSA do encargo de Encarregado da Tomada de Reclamações da JCJ de Capanema, a partir de 6.2.87. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXV do Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta da Portaria nº 66, de 4.2.87, da Presidência do TRT, RESOLVE: DISPENSAR a Auxiliar em Atividades Judiciárias MARGIA DO SOCORRO FREIRE PIANI do encargo de Secretário de Audiências da JCJ de Abaetetuba, a partir de 16.2.87. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8688/83 (C-156), RESOLVE: I-TORNAR SEM EFEITO a admissão de FÁTIMA DA SILVA MACIEL, constante do Ato nº 240, de 8.10.86, desta Presidência, em virtude de não ter assumido o emprego no prazo previsto. II-ADMITIR MANOEL VICENTE FERREIRA DA SILVA, no emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Limpeza e conservação), código TRT-8a-IT-NM-1006 A, referência NM Inicial, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio da Tabela do Pessoal Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para lotação em Alcântara, em vaga criada pela Resolução nº190/85. III-O candidato terá 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para assumir o exercício do respectivo emprego. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente. EXT.nº9027 reg.nº22333 dia 20.02.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

PORTARIA Nº 047

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA SÔNIA DE LIMA FRAZÃO, para substituir a funcionária MARIA DE FÁTIMA MARTINS CUNHA, Secretária Datilógrafa da Vice-Presidência em virtude de ter entrado de Licença Especial pelo período de 15 dias, a partir de 05.02.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 16 de fevereiro de 1987

as.) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente (Reg. nº 17.089)

PORTARIA Nº 048

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o bacharel GERALDO JOSÉ GUIMA RÊES DE AMORIM, Pretor do Terço Judiciário de Prainha, para responder pela Comarca de Monte Alegre, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se

Belém, 18 de fevereiro de 1987

as.) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente (Reg. nº 17.089)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Aptes: Jorgenilson Ribeiro Lobato e Enock da Silva Moura (adv. José Odalino Santos)
Apda: A Justiça Pública (adv. Pedro Paulo Campos, Assistente de Acusação)
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 19 de fevereiro de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de fevereiro para julgamentos dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Victor Hugo Moreira da Cunha (adv. Odete Alves)
Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão (em causa própria)
Relator: Desembargador STELEO MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Laurênio Miranda da Rocha (em causa própria)
Apdo: O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará (adv. Vinicius B. Oliveira Filho)
Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, CACHOEIRA DO ARARI
Apte: José dos Santos (adv. Eduardo Flávio Marçal)
Apdo: Ubaldo de Magalhães Lamas (adv. Paulo Lamarão)
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: José dos Santos (adv. Eduardo Flávio Marçal)
Apdo: Ubaldo de Magalhães Lamas (adv. Paulo Lamarão)
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 19 de fevereiro de 1987.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Autos distribuídos na 1ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 10 de fevereiro de 1987.

M A T É R I A P E N A L

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Cristovão Cunha Araújo (adv. José Lobato Maia)
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Escrivão - O. Toscano
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - José Alberto Santos (adv. Jacob José da Silva)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Jorge Porto Corrêa dos Santos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - O. Toscano
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Dorivaldo Nery da Costa
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 5 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital (Redistribuição)
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Luis Pantoja da Silva
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Escrivão - O. Toscano
- 6 - Recurso Penal Em Sentido Estrito de Viseu
Recorrente - Paulo José do Vale (adv. Defensor Público da Comarca)
Recorrida - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 7 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Claudemir Czassza (adv. Benedito Rocha)
Recorridos - Os Mesmos
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - Wilson Rabelo
- 8 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal em exercício, e Davi Costa Lima e outro (adv. Ana Laura Nunes dos Santos)
Recorridos - Os Mesmos
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - Wilson Rabelo
- 9 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Ana Santos Nogueira (adv. Roberto Moreira)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Escrivão - O. Toscano
- 10 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Dalgina Nonato dos Santos (adv. Armindo Marinho Bentes)
Apelada - A Justiça Pública
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - Wilson Rabelo
- 11 - Apelação Penal da Capital (Redistribuição)
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Gilvandro Ferreira Sodré
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - Wilson Rabelo
- 12 - Apelação Penal da Capital
Apelantes - A Justiça Pública - 9ª Promotora e o Assistente de Acusação.
Apelado - Abílio Prado de Souza (adv. Janete Prado)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano

M A T É R I A C Í V E L

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital (Redistribuição)
Agravantes - Sebastião Pena da Fonseca e outros (adv. Joselisa Kauffman)
Agravado - Albino Ferreira Jorge (adv. Marcos José Nahon)
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Escrivão - Wilson Rabelo
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital (Redistribuição)
Agravante - Adilson Araújo de Souza Santos (adv. Edilson Dantas)
Agravado - Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimento (adv. José A. Brasil)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes

- 3 - Escrivão - O. Toscano
Agravo de Instrumento da Capital
Agravantes - José Maria Silva Novaes e s/mulher (adv. Deusedith Brasi)
Agravada - Alda Maria de Pinho Couto (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - Wilson Rabelo
- 4 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - ORTAPP - Planejamento e Consultoria Limitada (adv. Antonio Miléo Gomes)
Agravado - Luciano da Silva Maia (adv. Thales Eduardo Rodrigues Pereira)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
- 5 - Apelação Cível da Capital (Redistribuição)
Apelante - Albérico Pimentel Filho (adv. Maria de Nazaré A. Pereira)
Apelado - Humberto Henriques de Vasconcelos (adv. Hamilton Gualberto)
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Escrivão - Wilson Rabelo
- 6 - Apelação Cível da Capital (Redistribuição)
Apelante - Humberto Machado de Mendonça (adv. Humberto Mendonça)
Apelada - Maria Nicolau de Leal Martins (adv. Humberto Mendonça)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Escrivão - O. Toscano
- 7 - Apelação Cível de Itaituba (Redistribuição)
Apelante - J.V. de Oliveira - Empresa Espadim Táxi Rodoviário e outro (adv. Izaias Mozzler)
Apelada - A Prefeitura Municipal de Itaituba (adv. Raimundo Nonato Braga)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Escrivão - O. Toscano
- 8 - Apelação Cível da Capital (Redistribuição)
Apelante - João Jorge Hage (adv. Francisco N. Salgado)
Apelada - Benedita Pinheiro Araújo (adv. Maria de Nazaré Conceição)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Escrivão - O. Toscano
Gabinete do Subsecretário do T. J. E.
Belém (Pa), 17 de fevereiro de 1987

GENGIS FREIRE DE SOUZA (Reg. n° 17.089)
Subsecretário do T. J. E.

1a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Todos presentes:
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

- 1 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara ter sido essa sessão convocada somente para a eleição dos novos membros que irão compor o Tribunal. Assim, irá proceder a eleição alternando os critérios a começar pelo de antiguidade, desde que a última nomeação, a da Exm Desembargadora Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos, obedeceu o de momento, sendo a sexta escolha, do representante do Ministério Público. Após convidar para escrutinadores os Exmos. Srs. Desembargadores Orlan Vieira e Romão Amoedo Neto, deu início a indicação:

ANTIGUIDADE: A Juíza Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, da 8a. Vara Cível da Comarca da Capital, é a mais antiga na 3a. Entrância, conforme a Lista de Antiguidade. Assim, de acordo com o disposto no artigo 18, § 1º, solicitava o pronunciamento da Exma. Desembargadora Maria Lucia Marcos dos Santos, Corregedora Geral da Justiça que declarasse nada constar na Corregedoria, manifestando-se favorável.

Procedida a votação e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes - 15 - obteve a Juíza Clímenie Pontes, esse número de votos, ou seja, a unanimidade.

MERECIMENTO: Lista Triplíce - Resultado: Bacharela Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes, 9 votos; Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, 8 votos; Bacharela Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, 7 votos; Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza e Bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves, 6 votos, cada; Bacharel Elzaman da Conceição Bitten court, 4 votos; Bacharelas Sonia Maria de Macedo Parente, Yvone Santiago Marinho, Maria Helena Couceiro Simões, Maria Helena Almeida Ferreria e Marta Inês Antunes Lima, 1 voto cada.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que somente a Juíza Rutêa Fortes, com 9 votos e Wilson Marques, com 8 votos, obtiveram maioria e, assim, iria proceder novo escrutínio entre os três mais votados, ou sejam, as Juízas Lucia Clairefont Cruz, Nazaré Brabo e Carlos Gonçalves.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Matto manifestou-se no sentido de que somente a Juíza Rutêa Forte, obtivera maioria, com 9 votos, devendo o dr. Wilson constar do novo escrutínio, tendo ficado vencido na sua argumentação.

Procedido o escrutínio, houve o seguinte resultado: Juíza Lucia Cruz, 6 votos, Juiz Carlos Fernandes, 5 votos, Juíza Nazaré Brabo, 4 votos.

Assim, ficou a lista triplíce constituída com a bacharela Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes, bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva e bacharela Lucia Clairefont Seguin Dias da Cruz, das 6a., 2a., e 1a. Varas Cíveis da Comarca da Capital, respectivamente.

ANTIGUIDADE: O Exmo. Sr. Desembargador Presidente submete à apreciação do Plenário o nome da bacharela Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10a. Vara Cível da Comarca da Capital, que segue na Lista de Antiguidade.

Após a manifestação favorável da Exma. Sra. Desembargadora Maria Lucia Marcos dos Santos, visto nada constar na Corregedoria Geral da Justiça, foi procedida a votação tendo a Juíza Izabel Vidal de Negreiros indicada com 14 votos contra 1.

MERECIMENTO: Lista Triplíce - Resultado: Lista Triplíce - Resultado: Bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, 10 votos; Bacharel Carlos Fernandes Gonçalves, 8 votos; Bacharel Maria de Nazaré Brabo de Souza, 6 votos; Bacharela Maria Helena Couceiro Simões, 4 votos; Bacharelas Maria Helena de Almeida Ferreira e Carmencin Marques Cavalcante, 3 votos, cada; Bacharel Wilson de Jesus Marques e Bacharelas Yvone Santiago Marinho e Marta Inês Antunes de Lima, 2 votos, cada e Jaime dos Santos Rocha e Bacharelas Osmarina

Sampaio Nery e Sonia Maria de Macedo Parente, 1 voto, cada.

Em virtude de somente os bachareis Elzaman da Conceição Rodrigues e Carlos Fernandes Gonçalves terem obtido maioria absoluta, foi procedido novo escrutínio entre as bacharelas Maria de Nazaré Brabo de Souza e Maria Helena Couceiro Simões, obtendo a primeira 8 votos e a segunda 7 votos.

O Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, já agora acompanhado pela Exma. Des. Lydia Fernandes, manteve o seu ponto de vista anterior, em consequência, no segundo escrutínio deveria constar o nome do Juiz Carlos Fernandes Gonçalves.

Ficou a lista constituída dos Juizes Elzaman da Conceição Rodrigues, Carlos Fernandes Gonçalves e Maria de Nazaré Brabo de Carvalho, da 8ª. Vara Penal, 9ª. Vara Cível e 16ª. Vara Cível da Comarca da Capital, respectivamente.

ANTIGUIDADE:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submete à apreciação do Plenário o nome do bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível da Capital, que segue na Lista de Antiguidade.

Após a manifestação favorável da Exma. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos, Corregedora Geral da Justiça, foi procedida a votação, tendo o Juiz Humberto de Castro indicado com 12 votos favoráveis e 3 contra.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO :

Pediu a palavra, o Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador Geral de Justiça, para levantar uma questão de ordem, antes da escolha da lista triplice relativa ao Ministério Público. Disse que o artigo 222 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado estatui que, no caso da vaga de Desembargador caber ao Ministério Público a escolha deverá recair em nomes de Procuradores de Justiça, de notório merecimento e reputação ilibada. Assim, esperava que o Egrégio Tribunal, em acatamento a esse dispositivo, procedesse a escolha entre Procuradores de Justiça, componentes da última etapa da carreira. Todavia, se a Corte, após votação, entendesse que a escolha possa recair sobre qualquer membro do Ministério Público, Promotor de Justiça ou Procurador de Justiça, requeria fosse adiada a votação, a fim de ser reparada a discriminação que afeta e prejudica os Promotores de 2ª. Entrância, que servem no interior do Estado, já que foram distribuídos aos Exmos. Srs. Desembargadores tão somente relações de Procuradores de Justiça e de Promotores de 3ª. Entrância (Capital), assim mesmo não oficiais, pois não foram fornecidos pela Instituição, não dispondo os Exmos. Srs. Desembargadores de uma relação com os nomes dos Promotores do Interior, que, assim, estão prejudicados e restringidos no seu direito de também serem escolhidos.

Antes de colocar em discussão, o Exmo. Desembargador Presidente esclarece ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral que não solicitou oficialmente as relações dos Procuradores e dos Promotores de 3ª. Entrância, porque a todos conhecia e resolveu assim fazê-lo, com os nomes em ordem alfabética, para melhor orientação dos seus ilustres pares.

Com a palavra o Exmo. Desembargador Ricardo Borges Filho, lembra que, quando da escolha de um advogado para membro do Tribunal, este recebeu a lista sextupla enviada pela O.A.B. como simples colaboração e, dessa maneira, é que recebe a remetida pelo Chefe do Ministério Público. O Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, em seguida, declara que nas Constituições Federal e Estadual, no Código Judiciário e no Regimento do Tribunal, nada consta, a respeito. Em discussão e posterior votação, deliberou o Plenário, que a escolha poderia recair sobre qualquer membro do Ministério Público, de reputação ilibada e com mais de dez anos de prática forense, votando com restrição o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, recebendo a lista sextupla como simples colaboração. Quanto à segunda parte da questão de ordem, decidiram os Srs. Desembargadores, à unanimidade de votos, não ser imprescindível a distribuição de relação de Promotores do Interior e que a votação deveria ser feita imediatamente. Providenciada, houve o seguinte resultado: Bachareis Antonio Cesar Borges, 9 votos; José Alberto Soares Maia, 6 votos; Benedito de Miranda Alvarenga, 5 votos; Jaime Nunes Lamarão, 4 votos; Felício de Araujo Pontes e Edith Maria Maia Crespo, 3 votos; Afonso Pinto da Silva, Artemis Leite da Silva, Wilton Vieira de Nôvoa, Willibald Quintanilha Bibas, 2 votos cada; Alfredo Lima Santelice, Adozinda Maria Sfair Alves Pamplona, Carlos Ailson Peixoto, Nathanael Farias Leitão, Octávio Proença de Moraes, Ruy Republicano Gonçalves e Silva e Vera de Mello dos Santos Couto, 1 voto, cada.

Obtendo maioria absoluta somente o bacharel Antonio Cesar Borges, foi realizado novo escrutínio entre os três mais votados, bachareis Benedito Alvarenga, José Soares Maia e Jaime Lamarão, com o seguinte resultado: José Maia e Jaime Lamarão, 10 votos, cada; Benedito Alvarenga, 9 votos; Em branco, 1 voto, ficando a lista triplice constituída dos bachareis Antonio Cesar Borges, Promotor de Justiça da 3ª. Entrância, José Alberto Soares Maia e Jaime Nunes Lamarão, Procuradores de Justiça.

Os nomes dos Juizes indicados pelo critério de antiguidade e as listas triplices escolhidas por merecimento, serão enviadas ao Excelentíssimo Senhor Dr. Governador do Estado. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual eu, *Juiz Farias*, Secretário, lavrei a presente ata.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 16 de fevereiro de 1987

Luis Faria
Secretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 12187

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE= A JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO= LOURIVAL GUIMARÃES DA SILVA. (DR. JOÃO RIBEIRO LIMA).
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES (RELATORA DE SIGNADA)

EMENTA= LEGÍTIMA DEFESA DUVIDOSA: - ACUSADO QUE ACEITA O DESAFIO DA VÍTIMA E VAI AO SEU ENCONTRO ARMADO. PROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL PARA PRONUNCIAR O RÉU E SUBMETÊ-LO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos dar provimento ao oficial recurso para pronunciar o réu nas penas do artigo 121 "caput", do Código Penal Brasileiro, a fim de submetê-lo ao julgamento do Tribunal do Júri.

Belém, 30 de dezembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de fevereiro de 1987.
Lydia Dias Fernandes da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg. nº 17.026)

ACÓRDÃO Nº 12188

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= ARTEX S/A - FÁBRICA DE ARTEFATOS TÊXTIS E BRASILTÓN BELÉM HOTEIS TURISMO S/A HOTEL HILTON. (DRS. IVANBIDE TRINDADE E Mª DE FÁTIMA K. DE ARAÚJO)

APELADOS: OS MESMOS

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE EXCLUIU DO PROCESSO EXECUTIVO AS DUPLICATAS DE SACOMPANHADAS DA PROVA DO RECEBIMENTO E ENTREGA DA MERCADORIA.

Vistos, etc.

ACORDAM os juizes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento às apelações para manter a decisão apelada.

Belém, 28 de outubro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de fevereiro de 1987.
Lydia Dias Fernandes da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg. nº 17.050)

ACÓRDÃO Nº 12189

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= JOSÉ DA SILVA FONTES (DR. FRANCISCO NUNES SALGADO)
APELADO= CAFÉ NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (DR. HUMBERTO MENDONÇA)
RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
EMENTA= O AVAL VINCULA PESSOAL E DIRETAMENTE AO PORTADOR DO TÍTULO O SEU AVALISTA, QUE FICA RESPONSÁVEL DA MESMA MANEIRA QUE A PESSOA POR ELE AVALIZADA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, confirmar a decisão embargada.

Belém, 9 de dezembro de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de fevereiro de 1987.
Lydia Dias Fernandes da Costa
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg. nº 17.050)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA advogado Manoel Augusto de Lima Borges, sentenciou e homologou os autos de Compra de Terras, através do Processo nº 001978/86-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 001978/86-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA INTERESSADO: ANTONIO COSTA NOGUEIRA
ÁREA: 227ha (Duzentos e Vinte e Sete Hectares)
Denominação: FAZENDA YUTAKA

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício
EXT. nº 9029 rog. nº 22336 dia 20.02.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO nº 007/87 ao Contrato Originário nº 081/86
Partes: CELPA x IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Objeto: Execução obras adicionais e/ou complementares nas obras de ampliação da ROU de Monte Alegre.
Valor: Cr\$ 200.000,00
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o Exercício de 87.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

Ambre José Gluck Paul
Diretor - Presidente
EXT. nº 9028 rog. nº 22335 dia 20.02.87

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 019/87
(Processo nº 00714/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no § 1º do art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00714/85, referente à Prestação de Contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de fevereiro de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

(Reg. nº 16.983 - Dias: 10, 16 e 20/02/87)

EDITAL Nº 020/87
(Processo nº 00855/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SAINT CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Saint Clair Cordeiro da Trindade, Prefeito Municipal de Bujarú, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00855/85, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 12 de fevereiro de 1987
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(Reg. nº 17.041 - Dias: 16, 20 e 24/02/87)

EDITAL Nº 021/87
(Processo nº 00844/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO DE BRITO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Figueiredo de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00844/86, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de fevereiro de 1987
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(Reg. nº 17.103 - Dias: 20, 24 e 27/02/87)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabbá

EDITAL Nº 17/87

PROCESSO Nº 63.703

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. HAMILTON DE ALMEIDA SIMÕES, Presidente do Itupiranga Esporte Clube. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. HAMILTON DE ALMEIDA SIMÕES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.703, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 180/84, exercício de 1984.

Belém, 28 de janeiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ
Conselheiro Presidente

EDITAL Nº 18/87

PROCESSOS Nºs 65.410, 66.819 e 66824

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ex-Prefeito Municipal de Orizimã.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. ALTINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos supra referidos, todos referentes a prestações de contas dos Convênios SEPLAN nºs 239, 241 e 292/85 e seus Termos Aditivos, exercício de 1985.

Belém, 28 de janeiro de 1987

LAURO DE BELEM SABBÁ
Presidente
(Reg. nº 16.977 - Dias: 10, 16 e 20/02/87)

Diário Oficial



ANO XCV 97º DA REPÚBLICA - Nº 25.926

BELEM - SEXTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

JUIZA: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 17 de Fevereiro de 1987.

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4089/87) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOSÉ NICOLAU NETO SABADO. Réu: CONS TANCIO ALMEIDA FILHO. Advogado: Dr. ABRAHAM ASSAY AG. Despacho: "Cite-se na forma requerida."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4097/87) - AÇÃO ORDINÁRIA A FIM DE DESFAZER A ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO. Autor: AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO LTDA. Réu: ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. Advogados: Drs. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE e OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR. Despacho: "Cite-se na forma requerida."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4095/87) - REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: ESPÓLIO DE DEMÓCRITO RODRIGUES DE NORONHA. Réus: ANTONIO FARIAS COELHO e sua mulher. Advogado: Dr. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA. Despacho: "Cite-se com as cautelas legais."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3407/86-A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: JOSÉ MARIA MENDONÇA. Agravado: BENJAMIN DA ROCHA SALIM. Advogados: Drs. CARLOS FERRO, IOLENE BARROS e PAULO LAMARÃO. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1991/83) - EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: HILDA FERNANDES MAIA HALCHER. Embargada: COPA-CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Advogados: Drs. ADALBERTO MAROJA e PAULO LAMARÃO. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4087/87) - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FIRMA "M. NEMO". Réu: PHILIP LÂNDIA. Advogado: Dr. FRANCISCO NUNES SALGADO. Despacho: "Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 27 do corrente, às 09:00 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades, além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça ao disposto no art. 892, do CPC, ou seja, que deposite até cinco dias contados da data para contestar, diga da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação. Não contestada a Ação considerar-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3962/86-A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MANOEL JOSÉ HENRIQUES Agravado: GENEZIANO DA SILVA LUZ. Advogados: Drs. LUIZ DOS SANTOS MORAIS e MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA. Despacho: "À Conta, dizendo os interessados."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4003/86) - EXECUÇÃO Exequente: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA. Executada: CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Advogados: Drs. ADELMIRO CARNEIRO MAIA e ELIAS PINTO DE ALMEIDA. Despacho: "Designo o dia 27 do corrente, às 09:00 horas para que seja paga a conta e acessórios."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1681/83) - AÇÃO PAULIANA. Autor: FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S/A. Réus: TADASHI SUDO e sua mulher, e NITSUI BRASILEIRA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Advogados: Drs. CARLOS FERRO e EDISON ALMEIDA, C. A. PEIXOTO. Despacho: "Remarco a Audiência para o dia 22 de Maio, às 10:00 horas. Intime-se."
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito/Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Waldir Souza Fonseca e s/mulher Rosilei de Alves Fonseca. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 32, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (16.02.87) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Autora: Maria das Dores Nunes Moreira. Ré: Maria dos Milagres Pedrosa Ferreira. Despacho: "Considerando as manifestações tempestivas de fls. 30 e 31, mando que, por mandado, sejam intimadas as testemunhas arroladas pela autora e, apenas, das testemunhas arroladas pela ré, o Doutor Antônio Cezar Azevedo Neves." (16.02.87) Advogados: Drs. Reynaldo Andrade da Silveira / Ary Jansen Branco. Moacir Moraes Filho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Georges Chedid Abdulmassih. Ré: M.J. Cavalcante. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 23/25, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias." (16.02.87) Advogados: Drs. Ademir Kato. Vinicius Heaketh.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autora: Yolene de Azevedo Barros. Ré: Godoy Construções Ltda. Despacho: "Arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil cruzados) a remuneração do Perito do Juízo, determinando que a autora, nos termos dos artigos 19 e 33 do Código de Processo Civil, proceda ao pagamento respectivo, desde logo, providenciando, também, na juntada, a estes autos, do documento comprobatório correspondente." (12.02.87) Advogadas: Drs. Solange M. Frazão de Couto Dantas. Jaracy Rodrigues Silva de Oliveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Antônio Maria Rodrigues de Almeida. Réu: José Maria Pina Simões. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 73, determinando sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, em termos de liquidação e execução da sentença de fls. 49/50, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pelo acionado, considerando-se o valor da condenação (R\$ 7.774,70) com o acréscimo de juros de mora, de despesas processuais, os honorários advocatícios, fixados em vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, e de correção monetária compatível." (16.02.87) Advogados: Drs. Gilson de Oliveira Souza. Lindalva de Nazaré Rodrigues de Almeida.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Ana da Costa Pinto. Inventariante: Nômia Conceição Pinto Santana. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão." (16.02.87) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Camilo Carvalho Rosinha. Inventariante: Elvira de Jesus Nobre Rosinha. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 9, determinando seja expedida a competente circular. Considerando as manifestações de fls. 10/13 e os documentos de fls. 13/18, mando que, dessas primeiras declarações, seja lavrado termo circunstanciado." (16.02.87) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Aldo da Costa e Silva. Réu: Francisco da Silva Xavier. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 38, determinando que se opere, por edital, um prazo de vinte (20) dias, observados os requisitos outros, constantes dos incisos II e III e parágrafo único do artigo 232 do Código de Processo Civil, com redação resumida, a citação do réu Francisco da Silva Xavier para comparecer à audiência de instrução e julgamento que, agora, designo, para o dia 25 do mês de março entrante, às 12.00 horas. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas às fls. 5 e 6 para comparecerem à mesma audiência." (17.02.87) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Curbel Comércio e Indústria S/A. Embargada: Banco do Brasil S/A. Despacho: "Allegando a embargante, na petição inicial destes embargos, a qual exibiu sem documentos comprobatórios de tudo o que afirma em sua defesa, que: - mesmo com a inflação galopante dos últimos meses que antecederam a Execução, ela não chegaria à astronômica soma de R\$ 997.672,381; - não constam do extrato de contas exibido pela embargada diversos pagamentos feitos pela embargante; - o extrato de conta corrente de fls. 15/16 dos autos do processo da Execução apresenta, na coluna de débito a soma de R\$ 693.700.950, enquanto que a coluna de crédito registra um montante de R\$ 74.480.099, daí um saldo devedor de R\$ 619.220.851 e não de R\$ 997.672,381; usando da faculdade que me confere o artigo 130 do Código de Processo Civil, mando que a embargante, no prazo de dez (10) dias: a) exiba o cálculo correto da correção monetária que, segundo o seu raciocínio, está sendo cobrado pela embargada, com excesso; b) comprove, documentalmente, os alegados pagamentos que teria feito e que a embargada não lançou, na coluna apropriada do extrato de conta corrente, que exibiu com o pedido da Execução; e c) demonstre, habilmente, como operou a soma dos valores constantes das colunas de débito e de crédito do extrato de conta de fls. 15 e 16 dos autos do processo principal, tendo em conta, respectivamente, os resultados de R\$ 693.700.950 e de R\$ 74.480.099, quando na realidade, tais resultados são iguais a R\$ 1.072.974.701 e R\$ 75.302.320." (13.02.87) Advogados: Drs. Waldir Maciel da Costa. Fernando de Araújo Vianna.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito/Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Mário Alberto Ferreira Bessa e s/mulher Sandra Maria Franco Bessa. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 27, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (16.02.87) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Antônio Marques da Silva. Réu: Fernando Pessoa da Silva. Despacho: "Cite-se." (17.02.87) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Júlio Amarel Semblano Jr. Devedor: Justino Gomes do Nascimento. Despacho: "Sem qualquer prejuízo para o regular andamento de feito, em atendimento ao pedido de fls. 15, mando que sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo referente ao "quantum" a ser pago pelo devedor, independentemente de preparo, devendo ser consideradas as parcelas relativas ao débito principal; aos juros de mora; às despesas processuais; e aos honorários advocatícios que fixo, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito." (16.02.87) Advogados: Drs. Francisco Sylvio Alves Vianna. Joselisa Corte Kauffman.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

MOACYR SANTIAGO - O Escrivão

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Egídio Costa. Ré: Wilma de Fátima Souza Sampaio. Despacho: "Cite-se." (17.02.87) Advogado: Dr. Edemar da Souza Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: In-terpassa/P.R.P. dos Santos. Devedor: Lucivaldo Sales Sá. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (17.02.87) / Advogada: Dra. Nazária Salviano Campos.

Belém, 17 de fevereiro de 1987.

o Escrivão,

ODON RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1987-3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc.nº 60/87-154907 EXECUÇÃO
Ex :- Iduvalvaro Costa Ferreira
Adv:- Roberto Xavier A. Ferreira
Ex :- Deslivram-Distribuidora de Livros da Amazonia e Outro
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 69/87-156704 EXECUÇÃO
Ex :- Luiz Fernando Silva de Alencar
Adv:- Lo Marival S.H.L. Monteiro
Ex :- Carlos Luiz Andrade Gomes
DESP:- Complemente o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando o original do título executado.

Proc.nº 72/87-157363 EXECUÇÃO
Ex :- Rádio Cidade Moreira FM Ltda
Adv:- Maria Madalena G. Quitas
Ex :- Sergio Cunha Neto
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 76/87-158619 EXECUÇÃO
Ex :- Banco do Estado do Maranhão S.A. (BAE)
Adv:- Maria M. Garcia Quitas
Ex :- Antonio Queiroz
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 75/87-158338 DESPREJO
Aut:- Jaime Rêgo Passos e a/mulher
Adv:- Paulo Peixoto Cvidas
Ré :- Indústria Cerâmica da Amazonia S/A-INCA
DESP:- Cite-se.

Proc.nº 46/87-151879 ORDINARIA
Aut:- DPA-Dist. Paraense de Alim. Ind. e Com. Ltd
Adv:- Carlos Hachem Chaves
Ré :- S. M. P. da Silva
DESP:- O autor nada esclareceu mas, se deduz que pretenda reivindicar um bem móvel que teria emprestado ao réu. Corrija a inicial quanto ao procedimento, no prazo de dez (10) dias, citando inclusive o dispositivo legal, em que se fundamenta.

Proc.nº 41/87-151150 EXECUÇÃO
Ex :- José Maria de Freitas Caldas
Adv:- Fernando da S. Gonçalves
Ex :- Mary Ruth Hudais Moreira
DESP:- Complemente o autor a inicial, indicando o endereço da suplicada, nesta capital, Concedo o prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 35/87-149840 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Hugo Bispo do Vale
Adv:- Joel Leite de Amorim
Ré :- Maria das Dores Alves do Vale
Adv:- Flavio C. Maroja
DESP:- Defiro o pedido de juntada da Procuração. Dê-se vista pelo prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 794/86-141987 EXECUÇÃO
Ex :- Banco Real S/A
Adv:- Paulo R. X. de Sá
Ex :- J. Luiz Silva Furtado e Outro
DESP:- Expeça-se Carta Precatória, na forma do p.dido de fls. 18.

Proc.nº 778/86-139452 DESPREJO
Aut:- Sebastiana Oliveira Coelho
Adv:- João Maria F. de V. Chaves
Reu:- Francisco de Assis Gomes
Adv:- João Jurandir Manito
DESP:- Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 737/86-132580 COMINATORIA
Aut:- Reinaldo Marques do Couto
Adv:- Raymundo N. Fidellis
Reu:- João Gabriel Abdala
DESP:- Designo o dia 02/06/1987, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as / provas requeridas pelo autor. Cite-se, constando do mandado que o suplicado poderá contestar e oferecer provas na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecido também o disposto no art. 278, do CPC.

Proc.nº 584/86-097767 DESPREJO
Aut:- Francisca Moreira Sadala
Adv:- Paulo Cesar de Oliveira
Reu:- Jacob José Escecy
Adv:- José Paulo Queiroz
DESP:- Contados e preparados, cts.

Proc.nº 999/86-160177 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- José Milton Sacramento da Silva

Maria do Carmo Coelho F. da Silva
Adv:- Nazareé Gomes Campbell
DESP:- I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos conclusos, após contados e preparados.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Proc.nºs: 356/86; 493/86; 584/86; 545/86; 733/86; 737/86; 778/86; 794/86; 35/87; 41/87; 54/87; 58/87; 60/87; 69/87; 72/87; 73/87; 75/87; e 76/87.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc.nº 24/87 - Despejo
João Teixeira de C. Neto
Albrás-Alumínio Brasileiro S/A
Proc.nº 499/86 - Execução
Sevarino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda
Construtora Petrola Ltda.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 771/86 - Interp. e Notif. .
José Maria Tavares Pinho
Martinho A. Rodrigues

OBS:- Entregue ao Of: Bandeira
Proc.nº 37/87 - Notificação
Clóvis Galanês Corrêa Pinto
Orlando Maués Empreendimentos Ltda
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS
Proc.nº 597/86 - Execução
Luiz Felipe Rodrigues Borges
Regina Coeli Alves Lameira e Outra
Proc.nº 57/87 - Prestação de Contas
Iranelio Edir Couto da Rocha
Irailson Ubirajara Couto da Rocha

Proc.nº 18/87 - Execução
João Eudes Taveira
Osmany Coelho de Souza

PERIÇÃO INICIAL
Proc.nº 80/87 - Interdito Proibitorio
Nº Comp: 160391
Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Com. Ltda.
Valor:- Cz\$500.000,00

Proc.nº 81/87-160151 - Revisão de Aluguéis
Espolio de Antonio Direni
Humberto Oliveira
Valor:-Cz\$793,32

AUDIÊNCIA

4ª VARA - às 9 hs.
Proc.nº 285/86 - Direito de Visita
Claber João Teixeira Freitas
Liane Socorro de Carvalho Freitas
OBS:- Foi feita um acordo e homologado por sentença para que produza seus efeitos.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
João Eudes Taveira, por seu advogado requerendo desativação dos terminais penhorados na ação de execução movida contra Osmany Coelho de Souza
Maria Heloysa V. Shusterchitz, advogada, requerendo juntada de procuração outorgada por Yosikio Kuba na ação de execução movida por. . .

Ind. Com. de Madeiras Caçula Ltda., por seu advogado, pedindo reconsideração do despacho constante as fls. 22, na ação de Execução movida contra Resclub Ltda.

Economico S/A-Cred. Finan. e Investimentos, por seu advogado, manifestando sua concordância no pedido feito na ação de execução movida contra Henrique Franco de Almeida Camara.

Espolio de Maria do Ceu Pimentel, por seu advogado, manifestando-se na ação de Interdito Proibitorio que lhe move Terezinha Alves do Amaral.

Celeste Santos Costa, por seu advogado, ratificando o pedido inicial na ação Ordinaria de Cobrança que move contra Ingaky Madeiras Limitada.

José Carlos Vieira da Cruz, por seu advogado dr. Francisco G. da Costa pedindo reconsideração do despacho de fls. na ação de execução movida contra

Benedito Castilho Frazão.

José Felipe A. Pereira e Transportadora "Puma" Ltd por seu advogados requerendo homologação da conciliação feita na ação de consignação em pagamento que o primeiro move contra o segundo.

MM. Comercial, por seu advogado, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Ponte & Irmão & Cia Ltda.

José Maria Tabaranã da Costa, por seu advogado, manifestando-se sobre docs. apresentados na ação de Despejo que lhe move Hugo Martini.

Marialba de Oliveira Duarte, depositaria publica do 2º Ofício da Capital, prestando esclarecimentos sobre a reclamação formulada por Sylvia de Paula Freitas Cruz Guimarães

Jurandir Guttemberg de Barros, por seu advogado, dizendo que concorda em desocupar o prédio objeto da ação de Retomada que lhe move Washington Juarez de Brito.

Representações Pantoja, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Maria Teresa Machado da Silva Lima e Outros.

Antonio Salazar Rodrigues de Andrade, por seu advogado, indicando provas a produzir na ação de Indignação movida por Auto. Ltda.

Ortapp-Planejamento e Consultoria Limitada, por seu advogado, apresentando Embargos de Declaração a sentença prolatada na ação de Despejo movida por Luciano da Silva Maia.

Cartão Nacional S/A, por seu advogado, requerendo juntada de notas de compras, na ação de Execução movida contra Ademir da Silva Cardoso.

Evandro Nunes Maiolino, por seu advogado, requerendo seja marcada dia e hora para realização da audiência na ação de Reparação de Danos movida contra Sila da Silva Conceição.

Maria da Nazareé Barbosa, por seu advogado, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra Pedro José de Mendonça Gomes.

Belém, 17 de fevereiro de 1987

CARTÓRIO PEPES

5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1987

5a. VARA

AUTO FALÊNCIA

Requerente : BELÉM AQUARIO,EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautza Neto)
Interessada: MADEIRAL -MADREIREIRA VALE DO AMAZONAS LTDA.(Adv.Paulo Peixoto Caldas)
Despacho : À conta

DESPREJO

(301860148719)

Requerentes: ANTONIO JOSÉ NUNES PINTO, EDUARDO NUNES PINTO e FÁBIO NUNES PINTO (Adv. Carlos Garcia)
Requerida : DICARPA -DISTRIBUIDORA DE CARTÕES E PÁFIS LTDA. -(Adv. Jorge Ferraz Netto)
Despacho : Contados e preparados, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins.

DESPREJO

(301860148719)

Requerente : RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA (Adv.João Berckmans de Lacerda Ferreira)
Requeridos : RUI PINHEIRO DA SILVA e JOSÉ DARGI VALE DA SILVA (Adv. José Maria Pereira da Silva)
Despacho : Diante da certidão supra contados os autos voltem conclusos. Defiro o pedido a fls. retro, entretando o ilmo. patrono terá vista dos autos em cartório, sem prejuizo da diligência ordenada. Intimem-se.

DESPREJO

(301860143199)

Requerente : DELMAS DEODORO RILKER (Adv.Evangeli-na A. Farah)
Requerido : PAULO GOMES VIEIRA (Adv.José do Carmo Sampaio Martha)
Despacho : Certifique a sra.Escrivã Substituta sobre o não cumprimento da purgação no prazo estabelecido. Intimem-se o autor a no prazo legal dar cumprimento a diligência constante da certidão a fls. retro na conformidade do art.267,III e seu parágrafo 1º do CPC.

DESPREJO

(301860124843)

Requerente : SERGIO WAX (Adv.José Otávio T.Fon -seca)
Requerida : MARIA DE NAZARÉ DE BELÉM MODESTO COELHO(Adv.)
Despacho : Certifique a Sra Escrivã substituta sobre o alegado a fls retro, após, - contados conclusos. Intime-se

DESPREJO

(301860129248)

Requerente : WALDEMAR MARQUES DA CONCEIÇÃO (Adv. Ademar Kato)
Requerido : HÉLIO MENDONÇA DE CAMPOS(Adv. Wilson Araujo Souza)
Despacho : Contados conclusos.

DESPREJO

(301860139221)

Requerente : JOSÉ MACHADO CARNEIRO (Adv.Reinaldo Antonio da Costa).
Requerido : JOÃO SILVA REGO (Adv.Mauro Mendes)
Despacho : Diga o autor no prazo legal sobre a contestação o documentos. Intime-se

DESPREJO

(301860134057)

Requerente : JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA (Adv.Waldir Duarte de Melo)
Requerida : SANDRA NAZARÉ DA MATA RESENDE.(Adv. José Geraldo C.T. de Albuquerque)
Despacho : Contados conclusos.

DESPREJO

(301860142688)

Requerente : JOSÉ COSTA (Adv.Leurônio M. da Rocha)
Requeridos : MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES e NILDO -BASTO DE ALMEIDA (Adv.José Livio dos Santos Barbalho)
Despacho : Diga o autor no prazo legal sobre a contestação o documentos. Intime-se

DESPEJO
(30186010992)

Requerente : OLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA (Adv. Oláudio M. Ferreira de Souza)
 Requerido : HÉLIO NORONHA TAVARES (Adv. Pedro Lima)
 Despacho : R. nesta data após manifestação do implicado no prazo legal sobre a controvérsia. A. voltem conclusões. O3

DESPEJO
(301860095068)

Requerente : JOSÉ BLANCO DA SILVA (Adv. Rui Guilherme C. de Aquino)
 Requerida : ELIZABETH DE SOUZA MENDONÇA (Adv. Moura Chagas)
 Despacho : Diga o autor no prazo legal sobre os documentos produzidos. Intime-se.

DESPEJO
(301860134560)

Requerente : MANUEL TINOCO DA SILVA (Adv. Wilson - Gala Perias)
 Requerido : MANUEL SEBASTIÃO DE SEIXAS QUARESMA (Adv.)
 Despacho : Visto etc... Homologo por, sentença a desistência manifestada a fis. retro e na conformidade do art. 267 inciso V do C.P.C., declaro por sentença extinta a ação de despejo proposta na conformidade do art. 52, inciso I da Lei 6649/79 por Mammel Tinoco da Silva contra Manuel Sebastião Seixas Quaresma. Pago as custas, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em 13/02/87

RESTITUIÇÃO

Requerente : O BANCO DO BRASIL, S/A (Adv. Waldir - Maciera da Costa)
 Requerida : BELEM AQUARIO, EXPORTAÇÃO LTDA (Adv. Paulo Klantsau)
 Despacho : Ao contados de juizo.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
(123-07-86)

Requerente : JOSÉ OLIVEIRA GATTI (Adv. José J. - Mondes e Hilton J.B. Atayde)
 Requerida : NUTE DA SILVA GATTI (Adv. Ana Celia - Basto-Defensora Pública)
 Despacho : Ao Ilmo. Dr. representante do ministério público para os devidos fins. Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301860141755)

Requerente : JOSÉ FELIPE A. FERREIRA (Adv. Marisett e Cristina dos S. Peixoto)
 Requerida : TRANSPORTADORA FUMA LTDA. (Adv. Hilt on da Silva Pontes)
 Despacho : Diga o A. no prazo legal sobre a con

testação e documento. Intime-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
(302860007774)

Requerente: MARIA ALICE SIQUEIRA DA SILVA (Adv. Antonieta Sodre Teles)
 Requerido : JOSÉ RIBAMAR CARDOSO DA SILVA (Adv.)
 Despacho : Vistos, etc... Separação Judicial proposta na conformidade do art. 59 da Lei 6.585/77. Prejudicada a tentativa de conciliação decorreu o prazo legal sem que o suplicado apresentasse suas razões de defesa. O Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público atuou no feito. Inexistindo nulidades a sanar ou pronunciar dou por saneado o presente feito e designo o dia 26.04.87, às 10,00 hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento ficando deferidas as provas protestadas pela requerente. Intime-se. Intime-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
(302860236466)

Requerente: LEIA FERREIRA DA SILVA (Adv. Deoclécio da Paz Pereira)
 Requerido : EZENIR CLARO DA SILVA (Adv.)
 Despacho : Defiro o pedido de fls. retro. Intime-se a suplicante a proceder a juntada de comprovação da alegação constante do item II da petição para que este Juízo possa definir sua competência para conhecer e processar a ação. Intime-se.

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
(432/05/84)

Requerente: SADIÁ OESTE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Milton Nobre)
 Requerida : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA. (Adv. Ricardo Albuquerque da Silva)
 Despacho : Contados e produzidos na conformidade do art. 529 do CPC. Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

FALÊNCIA
(302860022289)

Requerente : EXPEDITO QUINTELA (Adv. João Roberto M. Cavalcão de Macedo)
 Requerida : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A (Adv. Deusdedit Ferreira Brasil)

SENTENÇA : Vistos, etc... Considerando a quitação formalizada a fls. retro, declaro EXTINTA a presente ação proposta por Expedito Quintela contra Eccir - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, mediante cauteladas legais.

dê-se baixa e archive-se. Intime-se.

EXECUÇÃO
(297/225/84)

Exequente: ANTONIO SOARES NUNES MARGARIDO (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
 Executados: FLORIANO BASTOS DE MORAES e outros (Adv. SENTENÇA : Vistos, etc... Considerando haverem sido cumpridas as providências quanto a quitação, na conformidade do art. 794, inciso I do CPC, DECLARO por sentença extinta a obrigação. Pagas as custas, dê-se baixa e archive-se. Intime-se.

EXECUÇÃO
(302860224257)

Credora : ATS-AMAZON TRAVEL SERVICE LTDA (Adv. Armando Sawada)
 Devedor : ANFRISTO NUNES FILHO (Adv. José Fernandes Chaves)
 Despacho: Árbitro honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Concedo o prazo de cinco (05) dias para o cumprimento da providência requerida a fls. 39 e ara deferida. Não cumprida, oficie-se a Telepara, consoante o requerido a fls. retro. Intimem-se.

EXECUÇÃO
(247793/83)

Exequente: M.A.S. OLIVEIRA & CIA. LTDA. (Adv. Maria Juliana de Carvalho Barra)
 Executado: DETINAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (Adv. - Despacho : Oficie-se, consoante o requerido.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(268707/85)

Credora : VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-TINO (Adv. Antoneete Machado)
 Devedores: JOSE VITAL DA SILVA e sua mulher (Adv. Despacho : À conta.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(302860055609)

Credora : BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Roberto Gonçalves Pinheiro)
 Devedor : CARLOS FERREIRA JUNIOR (Adv. SENTENÇA : Vistos, etc... Considerando a manifestação a fls. retro, na conformidade do artigo 794, inciso I do CPC declaro EXTINTA a execução proposta por Banpará, S/A-Crédito Imobiliário, contra Carlos Ferreira Junior, conseqüentemente declaro desconstituída a penhora constante do auto lavrado a fls. 34. Pagas as custas devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. Em, 16 de fevereiro de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(592/33/85)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. João Maroja)
 Executados: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, ex vi art. 79 da Lei 5.742/72, ADJUDICO o imóvel descrito à Exequente, ficando os executados desobrigados do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(302860057878)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Glória Maroja)
 Executado: RICARDO COELHO DE OLIVEIRA (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, consoante art. 79 da Lei 5.742/72, ADJUDICO o imóvel à exequente, ficando o executado desobrigado do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. - Belém, 23 de fevereiro de 1987. - a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(590/32/85)

Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. João Maroja)
 Executados: JOÃO CARLOS CORREA DA ROCHA e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO ROCHA (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, ADJUDICO o imóvel descrito no auto de penhora à Exequente, na conformidade do art. 79 da Lei 5.742/72, ficando os executados desobrigados do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. - Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(302860054227)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Glória Maroja)

Executada : CARMEN SILVIA MACHADO GOMES (Adv. Despacho : "... Isto posto, adjudico a exequente o imóvel descrito no auto de penhora, ficando a executada desobrigada do pagamento do restante do débito, ex vi art. 79 da Lei 5.742/72. Pagas as custas, comprovada a inexistência de encargos fiscais proceda-se a expedição da competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. - Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(282.74.86)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Glória Maroja)
 Executado : CLÁUDIO COELHO REIS VOGADO (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, adjudico a exequente o imóvel hipotecado, ficando o executado desobrigado de pagar o restante do débito. Custas na forma da lei. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, proceda-se a expedição da competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. - Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(232.207.86)

Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Glória Maroja)
 Executados: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO QUARESMA DA SILVA (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, na conformidade do artigo 79 da Lei 5.742/72, adjudico o imóvel constante do auto de penhora à exequente, ficando os executados desobrigados do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a quitação dos encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(620/38/85)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. João José Maroja)
 Executados: ELI DE SENA MOURA e SUA MULHER (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, na conformidade do art. 79 da Lei 5.742/72, adjudico à Exequente o imóvel constante do auto de fls. 40, ficando os executados desobrigados do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(280.205.86)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Glória Maroja)
 Executado : ADALCINDO OFIR DE SOUZA DUARTE (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, adjudico o imóvel constante do auto de penhora à Exequente, na conformidade do art. 79 da Lei 5.742/72, ficando o executado desobrigado do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. P. R. I. Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara do Cível da Comarca de Belém - Estado do Pará."

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
(302 860059445)

Exequente : TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Nazare Pereira Abade)
 Executado : PAULO NUNES DOS SANTOS (Adv. SENTENÇA : "... Isto posto, na conformidade do art. 79 da Lei 5.742/72, ADJUDICO à exequente o imóvel descrito no auto de penhora, ficando o executado desobrigado do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente Carta, dê-se baixa e archive-se. Belém, 23 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará."

DESPEJO
(302860058232)

Requerente: MARTA DA GLÓRIA CHAVES MAIA (Adv. Nelson Figueiredo)
 Requerido : LÉLIO SÉRGIO DE MONTAVAO GUEDES (Adv. Curador de Ausentes : Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves - Promotor de Justiça
 Despacho : Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre as alegações do Ilmo. Dr. Curador. Intimem-se.

DESPEJO
(30286047275)

Requerente : LUCIANO DIAS MAIA (Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira)
 Requerido : FERNANDO ARTESANATO (Adv. Jorge de Nazare Afonso)

Despacho : Diga o autor, no prazo legal, sobre a contestação e documentos. Intimem-se.

DESPEJO

Requerente: CECILIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES (Adv. Lasmie Cavalcante Ribeiro)
Requeridos: OSMY DOS SANTOS NASCIMENTO e OUTROS (Adv. José Furtado Brito)

SENTENÇA : "... Isto posto e por tudo o que consta dos autos JULGO PROCEDENTE a ação e, na conformidade do art. 44 da Lei 6.649/69, determino a expedição do mandado de imissão de posse em favor da autora e condeno o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da ação. P.R.I. - Belém, 13 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio de Capital. -

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ANGELA MARIA CERBINO CHAVES (Adv. Djalma Chaves)
Requeridos: CARLOS MOURA PALHA e THEREZA JESUS E SILVA (Adv.)
Despacho : Não se encontrando suficientemente comprovados os requisitos estabelecidos pelo artigo 927 do CPC, estabeleci- dos pelo artigo 927 do CPC, designo o dia 20.03.1987, às 22.00 hr. para que a autora justifique previamente o alegado. Citem-se os suplicados na conformidade do artigo 928 do CPC. Intimem-se.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: SHALOM CHARLES HAMU e OUTRO (Adv. Otávio Augusto N. Leão da Silva)
Requerido: BIBIANO BARROS DA SILVA (Adv. Armindo Marinho Bentes)
Despacho : Diga o autor, no prazo legal sobre a contestação e documentos

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: BIBIANO BARROS DA SILVA (Adv. Armindo Marinho Bentes)
Impugnados: SHALOM CHARLES HAMU e EGYDIO MACHADO SALLES (Adv.)
Despacho : Manifeste-se o autor no prazo legal - ex vi artigo 268 do CPC. Intimem-se.

INTERPELAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Requerentes: JOSÉ MARIA TAVARES PINHO e sua mulher MARTA DO ROSÁRIO CARVALHO DE PINHO (Adv. Luiz Neto)
Requerido: EUGENIO FURTADO DA SILVA (Adv.)
Despacho : Ao contador do Juízo para os devidos fins. Pagas as custas, decorrido o prazo legal sejam os autos entregues a parte, independente de traslado ex vi art. 872 do CPC. Intimem-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO RODRIGUES VIANA (Adv. Epitácio Santana)
Requerida: RAIMUNDA DE JESUS BATISTA (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)
SENTENÇA : "... Isto posto, na conformidade do artigo 897 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro extinta a obrigação, Custas pelo suplicado. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em 16 de fevereiro de 1987. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 5a. Vara. -

ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS CUMULADA COM PERDAS E DANOS E LUCROS-CESSANTES

Requerente: MADEIREIRA JATIBA LTDA (Adv. Edvan Cajuco Coutinho)
Requerida: COMPANHIA REAL AGRO-INDUSTRIAL (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
AGRAVO DE INSTRUMENTO :
Agravante: A autora
Agravada: A requerida
Despacho : Junte-se, se no prazo. Tratando-se de agravo reído deverá permanecer nos autos a fim de que dele conheça o E.

Tribunal de Justiça, consoante o art. 522, parágrafo 2º do CPC. Intimem-se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: SILVIA MARIA LEITÃO NEIVA LACERDA (Adv. Jorge Amaury M. Nunes)
Requerido: FRANCISCO COSTA LACERDA (Adv. Maria Lucia de Aquino)
Despacho : Notifique-se ex vi art. 45 do CPC

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: RHY CARLOS BARBOSA DE MELLO e MARLUCI PECK DE BARROS MELLO (Adv. Ruth Elenice B. de Mello)
Despacho : Contados, Conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: GRACIO PAULO PESSOA SERRA e MARILZA VASCONCELOS SERRA (Adv. Francisco de Assis C. Rodrigues e Laurêncio M. da Rocha)
Despacho : A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público.

DIVÓRCIO

Requerentes: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ e VALDILZA VALES DIAS DA CRUZ (Adv. Floreacy de Jesus Pamplona Dias)
Despacho : Remarça a audiência para o dia 25-02-1987, único disponível, às 9,30 hrs. quando serão ouvidos conjuges e testemunhas. Ciente o Ministério Público. Intimem-se.

SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL

Requerente: ZULEIKA DE MORAES BITTENCOURT LOPES (Adv. Marcello Felgueiras Vianna)
Requerido: ROBERTO ISAN LOPES (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Despacho : Diga a autora, no prazo legal, sobre a contestação e documentos, Intimem-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: RAIMUNDO CASTRO CORDEIRO e MARIA OSCARINA DE SOUZA CORDEIRO (Adv. Celia Regina de Lima Pinheiro)
Despacho : Designo o dia 23.04.87, único disponível, às 20,00hrs. para a realização da audiência dos conjuges e das testemunhas ex vi art. 40, parágrafo 2º, Item III da Lei 6.525/77. Ciente o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Intimem-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: JOÃO CARLOS SOUZA FLEXA RIBEIRO e MARIA DA GRAÇA CORREA FLEXA RIBEIRO (Adv. Orlando Antonio Fonseca)
Despacho : Ao contador do Juízo

DIVÓRCIO

Requerente: RAIMUNDO DA GAMA OLIVEIRA (Adv. Américo Aurélio Pires dos Santos)
Requerida: MARIA ZENAIDE DA SILVA OLIVEIRA (Adv.)
Despacho : Ação de divórcio proposta na conformidade do art. 4º § 3º do CPC. Citada, consoante formalizado a fls. 20, decorreu o prazo legal sem oferecimento de contestação, atuou no feito o Ilmo. Representante do Ministério Público, inexistindo nulidades as sanar ou pronunciardou por saneado o presente feito faculto as provas a serem produzidas pelo autor e designo o dia 22-04-87, único disponível às 20,00hrs. para a audiência de instrução e julgamento, Ciente o Ministério Público. Intimem-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: CARLOS DIAS RUIZ e LAUREANA PINHEIRO RUIZ (Adv. Waldemir Rodrigues Gaspar)
Despacho : Contados. Conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: TEREZINHA MARIA DE ARAUJO BRITO (Adv. Haroldo A. Santos)
Requerido: FRANCISCO SAGICA DA COSTA (Adv.)
Despacho : Oficie-se consoante o requerido a fls. retro.

7a. VARA

CARTA DE SENTENÇA PARA EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Exequente: NATALIA DAS FLORES DE OLIVEIRA BISPO (Adv. Rosomiro Arrais)
Executado: DOURADO HANZE SAID (Adv. Octavio Guilhon)
Despacho : Intime-se o executado a efetuar o pagamento, no prazo de cinco (05) dias.

9a. VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: MARIA DE LOURDES FOLHA (Adv. Antonio Nery Souza Junior)
Requerida: RUTH GARCIA SAMPALHO (Adv. Robertina dos Santos Rezende)
Despacho : Reconhecida a revella pela Egrégia Corte, baixe-se a conta - para a devida decisão. - Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa, devidamente corrigido.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 87

Juíza da 6a. Vara-SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Maria Norma Carvalho
Requerido: - - - - -
Despacho : - Cite-se a requerido para contestar

EXECUÇÃO
Requerente: JOTA JOTA COMÉRCIO-Adv. Maria L. Quites
Requerido: REGINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Despacho : - Cite-se

DESPEJO
Requerente: OSVALDO DIAS VIEIRA-Adv. Roberto Rodrigues Cardozo
Requerido: ANA CLARA CHALU PACHECO NUH
Despacho : - Cite-se

DESPEJO
Requerente: MADRI LEITE DA FONSECA-Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo
Requerido: LEONARDO LOPES TAVARES
Despacho : - Cite-se

FALÊNCIA

Requerente: - DENRSE IND E CIA-Adv. Carlos de Almeida Braga
Requerido: - CENTAURUS CONFECÇÕES
Despacho : - Cite-se a devedora para apresentar defesa no prazo de 24 hs. ou em igual prazo, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, elidindo a falência

Requerimento de SILVIA MARIA AIRES ARAGÃO DE CARVALHO, por seu advogado, na ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move MARIA BARREIROS DANTAS, falando no processo-Adv. Angela Terezinha Coelho
PBS: Recebido em 16/02/87

Requerimento de SILVIA MARIA AIRES ARAGÃO DE CARVALHO, por seu advogado, na ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move MARIA BARREIROS DANTAS, apresentando impugnação ao valor da causa-Adv. Angela Coelho
PBS: Recebido em 14/02/87

Requerimento de MARIA URBANA DA SILVA FIGUEIREDO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLIMÉRIO FERREIRA DA SILVA, requerendo juntada de recibo probatório-Adv. Edmar Ferreira
PBS: Recebido em 13/02/87

Requerimento de SOTREQ S/A, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que move contra IND DE PESCA DO CEARÁ S/A, falando no processo-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
PBS: Recebido em 13/02/87

Juíza da 6a. Vara-ANULATÓRIA

Requerente: - ARMANDO DUARTE MESQUITA e outros-Adv. Adilson Vercosa
Requerido: - IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Despacho : - Cite-se

EMBARGOS

Requerente: - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA- Adv. Edson Antonio Pereira Ribeiro
Requerido: - RISA DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Despacho : - Em apartado. Diga a embargada no prazo legal.

EXECUÇÃO

Requerente: - INTERPASS P;R;P DOS SANTOS-Adv. Nazirio Salviato Campos
Requerido: - CELSO IRAN PUGOT BOTELHO
Despacho : - Cite-se

COBRANÇA

Requerente: - JOÃO RICARDO DOMINGUES LOBO-Adv. Luiz Flavio Rodrigues
Requerido: - PAULO SIMÕES ROSADO
Despacho : - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Adv. José de Arimateia Medeiros da Rocha
Requerido: - AGROPECUÁRIA SAHTP ANTONIO S/A e outros
Despacho : - Cite-se para cobrança.p/rito ordinário

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - ANTONIO VALÉRIO DA SILVA-Adv. Djalma Chaves
Requerido: - ODECAM-MAQ, PESADAS LTDA
Despacho : - Cite-se. Após devolva-se

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - CIA REAL DE INVESTIMENTO
Requerido: - PAULO SÉRGIO PERES RANIERI
Despacho : - Intime-se o oficial a juntar o mandado de execução nos documentos que mencionam em sua certidão.

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Ana Maria Ramos
Requerido: - - - - -
Sentença : - Decretado o divórcio do casal

EXECUÇÃO

Requerente: - MACONFER-Adv. Maria Madalena Quites
Requerido: - MARIA ERNESTINA OLIVEIRA MACHADO
Despacho : - Cite-se

Juíza da 6a. Vara

Requerimento de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SOWAV NORTÉ S/A e outros, falando no processo-Adv. Alberto Ivo Coelho
PBS: Recebido em 13/02/87

Requerimento de AIRTON NILCO ALMEIDA LINS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO requerendo providências contra oficial de Justiça-Adv. Ophir Coutinho
PBS: Recebido em 12/02/87

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPI-NA SPARES COELHO & CIA LTDA e outros, falando no processo-Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes
PBS: Recebido em 16/02/87

Requerimento de UDIRATÂN ALVES DE MAGALHÃES, por seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO que lhe move JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA e sua mulher, interpondo agravo de instrumento-Adv. Ferrnando Amazonas
PBS: Recebido em 14/02/87

Requerimento de ADMIRIS JACOB GANTUSS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra NELLY FARIAS, requerendo a citação da requerida por edital-Adv. Inocencio
PBS: Recebido em 14/02/87

NOTIFICAÇÃO

Requerente: ANTONIO COSTA DA SILVA-Adv. Onésio Cabral
Requerido: ANTONIO LAURO TAVERNARD MORE - Adv. Joao Alberto Paiva
Despacho: A conta, contados e preparados concl.

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Pedro Nery Ferreira
Requerido: - - - - -
Despacho: - Renovem-se as diligências para o dia 28 de abril, às 10 hs, devidamente intimada a requerida, por mandado.

Requerimento de NÚCLEO DE FISIATRIA DO PARÁ, por s/ advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ECILA MONTEIRO DA SILVA e outros, requerendo cobrança do autos-Adv.

OBS: Recebido em 17/02/87
Requerimento de ILETE DE SOUZA BASTOS, por seu advogado, na ação que move contra JAPHET DE OLIVEIRA BASTOS, requerendo o prosseguimento do feito- Adv. Regina Ferreira Vaz

OBS: Recebido em 17/02/87
MARTA INE BARATA
-Escritora-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE*
RESENHA DE 17/FEV/1.987
RESENHA Nº 16/87

DR. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL

Proc. nº 0106 - DESPEJO POR DECURSO DE P/ CONTRAT.

Reque: JOAO ALVES DOS REIS
Adv: DR. BENEDITO BARBOSA MARTINS
Reque: EMISSORA RADIO MARAJOARA LTDA
Adv: DR. LAURENIO MIRANDA DA ROCHA
Desp: 12) I - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS, DIGO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. II - INTIME-SE O APELADO. III - EM SEGUIDA, BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO E INTIMEM-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENALIDADE DE DESERÇÃO.

2º) ... DECLARO, POIS, QUE NÃO HOUVE // IMOSSÃO NA SENTENÇA, PELOS FATOS EXPOSTOS, INTIME-SE. (OBS. - O 2º DESP. REFERE-SE AO EMBARGOS DE 7 DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JOAO ALVES DOS REIS).

Proc. nº 7050 - BUSCA E APREENSÃO

Reque: ENEL ENGENHARIA S/A
Adv: DR. ROSOMIRO ARAIAS
Reque: ENISA - IND. SERV. ADM. LTDA
Adv: DR. ARNALDO MEIRA
Desp: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0375 - IMISSÃO DE POSSE

Reque: JOAO FERREIRA DA SILVA
Adv: DR. NEOMIZIO LOBO NOBRE
Reque: EPOSONO BORGES DA SILVA
Adv: DR. TÂNIA MARA MOREIRA DE SOUZA
Desp: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0679m - INVENTÁRIO

Invte: PAULO ERNESTO MANESCHY FARIA E OUTROS
Adv: DR. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Invdo: ERNESTO APOFONSO DO NASCIMENTO FARIA
Desp: NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE PELO, DIGO, PAULO ERNESTO MORAES, DIGO, MANESCHY FARIA, QUALIFICADO AS PLS. 02, PRESTE O SR. INVENTARIANTE O TERMO DE COMPROMISSO DE ACORDO COM AS FORMALIDADES LEGAIS, APÓS, PRESTE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.

Proc. nº 0544 - DESPEJO

Reque: JOSE MARIA BORGES DE CARVALHO
Adv: DR. LAURENIO ROCHA
Reque: EDOARDO GOMES
Desp: INTIME-SE O OCUPANTE DO IMÓVEL, DEVIDA-MENTE DESIGNADO NA INICIAL.

Proc. nº 0248 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reque: MORGES LUIZ CARREIRO DE OLIVEIRA
Adv: DR. GILBERTO P. P. GUIMARÃES
Reque: CATARINA DAS GRAÇAS M. GOMES
Desp: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2ª VARA.

Proc. nº - EMBARGOS

Embe: AMAZONIA AGROPECUARIA INP. E EXP. LTDA
Adv: DR. ROSOMIRO ARAIAS
Embe: MOINHO DE TRIGO BELEM S/A
Adv: DR. CARLOS PLATILHA
Desp: SEJAM RENETIDOS ESTES AUTOS, DENTRO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COM AS NOSSAS HOMENAGENS // AOS DIGNOS JULGADORES.

P/ O ESCRIVÃO: [Assinatura]

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 17.02.87

NONA VARA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Germino Pereira Melo (Adv. Teófilo Cantuária).
Notificado: Sociedade Civil Pátria e Cultura.
DESPACHO: A conta, após o que devolve-se o processo a parte independente de traslados. Belém, 17.02.87. a) CARLOS GONÇALVES.

DESPEJO
A. Jeronimo Corrêa Sodré (Adv. Jacob José da Silva), R. Benedito Raimundo da Silva (Adv. Francisco Medeiros). SENTENÇA: Vistos, etc (trecho final).... julgo procedente o pedido para determinar a notificação do réu

querido para que desocupe o imóvel no prazo de 15-dias, uma vez que já decorreu mais de três meses em tre a data da propositura da ação e a data da decisão, artigo 37 Lei 6.469, porém pagará a multa de vinte meses de aluguel se não destinar o imóvel para o fim desejado assim como será decretado sua 7 prisão pelo prazo de 03 meses, conforme estipula os artigos 39 e 45 item IV. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 17.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Adv. Joaquim Vasconcelos e Armino Bentes.
DESPACHO: Intime-se para que faça comprovação do pedido pelo M. Público. Belém, 17.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

INVENTÁRIO NEGATIVO
Requerentes: Mauricio Cardoso de Melo e Mãe de Lourdes Filgueiras Paiva (Adv. Carlos Arruda).

DESPACHO: Intime-se para que faça juntada de certidão negativa de outro cartório de registro de imóveis, após baixe-se a conta. Belém, 17.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIAS.
Requerente: Arlene Peres Marques (Adv. Acreano Brasil)
Requerido: Antonio Rodrigues Diogo (Adv. Luis Fernando Paiva).

DESPACHO: A sentença condenatória estipulou o prazo para pagamento, assim sendo intime-se por mandado para cumprimento da devida sob pena de detenção de prisão na forma da lei. Belém, 17.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
A.M. das Graças da Costa Ferreira e outro (Adv. José M. Tuma Haber).

R. Ronaldo Nascimento Pessoa e s/ mulher (Adv. Deusdedith Brasil).

DESPACHO: Não há necessidade de embargos apenas houve pequena omissão deste juízo, assim sendo arbitro honorários de 15%. A Conta. Belém, 16.02.87 a) CARLOS GONÇALVES.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17*02*87

10ª VARA

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 320/84

Reque: Raimunda Nonata Souza Gomes da Silva
Adv: Sérgio Couto
Reque: Ana Maria Coelho Rabelo
Adv: Ana Aurora Hurlley Martins
Desp: Indefiro o pedido, o réu tem a contra-fé e ainda mais os despachos foram publicados no D. O. 13-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

VISTORIA - Proc. nº 574/86

Reque: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
Adv: Calilo Jorge Kzan Neto
Reque: Pedro Paulo de Moraes
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
Desp: A conta. 13-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 013/87

Reque: Oliveiros Dias Vieira
Adv: José Antonio Coelho
Reque: Prograf - Produções Gráficas Ltda
Adv: Arthur Alves Ramos
Desp: Para purgação da mora designo o dia 09 de Março, as 10,30 horas, pagando custas processuais e 7 verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito 16-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 016/87

Reque: Júlio da Silva Maués
Adv: Maria Madalena Garcia Quites
Reque: Ilma dos Santos Cardoso
Adv: Nelson José de Souza
Desp: Para purgação da mora designo o dia 05 de Março, as 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 13-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 030/87

Exeqte: Cia. Real de Investimento - C. F. I.
Adv: Paulo Sá
Excedo: Roberto de Fátima Moura Lima
Adv: Acácio Fernando Brito Elleres
Desp: Baixem os autos a contadora para os devidos fins, para pagamentos juros mora, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 5 de Março, em cartório, em caso contrário, prossiga-se na execução. 13-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº

Exeqte: Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv: Paulo Sá
Exceda: Imasul - Ind. Mad. Sulina e outro
Desp: Expeça-se carta precatória. 13-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 020/87

Exeqte: Interpass/P. R. P. dos Santos
Adv: Narzila Salviano Santos
Excedo: Flávio Cardoso Gama
Desp: A conta, após voltem conclusos. 16-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - Proc. nº 098/86

Reque: Antônio Maria Barbosa da Sonseca
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reque: Associação de Praticagem da Bacia Amazônica
Adv: Flávio Maroja
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 37 a 41, que sejam atuadas. Defiro o agravo. Trasladações as

peças requeridas, intime-se o agravado para no prazo de 5 dias indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos. Apresentando documentos novos de vista a parte contrária. Concluída a formação do agravo, intime-se o agravado para responder. Preparado o recurso no prazo de 10 dias, voltem os autos conclusos. 13-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 213/86

Reque: Pedro Paulo de Moraes
Adv: José Antonio Ferreira Cavalcante
Reque: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
Adv: Calilo Jorge Kzan Neto
Desp: A conta. 12-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 449/86

Reque: Silvia Sueli Santos Ferreira
Adv: Abraham Assayag
Reque: Maria Regina Reis Santos
Adv: Ana Lúcia O. de Miranda
Desp: A citação foi efetivada na pessoa da procuradora da ré, que não tem poderes para recebê-la. A nossa jurisprudência tem se orientado no sentido de que o procurador deve ter poderes expressos para receber citação. O código abre mão deste princípio quando o locador está fora do país e pode o administrador ser citado, o que não é o caso. Assim se manifestou a 1ª Câmara do TA-MG, de 16-9-77, na apelação 10.212 rel. Juiz Oltogamiz de Oliveira, Rev. dos Tribunais, Vol. 52, pag. 226: "A citação deve ser pessoal: quando feita a procurador, não dispensa a prova do mandato com poderes especiais para recebê-la". Pelo que foi dito acima, não é válida a citação, pois a procuradora não tem poderes para recebê-la. 11-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 332/86

Reque: Godoy Construções Ltda
Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Reque: Gilberto da Silva Mendrote
Adv: Maria da Conceição S. Fernandes
Desp: Em provas. 11-02-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO

Escritório

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO

Belém, 17 de fevereiro de 1987

AÇÃO: - Busca e apreensão transformada em depósito - 11a. Vara - nº 203/86

Autora: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Paulo Fernando Nery / Lamarão).

Réu: José Henrique Araújo e Fernando Antonio Lemos de Oliveira (Adv. -).
Sentença: Procedo o requerido pela autora / em seu pedido de fls. 36, razão pela qual, com fundamento no art. 904, § único do // Cód. de Proc. Civil, considerando o réu JOSE HENRIQUE ARAUJO, depositário infiel, 7 decreto-lhe a prisão pelo prazo de seis (06) meses, a ser cumprida no Presídio // São José. Expeça-se mandado de prisão, em viandando-se cópia à autoridade policial, e aguarda-se. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 612/86
Autor: Octávio Proença de Moraes (Adv. Maria / Arlete Cunha).

Ré: Maria Lúcia da Silva Contente (Adv. Sérgio Gabriel da Silva).

Sentença: Julgo procedente a presente ação, para, de acordo com o estabelecido no // art. 19, inciso II, combinado com o art. // 52, inciso I, todos da lei nº 6649/79, // decretar, como decretado tenho, o despejo de MARIA LUCIA DA SILVA CONTEENTE; do imóvel que lhe foi locado por OTAVIO // PROENÇA DE MORAES, situado à Av. Gentil // Bittencourt, Ed. Ismênia, apto. 207, nesta cidade, fixando o prazo de 30 (trinta) // dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 53, § 3º // da citada lei que regulamenta a matéria, e ainda com base no art. 43 da mencionada lei, expeça-se o devido mandado de notificação à ré MARIA LUCIA DA SILVA CONTEENTE, para o fim de execução desta decisão. Condeno mais a ré acima citada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em // 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Despejo - 11. vara - nº 104/86

Autora: Maria de Jesus Neves Tocantins (Adv. Ruy Villar Sampaio).

Ré: Osvaldo José Carepa Aliverti (Adv. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: Uma vez depositado pelo réu, em cartório, as chaves do imóvel objeto do presente litígio, providencie o sr. Escrivão do presente feito, na intimação pessoal do autor, sobre tal ocorrência, // quando então deverá vir receber as referidas chaves. Em seguida, voltem os autos // conclusos para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 029/87

Autora: Maria Helena S. de Lima (Adv. Raimundo Lucival de Lima).

Ré: Vera Lúcia Silva Andrade (Adv. Luiz Guilherme C. de Almeida).

Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora, requerido às fls. 12, admitindo em // consequência que a ré Vera Lúcia Silva // Andrade pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às // 11:00 hrs, em cartório, nos termos do // art. 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de // mora, as custas e despesas processuais e demais acessórios legais, e os honorários

Belém, 13-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 66/86

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Robenilson Pereira do Nascimento (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerido: Rosivaldo Trindade de Almeida
Despacho: "Rec. hoje. Autorizo o recebimento da importância depositada no Banco do Estado do Pará na conta nº 131.510-2, pelo autor ou seu representante legal, ficando o recibo do recebimento nos autos. Após isso feito, archive-se o processo. Belém, 16-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 75/86

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Greusa da Silva Nascimento (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerida: Irené Moraes
Despacho: "Rec. hoje. Archive-se os autos. Belém, 16-02-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MUNICÍPIO DE ANTAQUITAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
JUÍZA: DRª ANA TEREZA S. MURRIETA
TITUTA NO EXERCÍCIO: ANA MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

CARTE ANA CASTELO

Proc. nº 173/85 de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Requerente: RAMUNDO DE FRANÇA CHAVES. (Adv. Paulo Lamarão).

Requerida: COSANPA. (Adv. Jonas Soares V. Júnior).
Despacho: Designo o dia 24.02.87, às 10:30 horas, para a continuação da audiência, ciente os interessados. Belém, 16.02.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 33/87-SISCOM-301860157637 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: FUAD EL SOUKI FILHO. (Adv. Altair da Silva).

Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM). (Adv. J.).
Despacho: Diga a autoridade coatora no prazo legal. Belém, 13.02.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Belém, 17 de Fevereiro de 1987

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL
INDENIZAÇÃO.Req:SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA(Adv. Raul do Prado Filho).Req:IBGE(Adv. Vicente de F. Oliveira).DESP:Determine o prazo de dez dias para comprovação de que o Dr. José Antonio de S. Fernandes, signatário da contestação na qualidade de advogado da Ré, tem inscrição suplementar no Conselho Seccional da OAB/PA, ou se for o caso, haver cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215 de 27.04.63.Belém,13.02.87.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza

SEPARAÇÃO.Req:MARIA DO SOCORRO FERREIRA WUNES(Adv. Rui Bahia).Req:NELSON HOSSEN YUNES.DESP.Designe a sra escritvã,nova data para a realização da audiência.Renovem-se as diligências,para tal,observando as formalidades legais.Belém,09.02.87.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.-CERTIDÃO;Certifico que dando cumprimento ao despacho,designo o dia 05.06.87, às 9,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,13.02.87.EU,Sandra Alves,Escrivã Interina Subscrevi.

DIVÓRCIO.Req:TEREZINHA DA SILVA CONCEIÇÃO(Adv. Raimundo Raiol).Req:RAULIO NELSON DA CONCEIÇÃO.DESP.Designe a sra escritvã,nova data para a realização da audiência.Belém,09.02.87.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho,designo o dia 20.04.87,às 11,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,11.02.87.EU,Sandra Alves,Escrivã Interina Subscrevi.

DIVÓRCIO.Req:HELLANA MARIA PINTO QUADROS(Adv. Jose-lisa Knuffman).Req:RAMUNDO BARRETO QUADROS.DESP.Designe a sra. escritvã,nova data para a realização da audiência.Belém,09.02.87.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.-CERTIDÃO.-Certifico que dando cumprimento ao despacho,designo o dia 20.05.87,às 9,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,12.02.87.EU,Sandra Alves,Escrivã Interina Subscrevi.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:DAVID LIMA DO CARMO (Adv. Pedro W. da Silva).Req:DAVID SOUZA LIMA.Sentença Vistos,etc.Julgo procedente a ação de investiga-

ção de paternidade cumlada com ação de alimentos para:Reconhecer David Lima do Carmo como sendo filho de David Souza Lima,fazendo no assentamento de nascimento do requerente a declaração de filiação, a fim de que possa gozar de todos os benefícios di-

reitos e vantagens que lhe concede a lei.Fixar os alimentos em favor do menor requerente em vinte por cento (20%) dos vencimentos brutos do suplicado a vida de Souza Lima,excluídos os descontos necessários,devido ser oficiado à fonte empregadora a fim de que referida pensão seja entregue diretamente à sra Selma Helena Lima do Carmo,genitora de David Lima do Carmo,em tudo observadas as formalidades legais.P.R.I.Belém,11.02.87.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA AÇÃO POPULAR Nº 135/85.Req:PAULO FERNANDO NERY LAMA RÃO(Adv. Paulo Lamarão).Req:HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES E OUTROS(Adv. Hipólito Garcia, Ediléa V. Barros, Eduardo Moreira e Paulo Chermont).DESP. Diga o Requerente acerca do petitorio de fls. 401 a 408 dos autos.Belém,12.02.87.Dra. Marta Inês Antunes Lima

COMISSO Nº 153/85.Req:CODEM(Adv. Mª de Nazaré Dias).Req:VICENTE MARTINS.DESP.Indefiro o pedido de fls. Há dois promotores funcionando nos autos, um como curador, ex vi do parágrafo único do art. 9º do CPC e outro como fiscal da lei.Desnecessário pois,a intervenção de um terceiro promotor.Em provas.Belém, 09.02.87.

COMISSO Nº 155/85.Req:CODEM(Adv. Mª de Nazaré Dias)Req: JUVÊNCIO TAVARES SARMENTO E SILVA.DESP.Regularize a Sra. Escrivã o processo certificando a data em que o despacho de fls. 28 verso foi publicado no Diário Oficial e a fluência do prazo sem manifestação do representante do Requerido "in cam" à Curador à lide.Conclusos a seguir.Belém,09.02.87.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL ALIMENTOS.Req:GUIOMAR DO ESPÍRITO SANTO SILVA(Adv. Renê Maia).Req:MANOEL SOARES DA SILVA.DESP.Oficie-se ao réu,para que efetue o depósito do valor dos alimentos provisionais,correspondente a 5 valores de referência,em favor de sua mulher e filho,mensalmente na Tesouraria da Defensoria Pública, a partir de fevereiro/87 até o dia 5 do mês subsequente ao vencido.Belém,06.02.87.Dr. Werther Benedito Coelho

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 023/87

JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS- JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.02.87

OFÍCIOS:

Nº 018/87-GAB/SSR/DFP/PA, de 30.01.87, do Ilmo.Sr. Dr. Roberto Felipe de Araújo Porto-Su perintendente Regional do DFP/PA. Assunto: Comunica que estará participando de curso no Estado do Rio de Janeiro no período de março a dezembro de 1987. DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 080/87, de 05.02.87, do Dr. Paulo de Tarsos Dias Klautau - Presidente da OAB - Seção do Estado do Pará. Assunto: Comunica que os advogados Ricardo Al varenga e Renato César Jardim, inscritos na Seccional do Estado de Minas Gerais da OAB, cumpriram o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º do Estatuto da OAB, junto à Seccional deste Estado. DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSOS:

P.A. 004/86 PEDIDO DE LICENÇA
Reque: Renato Guimarães Bentes.
Advogado: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza.
DESPACHO: Manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29534n MANDADO DE SEGURANÇA
Campe Alegre Agro Pastoral S.A.- CAM PARÁ.
Advogado: Dr. Eduardo Teixeira da Silveira.
Impdo: Superintendente da SUDAM.
DESPACHO: I - Recebo a Apelação interposta pelo Impetrante. II - Vista ao representan-

te do Ministério Público. Belém,06.02.87
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 633 EXECUÇÃO FISCAL
IAPAS.
Exeqte: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira.
Execda: E. P. Borges.
Advogado: Dr. Benjamin Lisboa Rayol.
DESPACHO: I - Conforme se verifica a fls. 43, penhora foi levantada a 7/6/82, tendo de tal sido cientificado o então Deputado Estadual, que inclusive assinou na respectiva peça. Diante disso, incoar-se-ia ao mesmo efetuar os correspondentes registros, o que, se ainda não fez, deverá fazê-lo, sendo certo que o valor do prêmio foi arbitrado a fl 55, estando evidentemente sujeito a atualização, o que haverá de ser pago pelo Executado. II - Intime-se. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30270 EXECUÇÃO FISCAL
Conselho Regional de Economia.
Exeqte: Drs. João José Maroja e Maria da Glória Maroja.
Advogados: Companhia Brasileira de Distribuição Dr. Thadeu de Jesus e Silva.
DESPACHO: Lavre-se termo de nomeação de bem a penhora (dinheiro), referente ao depósito de que trata a Guia de fls.11 dando-se ciência à Executada que poderá oferecer Embargos no prazo legal (art. 16, caput, inc. III, da Lei nº 6.830, de 22/9/80). Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs 5898, 6136, 6325, 6387 e 6393. EXECUÇÃO.
Autos de: Caixa Econômica Federal.
Exeqte: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Advogada: Creuza Costa Araújo e outros, Maria da Conceição Meireles Minas, Carlos Alberto Aires e outros, Miguel Pereira de Figueiredo e outros, e Raimundo Orlando da Silva Moraes e outros, respectivamente.
DESPACHOS: Restituam-se à Exeqtente, contra-recibo, os documentos que instruíram a petição inicial, e, em seguida, archive-se. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 11106 EXECUÇÃO
Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Execdos: Raimundo Nonato de Jesus e outros.
DESPACHO: Citem-se os Executados Francisco Alves da Silva e João Inácio de Mesquita Filho nos endereços indicados a fls. 20 e 24, respectivamente. Belém 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 12093 EXECUÇÃO
Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Execdo: Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira Expeça-se Carta Precatória para citação do Executado no endereço indicado a fls. 21, satisfeitas as devidas normas regulamentares. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 12095 EXECUÇÃO
Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Execdo: Lauro Bezerra, Filho.
DESPACHO: Proceda-se à penhora do bem hipotecado (que deverá ser depositado em nome do representante legal da Exeqtente) dando-se ciência a quem for encontrado ocupando o imóvel. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 13416 EXECUÇÃO
Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Execdo: Raphael Siqueira.
DESPACHO: À avaliação. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22849 EXECUÇÃO
Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Nizete Antônia Arruda.
Execdos: UREB - Arquitetura e Eletricidade S/A Rafael Antônio Campos Gonçalves e outros.
DESPACHO: I - Conforme se verifica pelo conteúdo na última certidão de fls. 32-V, Eduardo Raimundo de Queiroz Alves foi citado somente na condição de pessoa física, como fiador-executado, e não na de representante legal da empresa Urbe - Arquitetura e Eletricidade S/A. Todavia, como com a petição de fls. 37/38 a Exeqtente posteriormente apresentou cópia de contrato cuja cláusula sétima contém que referido cidadão representa a sociedade expeça-se outro Mandado para citação da empresa, na pessoa do aludido representante. II - Proceda-se a nova diligência para citação de Delfina Júlia de Souza Alves, tendo em vista o conteúdo na terceira certidão de fls. 32-V. III - Intime-se. Belém, 06.02.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇA:

Nº 31184 MANDADO DE SEGURANÇA
Impdo: Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro da Macedo.

Advogado: Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro.
Impdo: Coordenador do Núcleo da Área Externa do Departamento Regional de Belém, do Banco Central do Brasil.

SENTENÇA: Vistos, etc.
EX POSITIS, Denego o mandamus. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 06/02/87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA TERCEIRA VARA

DR. ARISTIDES FERREIRA DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 3ª VARA
DR. FERNANDO NEVES TOGANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUMULATIVO DA 3ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.02.87

PETIÇÃO

Proc. nº 31.310
Repte.: Adélio Barbosa Cia
Adv.: Dr. Roberto N. Chada Ramos
Assunto: Requer a extinção do processo com base no art. 267, do CPC, face inexistir o objeto da demanda.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 06/02/87, a) Dr. Aristides Forte de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Jucimar Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Suprimento de Consentimento Matrimonial (Proc. nº 4.478/87) em que constam como requerente Maurício Pereira Souza e como requerido HERCULANO LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, e constando dos autos está o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital com prazo de vinte(20) dias para a citação do requerido, tudo de conformidade com o despacho do teor seguinte: "CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS, A FIM DE QUE O REQUERIDO TOLE CIENCIA DOS EFEITOS DO FÉDITO, MARABÁ-28.01.87, as) Dr. Jucimar Barbosa de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível", e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove(29) dias do mês de janeiro de 1987, Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão judicial, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061) JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Doutora Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos de Ação Penal em que é autora a Justiça Pública e indiciados ALACI LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, e JOÃO BATISTA DE CARVALHO, como incurso no art. 12 o/c 1º da lei 6.368/76 e constante nos autos que o indiciado se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital com o prazo de 15 dias para citação dos indiciados, para comparecerem perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 03.03.1987 às 10:00 hrs. para serem qualificados e interrogados nos referidos autos e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei, lido e passado o presente Edital nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove(29) dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Doutora Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os autos de Ação Penal em que é autora a Justiça Pública e indiciado WENDEL WIDEC DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, como incurso no art. 121 parágrafo 2º inciso II e IV do CPB e constante nos autos que o indiciado se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital com o prazo de 15 dias para citação do mesmo, para comparecerem perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 26 de março de 1987 às 9:00 horas para serem qualificados e interrogados nos referidos autos e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove(29) dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS.

A Dra. Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.:

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Crime em que figura como autora a Justiça Pública da Comarca de Marabá Estado do Pará e acusado VALDECI MOREIRA DE SILVA, brasileiro, maranhense, casado, atualmente em lugar ignorado, como incurso nas penas do art. 298 do CPB, constante nos autos que o mesmo se encontra em lugar ignorado, é expedido o presente Edital com prazo de 15 dias, para que compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum e sala das audiências no dia 24 de fevereiro de 1987 às 10:00 horas a fim de ser qualificado e interrogado nos mencionados autos, e, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade de Marabá, aos vinte dias do mês de janeiro de 1987, Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Dra. Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Penal em que a Justiça Pública desta Comarca de Marabá, nove contra JOÃO HENRIQUE DE SILVA, brasileiro, solteiro, 31 anos de idade, brasileiro, por infração do art. 129º Caput do Código de Penal Brasileiro. E, constante nos presentes autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 dias, para a citação do mesmo acusado, para comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 21 de maio de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Dra. Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quanto este virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de Ação Penal em que a Justiça Pública desta Comarca de Marabá, nove contra JOÃO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, por infração do artigo 121º inciso II o/c 1º da lei nº 6.368/76 e constante nos autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital com o prazo de quinze(15) dias, para a citação do mesmo acusado, para comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 22 de maio de 1987 às 9:30 horas, para serem qualificados e interrogados nos referidos autos e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos cinco(05) dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

interrogado e não sabido, mandou expedir o presente Edital com o prazo de 15 dias, para que o mesmo acusado compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 12 de maio de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado nos presentes autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos cinco(05) dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Dra. Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Marabá, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra PEDRO DA CRUZ LEAL, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, por infração do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, constante nos presentes autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 dias, para o mesmo acusado, comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 18 de maio de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado nos presentes autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei, Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Dra. Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos virem ou do presente conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Marabá, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra ANTONIO FERREZ DE MOURA, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, por infração do artigo 129-§ 6º do Código Penal Brasileiro. E, constante nos presentes autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital com o prazo de quinze(15) dias, para a citação do mesmo acusado, para comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 22 de abril de 1987 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e qualificado dos presentes autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos cinco(05) dias do mês de fevereiro de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS.

A Dra. Euzilda das Chagas Pastana, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, desta Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.:

FAZ SABER a quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca de Marabá, se processam os autos de Ação Penal, em que a Justiça Pública move contra BENJAMIN ALFARÉS, brasileiro, casado, por infração do art. 171-§ 2º, item VI do Código Penal Brasileiro. E, constante dos presentes autos que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital com prazo de quinze(15) dias, para a citação do mesmo acusado, para comparecer perante este Juízo no Edifício do Fórum, na sala das audiências, no dia 22 de maio de 1987 às 9:30 horas, para serem qualificados e qualificados nos presentes autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei, lido e passado o presente nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos cinco(05) dias do mês de maio de ano de mil novecentos e oitenta e sete(1.987), Juiz de Direito de Jesus Santos) Escrevão criminal, o datilógrafo e subscrovi.

(Reg. nº17.061)